



Fundação Estatal De Atenção à Saúde

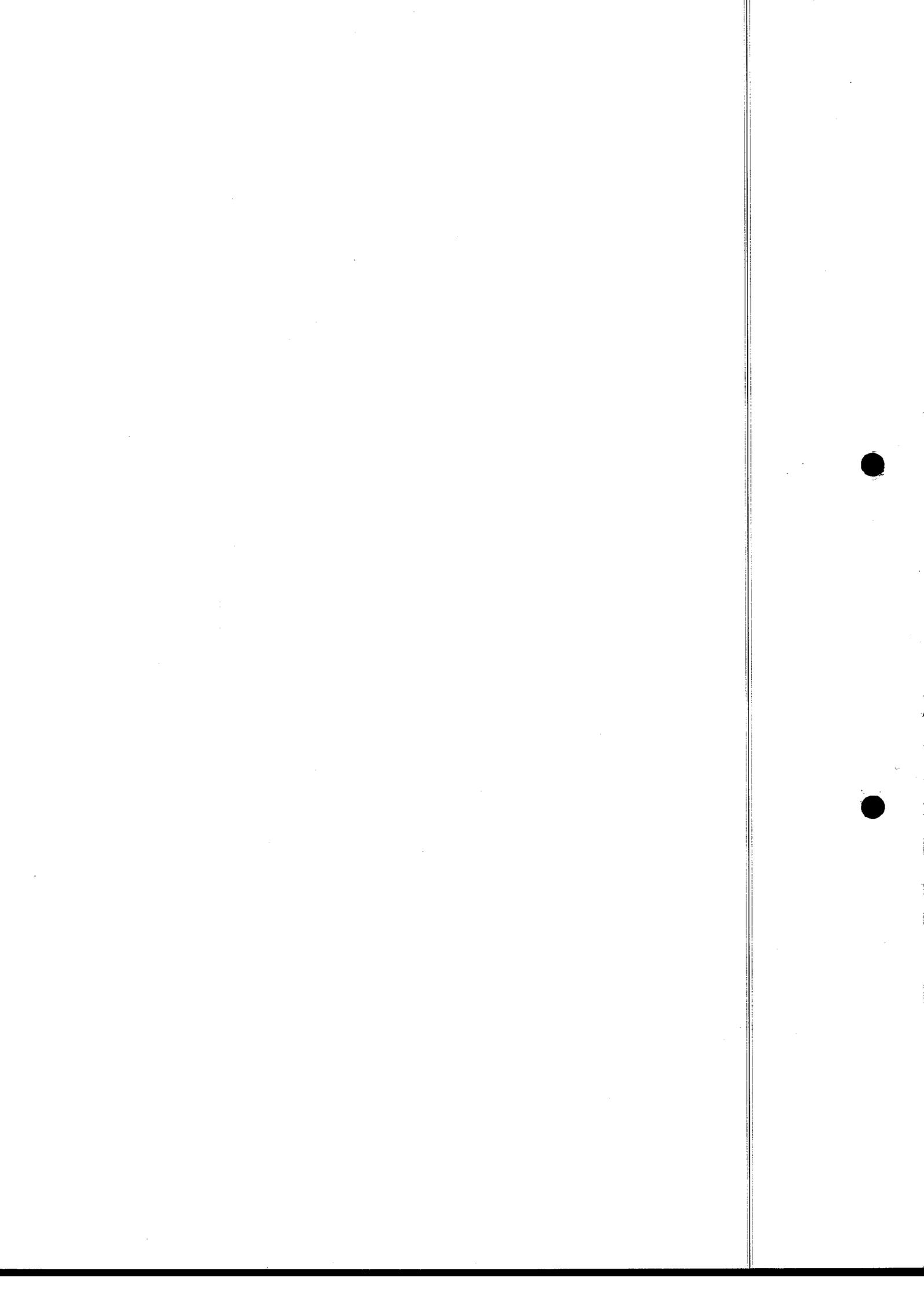
Pregão Eletrônico nº 166/2022

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses”.*

Órgão requisitante: Gerência de Contratos.

Data da abertura: 08/11/2022 às 08:40 h.

FEAS 2022





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Protocolo	Processo Administrativo n.º 265/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Serviços de jardinagem e roçada.
Justificativa:	Possibilitar a necessária manutenção e conservação das áreas verdes das unidades da Feas.
Valor	R\$ 363.371,61
Prazo de contratação	12 meses.

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 363.371,61 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Em 13/10/2022.


Denilson Blank

Assessor Financeiro

Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

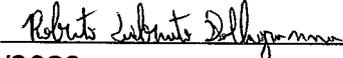
Em: 13/10/2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral

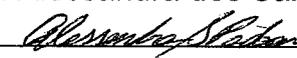
Cientes,

Titular: Roberto Liberato Dallagranna

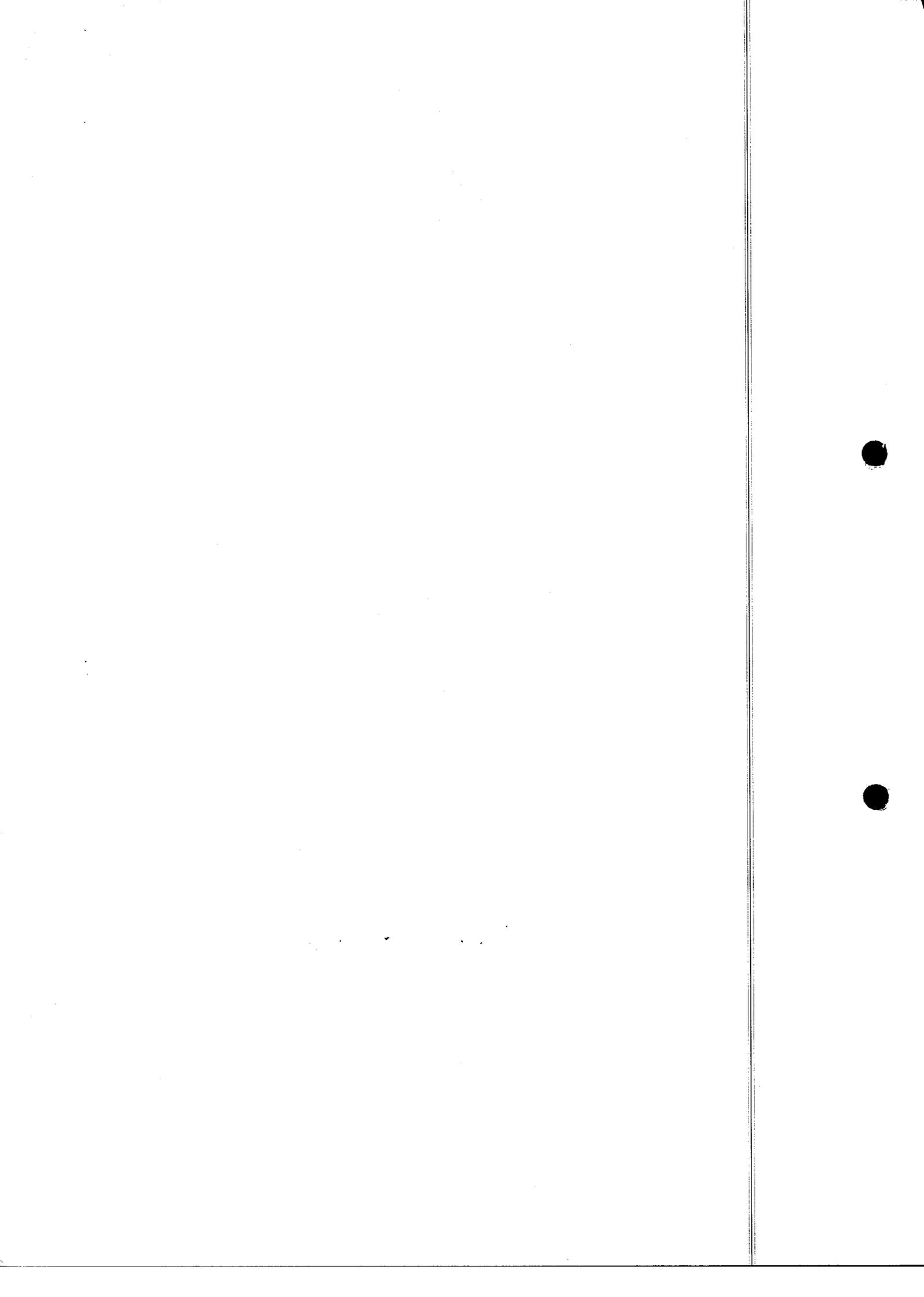
Ass.: 

13/10/2022.

Suplente: Alessandra dos Santos Padoan

Ass.: 

13/10/2022.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

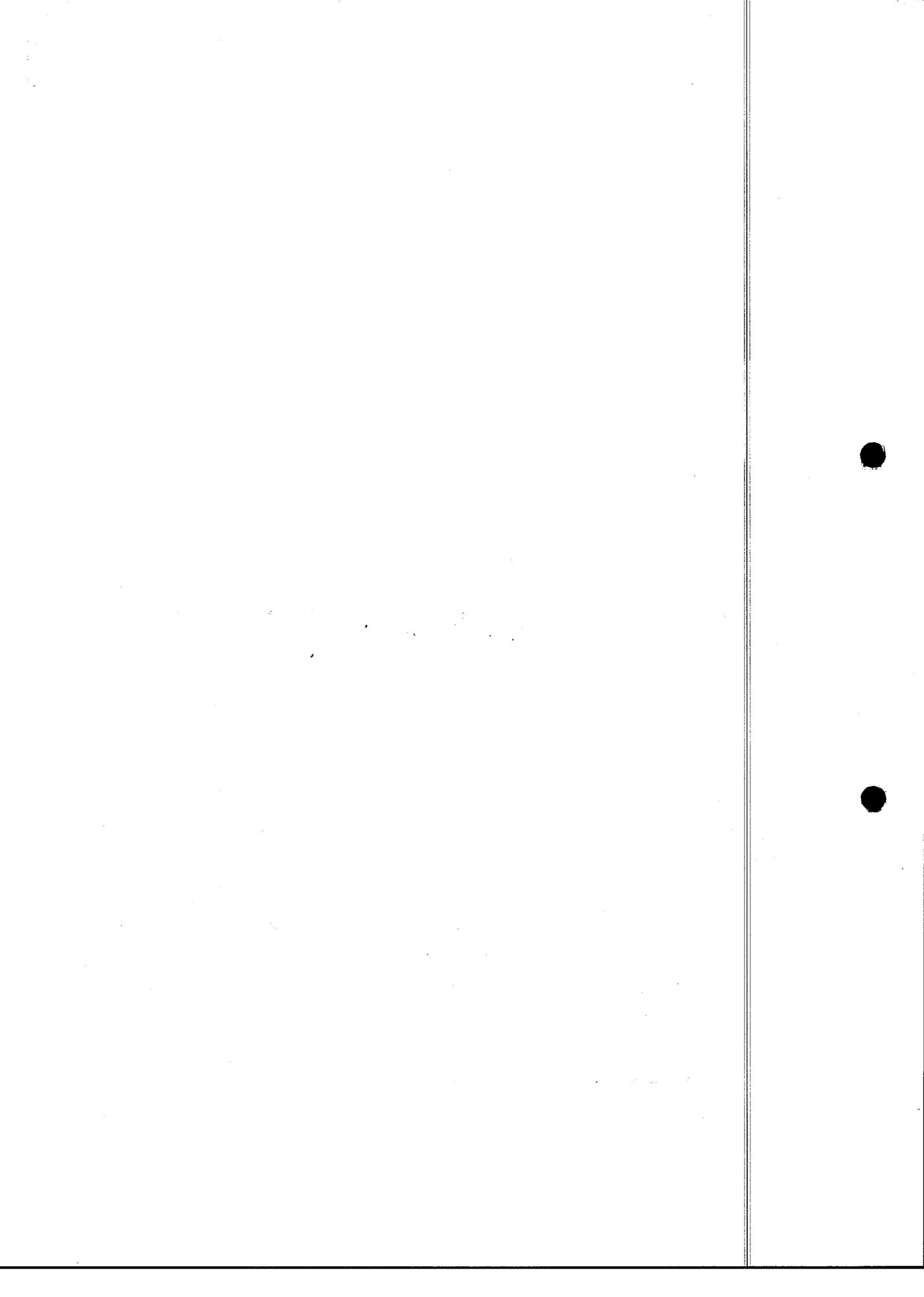
02
JS

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 265/2022 – Feas, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas





Feas

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5959
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

Processo Administrativo nº: 265/2022.

Objeto: Serviços de jardinagem.

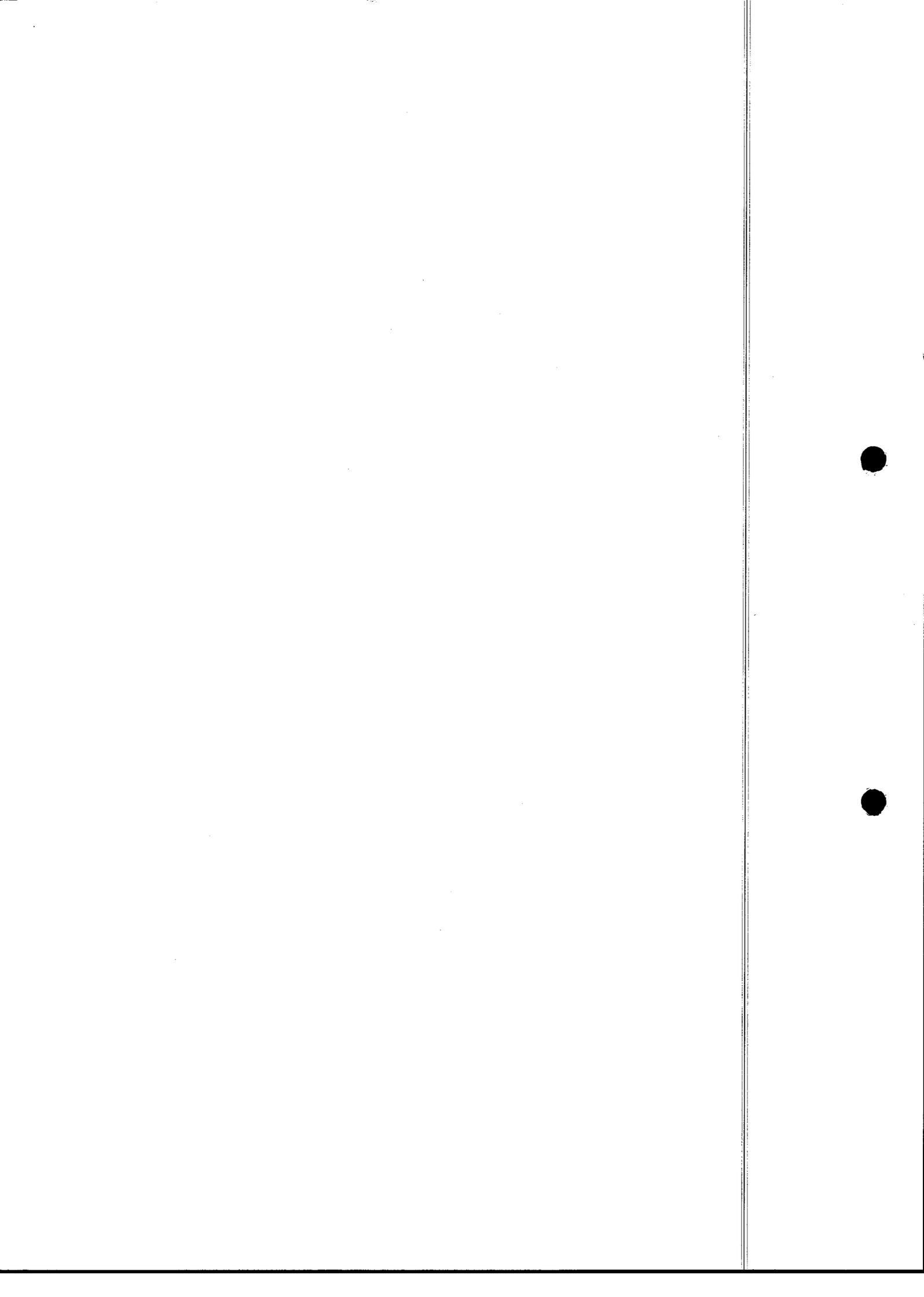
Serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção a Saúde – Feas.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, contata-se que os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/219, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passíveis de disputa a partir da modalidade Pregão.

Ademais estes serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitador, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço. Sendo considerado o menor valor a partir dos postos de trabalho. O dimensionamento se dá a partir dos postos de trabalho, sendo que a partir da somatória de todos os estes em seu valor mensal e anual, chega-se ao preço global.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê **por valor global**, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais





Feas

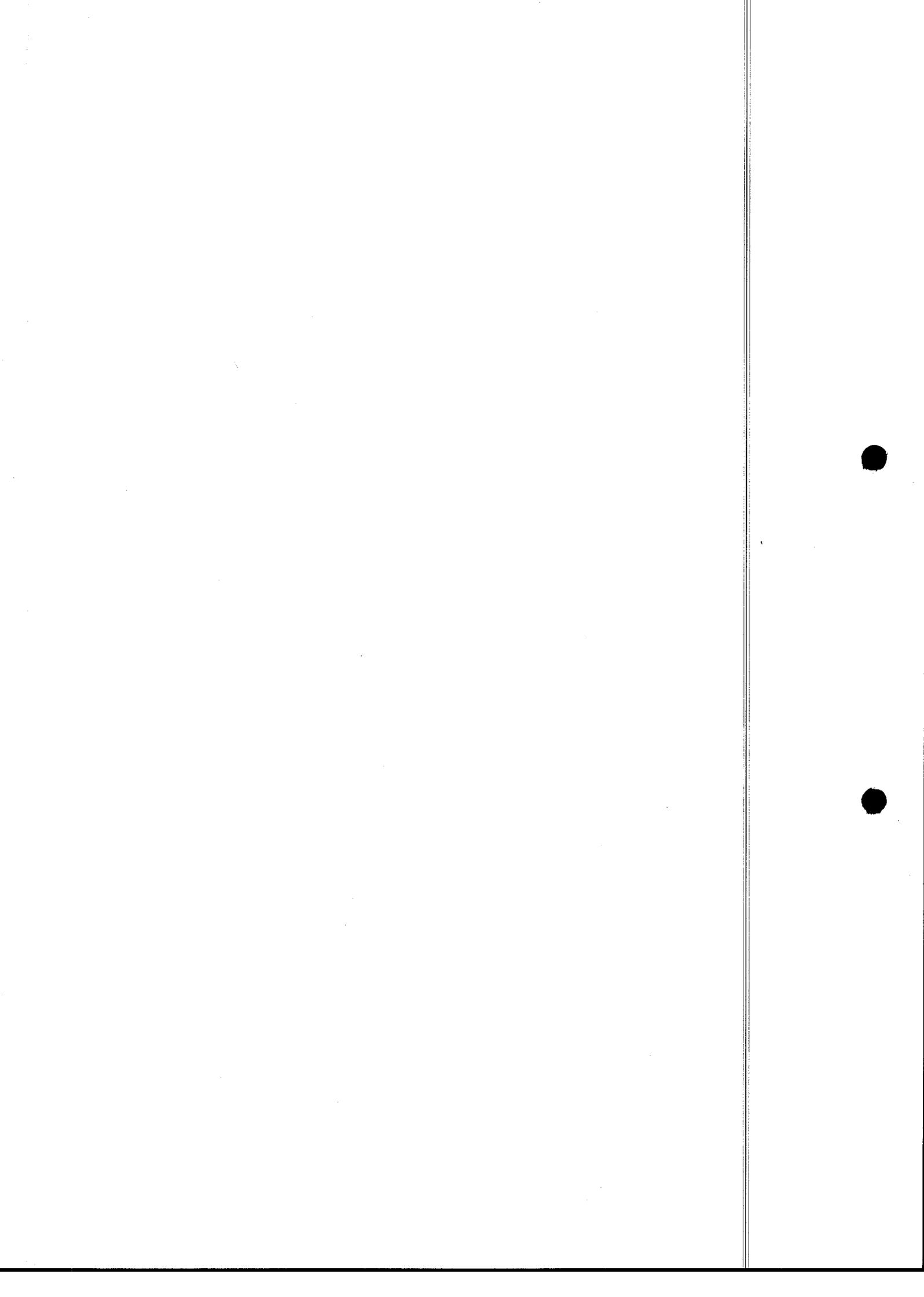
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico, bem como proporciona uma gestão mais eficiente.

Por fim, considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser promovido através de ampla concorrência, dado que não se trata de serviço de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a oitenta mil reais.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna
Roberto Liberato Dallagranna
Engenharia e Manutenção Feas





Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br

05
Js

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

1.1. Da classificação dos serviços

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, contata-se que os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/219, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passíveis de disputa a partir da modalidade Pregão.

Ademais estes serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitador, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2. Do tipo de Pregão.

O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço. Sendo considerado o menor valor a partir dos postos de trabalho. O dimensionamento se dá a partir dos postos de trabalho, sendo que a partir da somatória de todos os estes em seu valor mensal e anual, chega-se ao preço global.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	Mês	Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da

22/03



06
JS

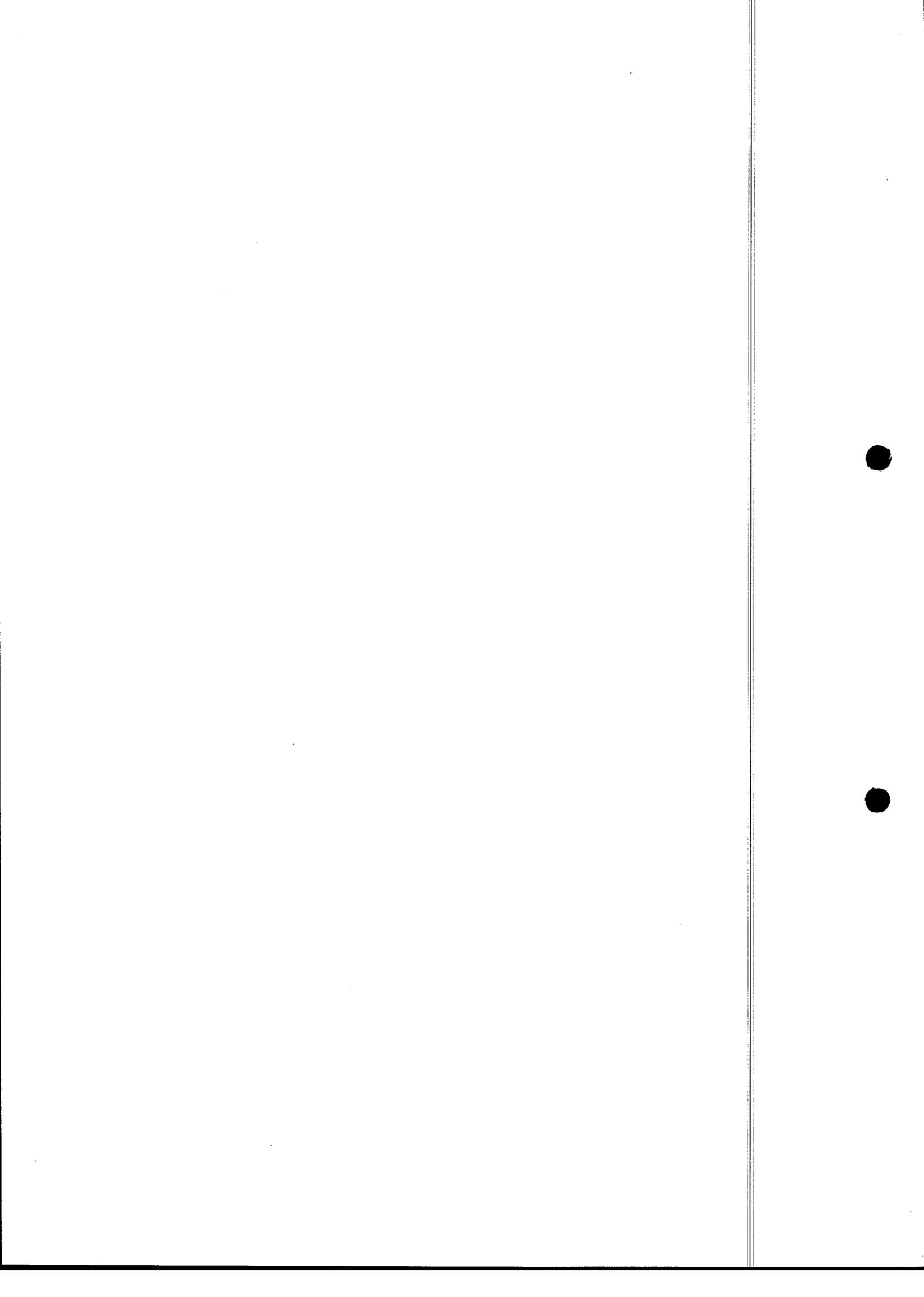
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.		
---	--	--

Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal						
LOCAL	SERVIÇOS	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO DO CONTRATO	QUANTIDADE DE POSTOS
Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Posto de Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal	Com todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços incluindo EPI's.	DIURNO	44 HORAS	12 MESES	
Centro Médico Comunitário Bairro Novo						
Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Posto de Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal	Com todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços incluindo EPI's.	DIURNO	44 HORAS	12 MESES	
UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria						
CAPS Boqueirão						
CAPS Infantil Boa Vista						
CAPS Portão						
CAPS Boa Vista						
UPA Boqueirão						
UPA Fazendinha						
UPA Tatuquara						
UPA CIC						
Caps territorial Pinheirinho						
Caps Territorial Cajuru						
Caps Infantil Pinheirinho						
Caps Territorial Bairro Novo						
Caps Territorial CIC						
Caps Territorial Matriz						
Caps Territorial Santa Felicidade						
Caps Territorial Tatuquara						

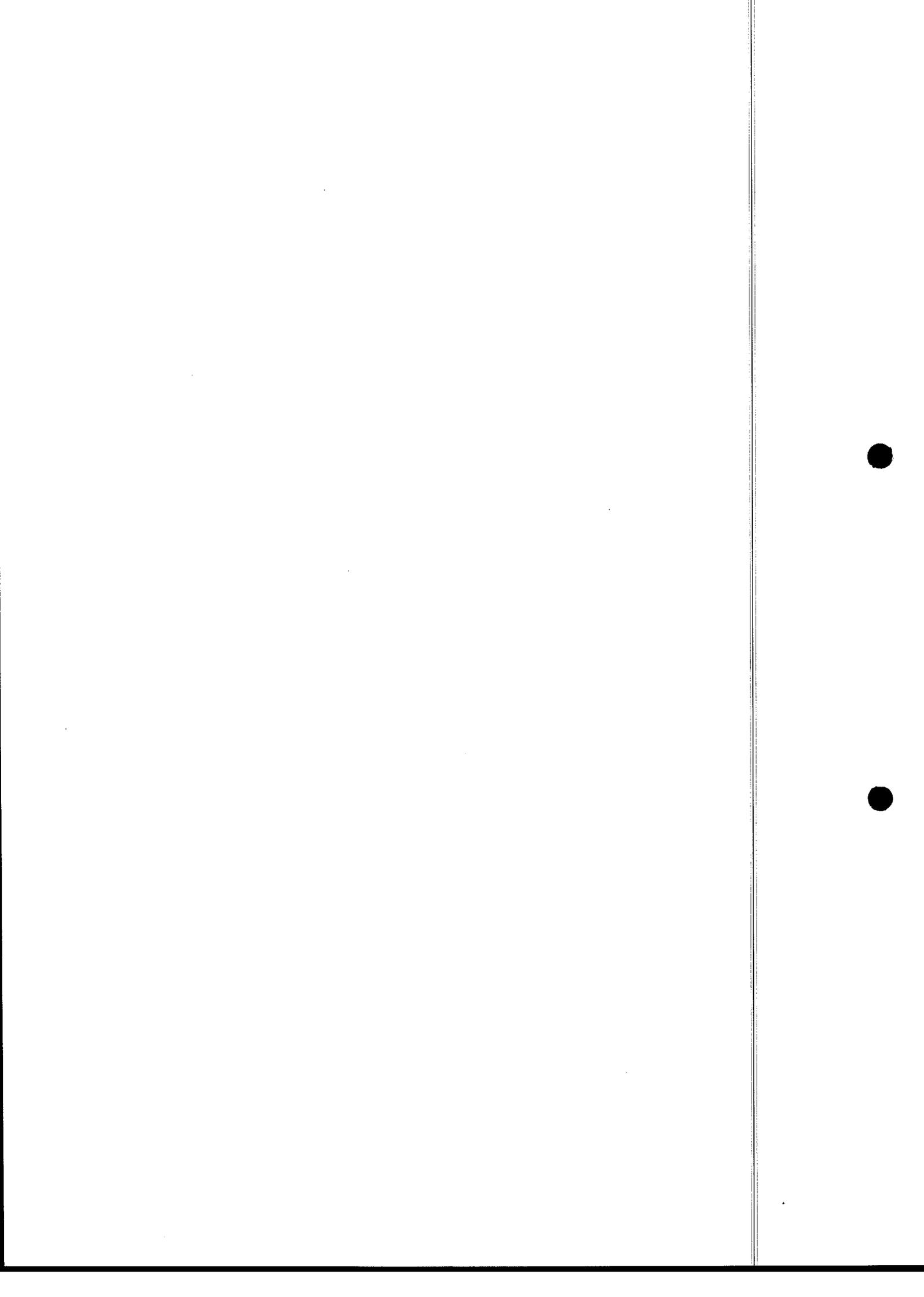
3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ROÇADA:

	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I
			ÁREA EXTERNA APROXIMADA
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M ²
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M ²
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, nº 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M ²

12/0



4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, n°s/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M ²
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, n° 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M ²
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, n° 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M ²
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, n° 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M ²
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. n° 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00 ³
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, n° 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M ²
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, n°1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M ²
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, n° 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M ²
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguaçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M ²
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00M ²
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M ²
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771,	160,00M ²



08
Js

		Pinheirinho, Curitiba/PR	
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M ²
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M ²
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M ²
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M ²

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

A presente licitação tem por objeto a contratação para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's necessários para a execução dos serviços, com duração de 12 meses.

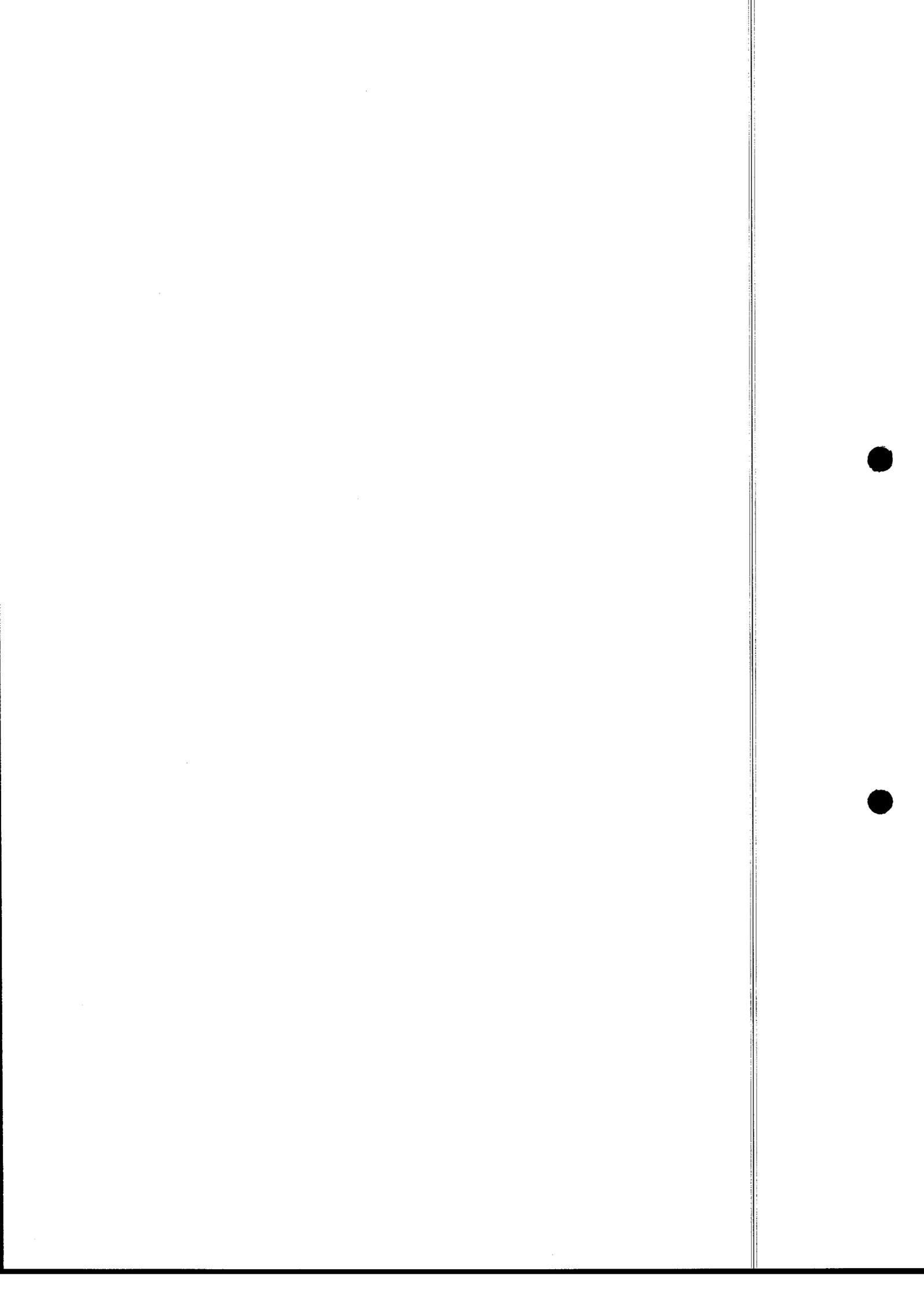
Os serviços de jardinagem, objeto desta contratação, compreendem as atividades relacionadas a seguir, de acordo com as especificações e frequências indicadas nas cláusulas abaixo:

I - Diariamente:

- a) Regar, de forma adequada, todas as plantas, vasos, canteiros e jardins;
- b) Exercer atividades de limpeza e organização dos canteiros, vasos, jardins e áreas correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros;
- c) Executar outras atividades necessárias à manutenção diária das áreas de jardins.

II- Semanalmente:

- a) Retirar matos ou ervas estranhas dos canteiros, vasos e jardins;
- b) Disponibilizar container ou caminhão para recolhimento dos resíduos vegetais retirados/recolhidos e dar destinação final conforme estabelecido em legislação



09
JS

vigente.

III - MENSALMENTE:

- a) Executar serviços de aplicação de defensivos (herbicidas, fungicidas e inseticidas), terra preta adubos e fertilizantes;
- b) Realizar cortes de gramas. A contratada deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte de grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.
- c) Realizar outros cuidados especiais com plantas e vasos, bem como atividades de menor complexidade.
- d) Realizar visitas através de pessoa habilitada na área de agronomia com registro no órgão de representação, a fim de orientar e fiscalizar as atividades realizadas.

IV - Eventualmente:

- a) Executar ambientação dos jardins, conforme orientação da fiscalização;
- b) Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas, solicitadas pela fiscalização;
- c) Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela fiscalização.
- d) Executar o corte e podas de arbustos e arvoredos. A contratada deverá utilizar equipamentos de proteção e sinalização quando efetuar o corte ou poda de arbustos e arvoredos.

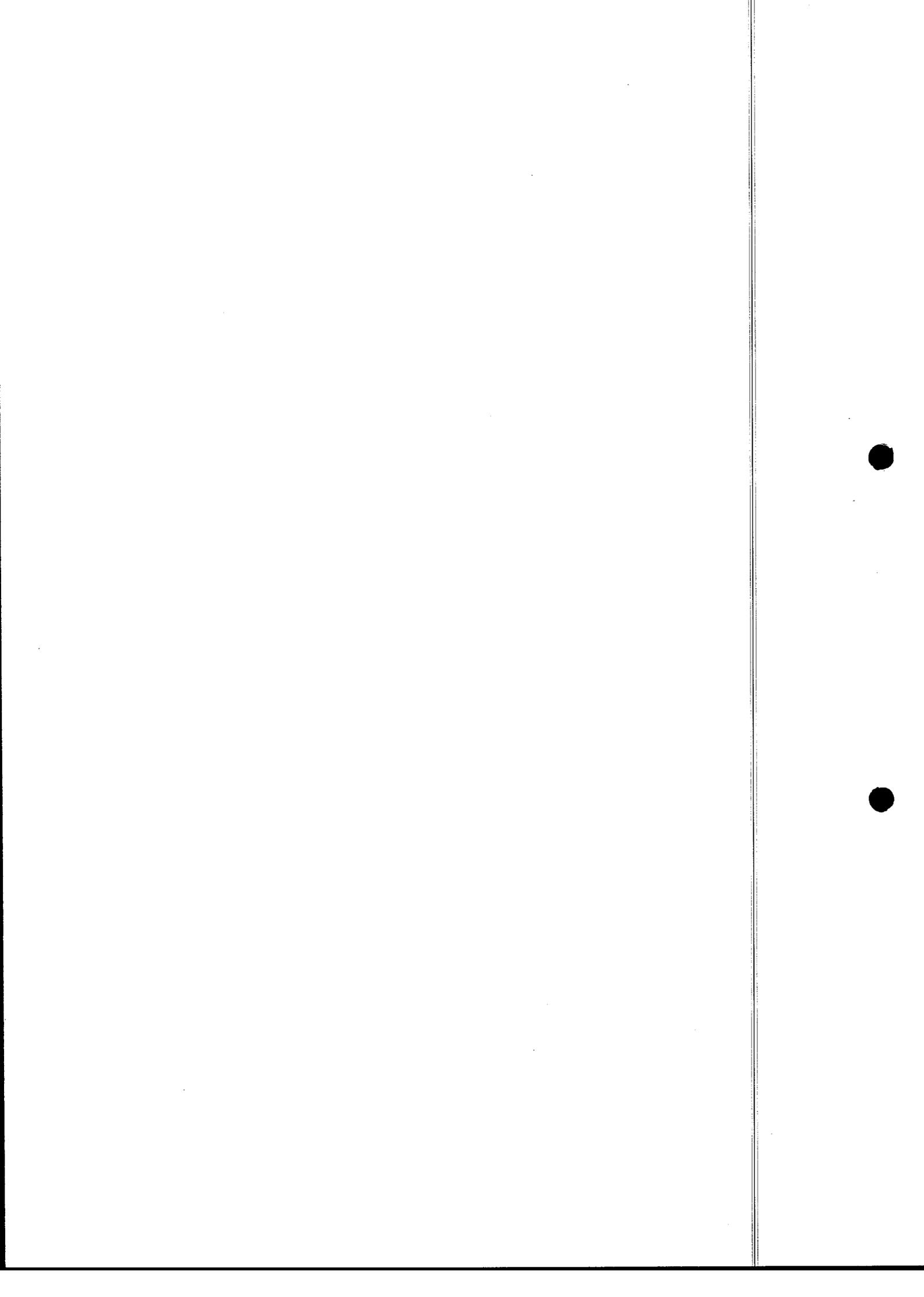
Os equipamentos a serem disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devendo a contratada fazer a substituição/reposição em até 04 horas quando da quebra ou falha dos equipamentos, ferramentas e EPI, a fim de não haver paralisação dos serviços.

A contratada apresentará à Fiscalização, mensalmente, a relação dos materiais, insumos e EPI's fornecidos no período, que acompanhará a Nota Fiscal para fins de atesto e pagamento.

Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão estar devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com outros de propriedade do contratante ou de terceiros.

4.1. Roçada Manual e Mecanizada

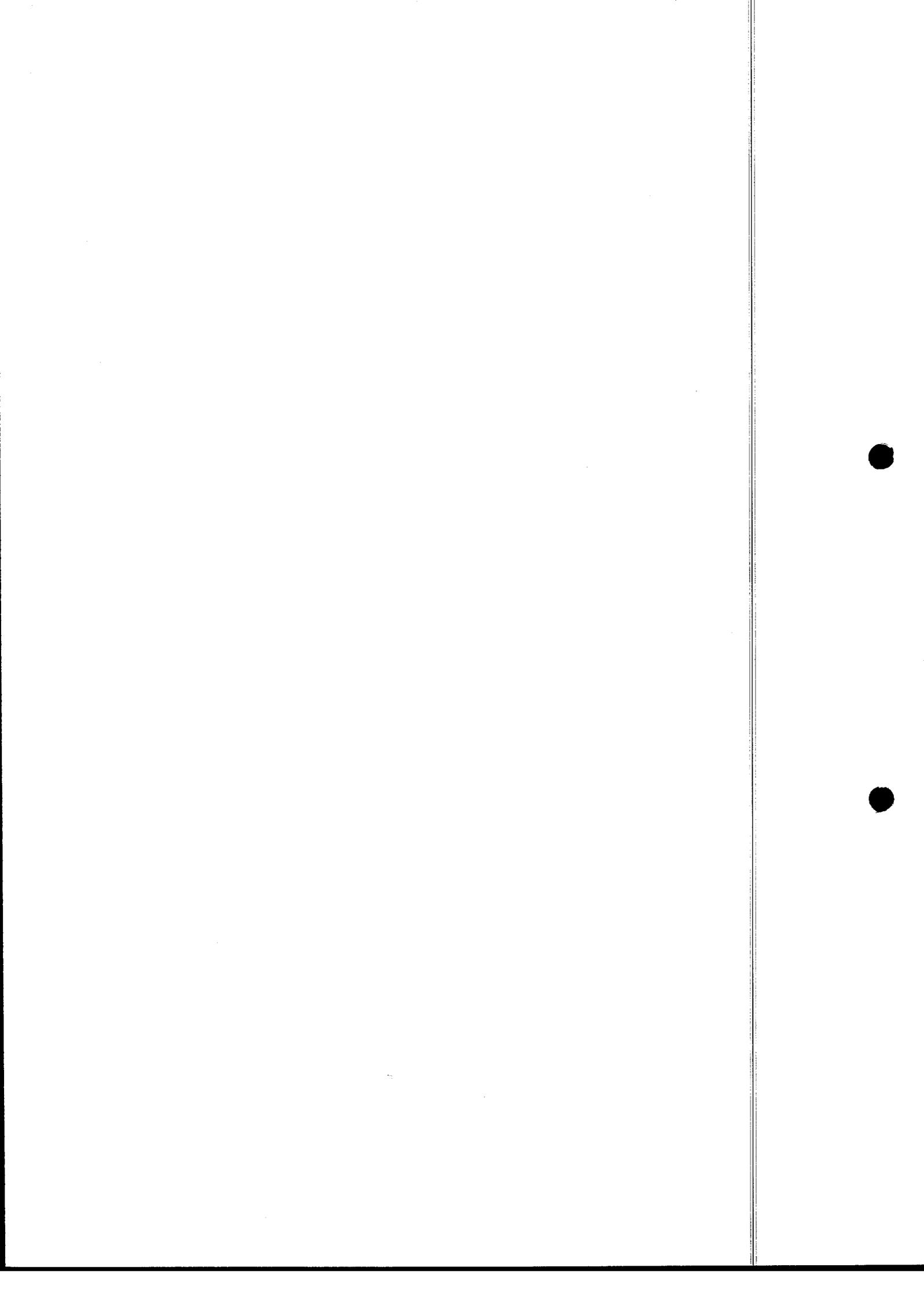
RLS



Roçada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nos imóveis indicados para FEAS, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário, eliminando o foco de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, e ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.

4.2. Roçada Manual

- a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, manuais a gasolina ou elétricas.
- b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais a gasolina, ou elétrica (roçadeira lateral).
- c. No caso de utilização de máquinas movidas por motores elétricos, a CONTRATADA não poderá servir-se das tomadas de força existente na área.
- d. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte.
- e. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.
- f. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.
- g. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.
- h. Os equipamentos (roçadeiras laterais) e outros, necessários à execução deste serviço e a retirada do material, **com exceção do fornecimento do caminhão basculante ou veículo equivalente**, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- i. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da **CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos deroçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.
- j. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's e demais materiais necessários



para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

k. Os produtos da roçada deverão retirados dos locais, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços.

4.3. Roçada Mecanizada

a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeira apropriada.

b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se roçadeira apropriada e obrigatoriamente com proteção lateral e traseira.

c. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela **CONTRATADA**, logo após o corte, para local apropriado e aprovado pela legislação municipal.

d. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a **CONTRATADA** no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.

e. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.

l. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.

m. Todo equipamento e outros necessários à execução deste serviço, e responsabilidade da **CONTRATADA**.

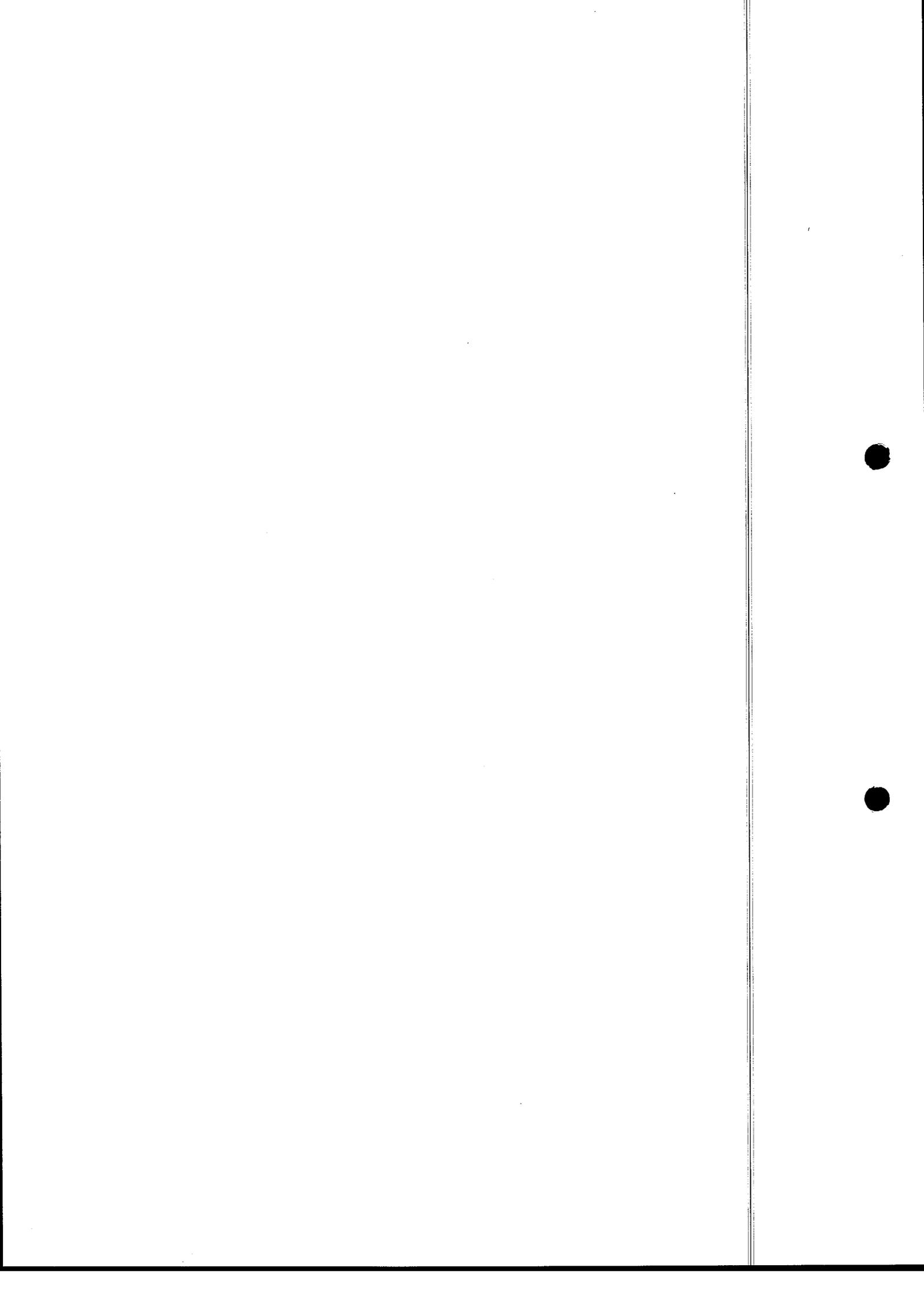
n. Os serviços de roçada mecanizada devem necessariamente, ser feitos em equipe com numero de funcionários e equipamentos suficientes para a perfeita execução dos serviços.

o. Todo material oriundo das roçadas deverá ser amontoado e recolhido em cestos e posteriormente levados para o descarte;

p. Os produtos oriundos das roçadas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços;

q. Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

r. O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da





Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br

12
JS

Roçada Manual/Mecanizada e em função dos parâmetros especificados.

s. A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela **CONTRATANTE**, não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

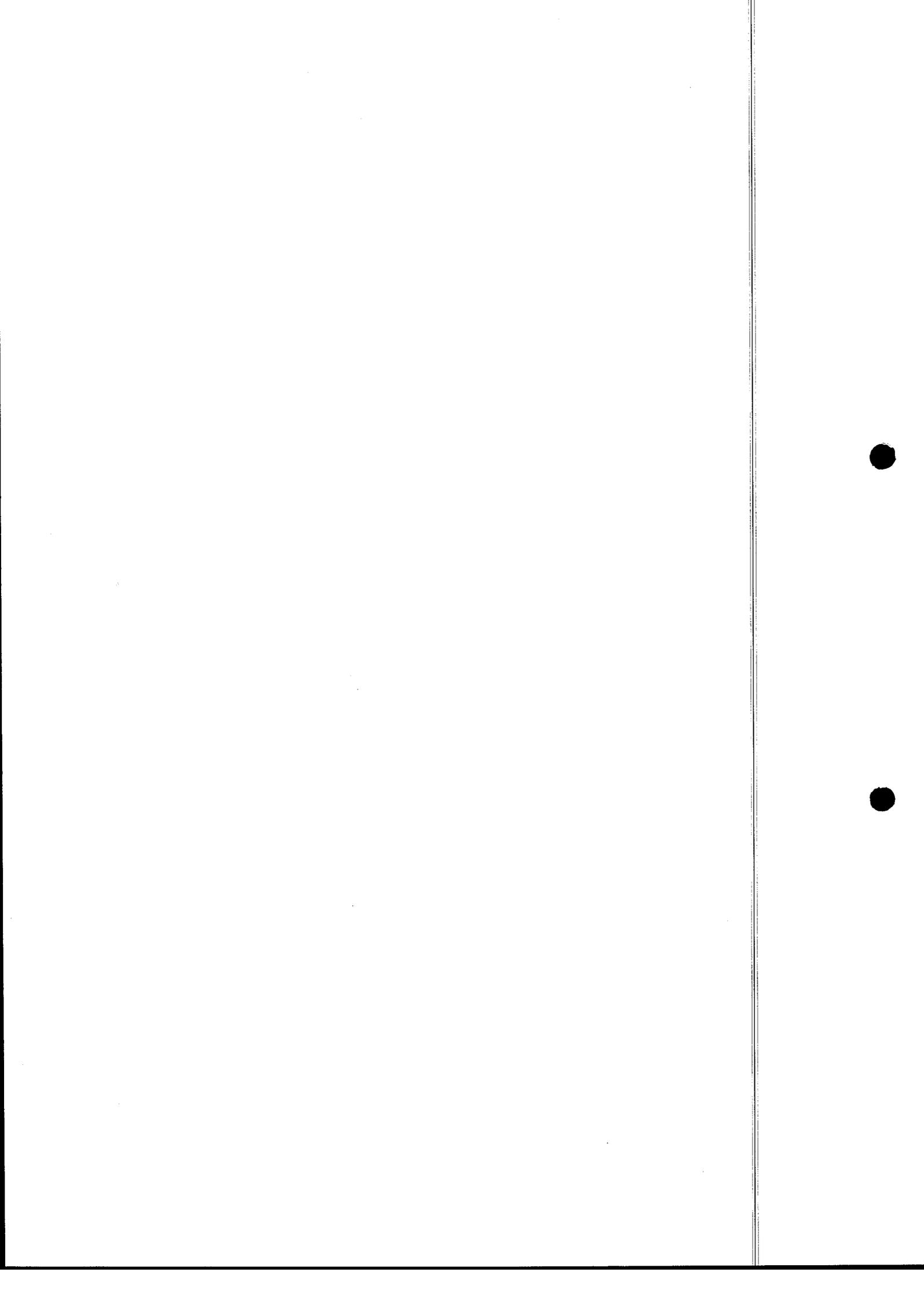
- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- f) Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos, ou, que causem prejuízos aos serviços executados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

- a) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- b) Apresentar ao fiscal do contrato, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- c) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal da

RDA





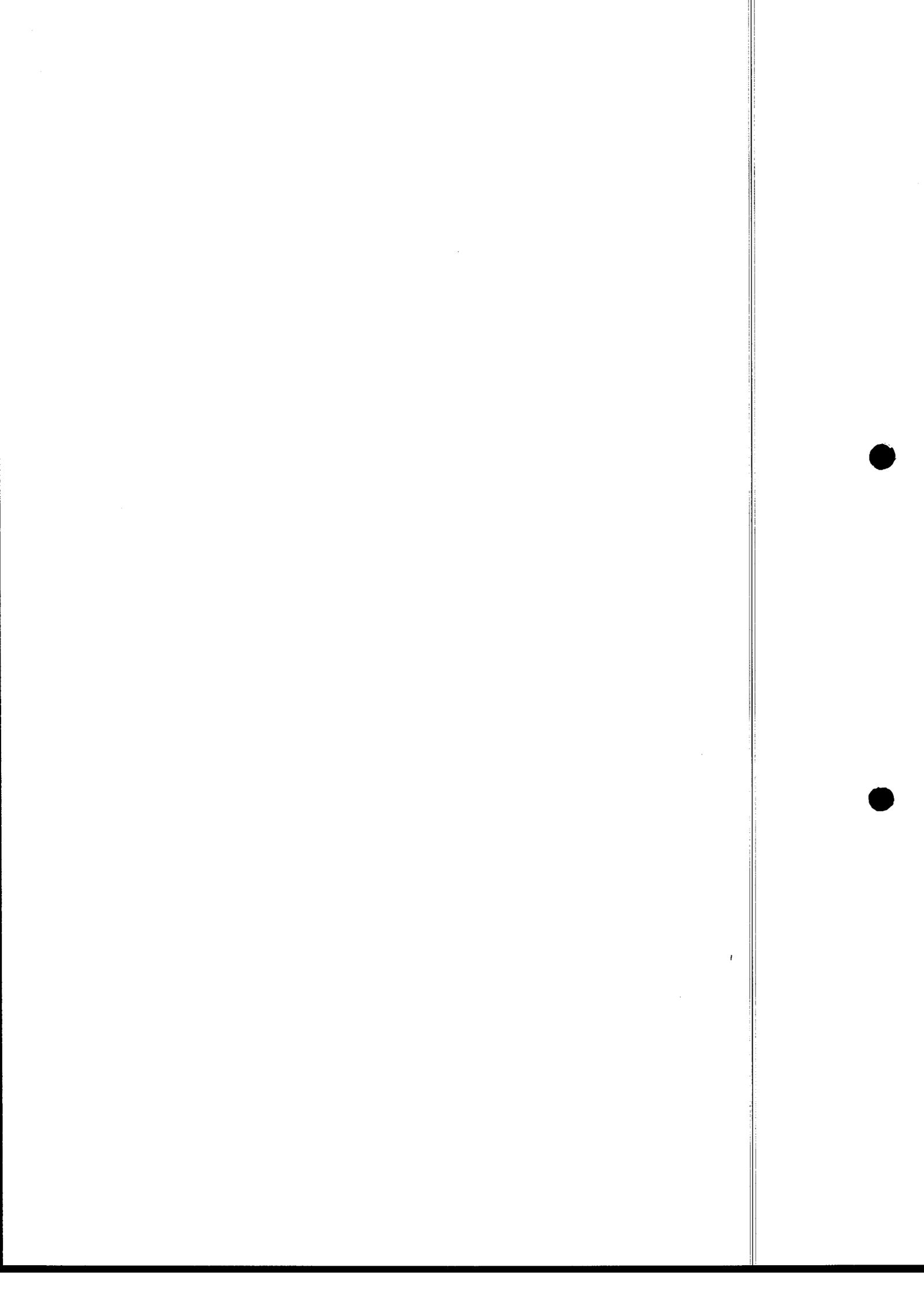
Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br

13
JS

Unidade;

- d) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- e) Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das unidades em que prestará os serviços;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;
- h) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- i) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Identificar, ao Fiscal da Unidade, os empregados que prestarão os serviços nas respectivas Unidades;
- l) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante;
- m) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- n) Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;
- o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei

RDS

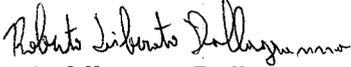


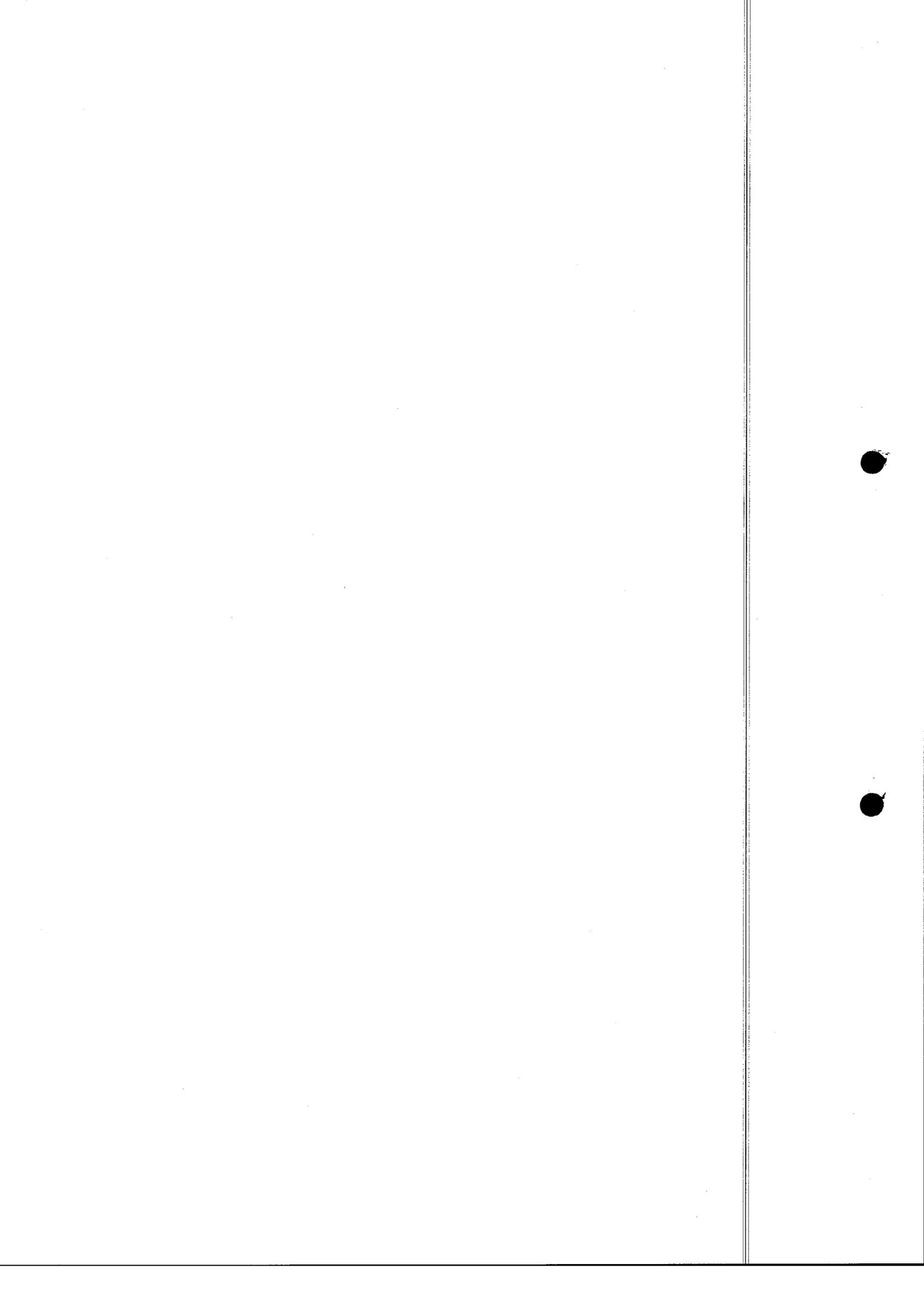
8.666/93;

- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da lei 8.666/93, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;
- r) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- s) Recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais, conforme lei vigente.
- t) Apresentação de relatório mensal de técnico agrônomo responsável pelo acompanhamento e orientação dos serviços prestados;
- u) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- v) Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- w) Os empregados deverão desenvolver suas atividades uniformizados;
- x) Os serviços serão executados na jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, podendo variar a depender dos interesses e necessidades da FEAS.

7. DO GESTOR E SUPLENTE

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos


Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e manutenção

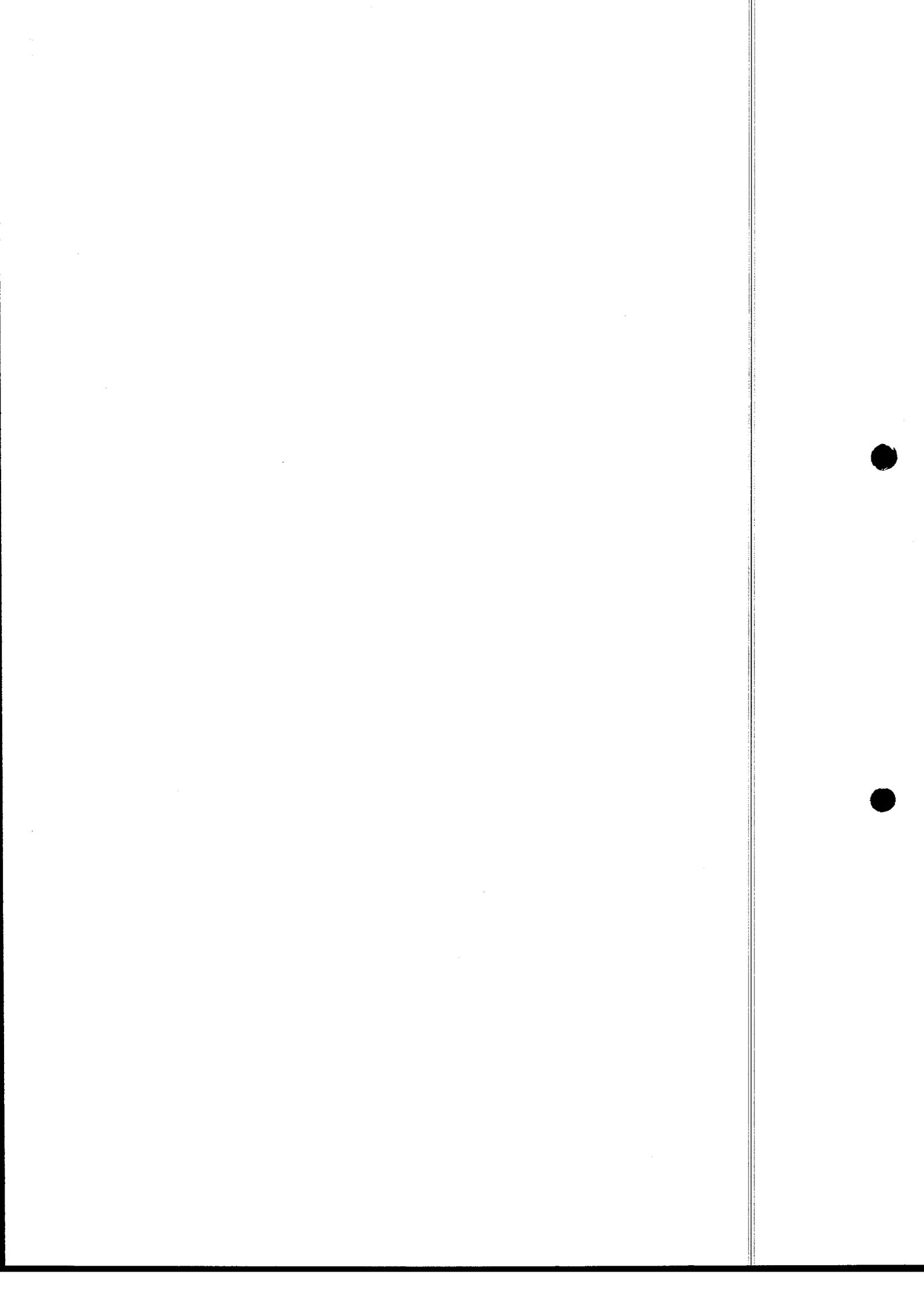


KS
JS

ANEXO I
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição dos Materiais e equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carta Horária	Total Orçado (R\$)
1	Roçadeira Costal					
2	Soprador Costal					
3	Motosserra					
4	Gasolina					
5	Avental em Couro					
6	Bota de Segurança c/ Bico					
7	Caneleira em Couro					
8	Capa de Chuva PVC					
9	Capacete					
10	Colete Reflexivo Tipo X					
11	Luva de Raspa Curta 17 cm					
12	Óculos de Proteção Incolor					
13	Protetor Auricular tipo Plug					
14	Protetor Solar PFS 60					
15	Repelente em Spray					
16	Máscara Descartável					
17	Luva PVC sem Forro					
18	Jaleco Brim Profissional					
19	Uniforme : Conjunto					
				Sub Total		

RES



Modelo de proposta de preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2022.

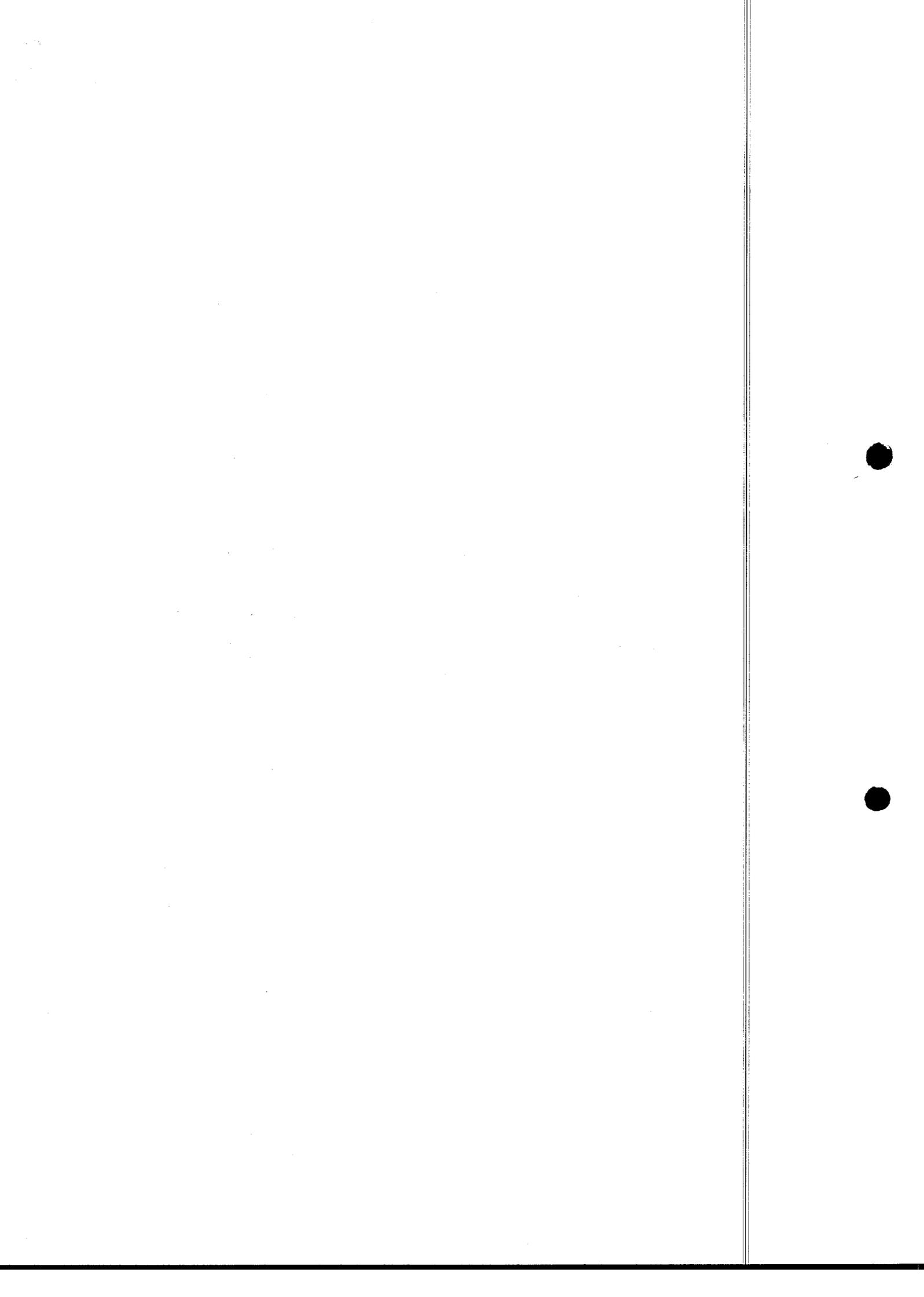
Pregão Eletrônico Nº xxx/2022.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Código Tasy	ITEM	QTD	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
221920	Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.	12		R\$0,00
VALOR TOTAL			R\$ -	R\$0,00

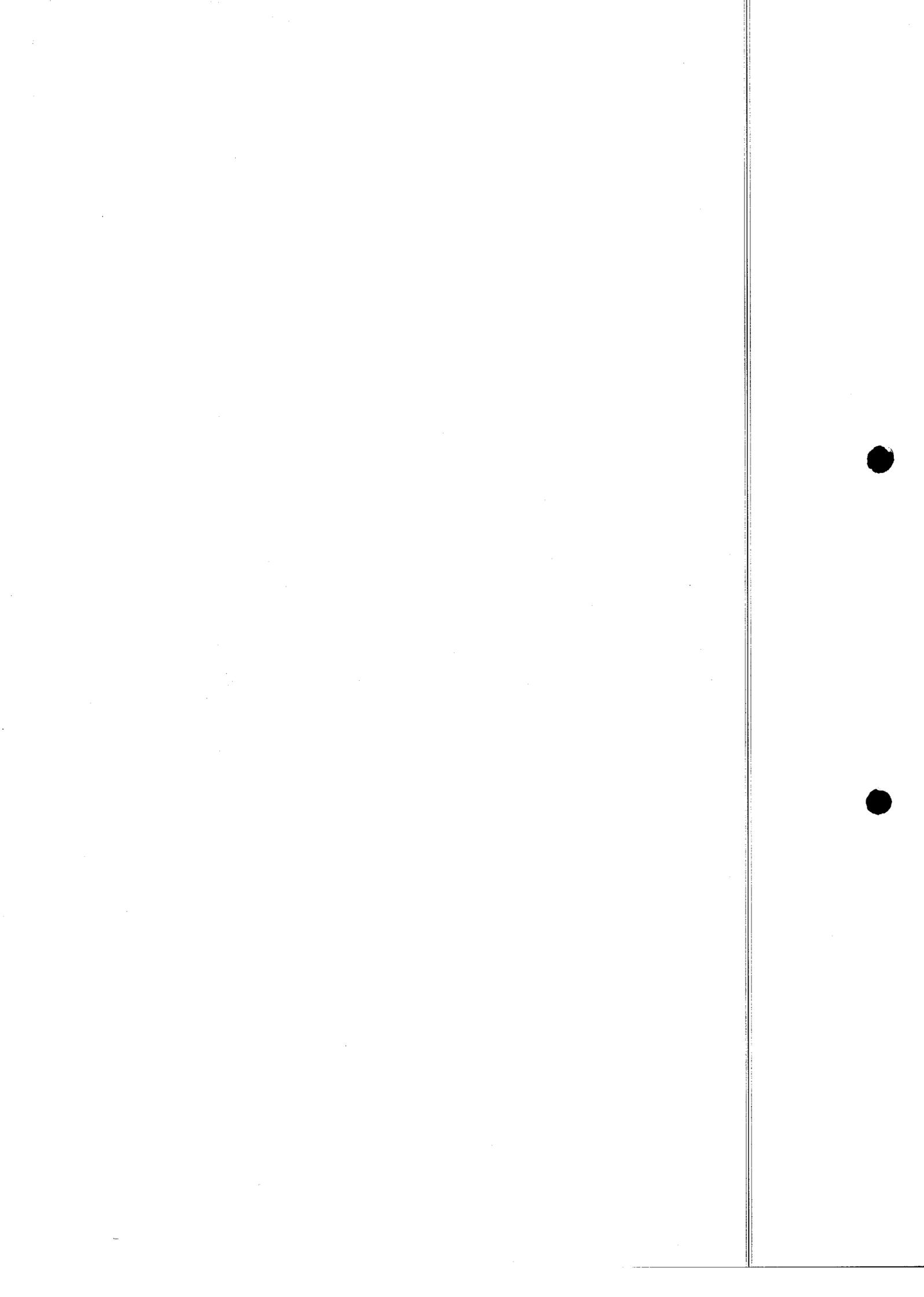
- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

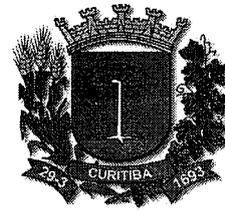


- 4) A presente Proposta é válida por ____ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência e demais documentos vinculantes.
- 6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa.**





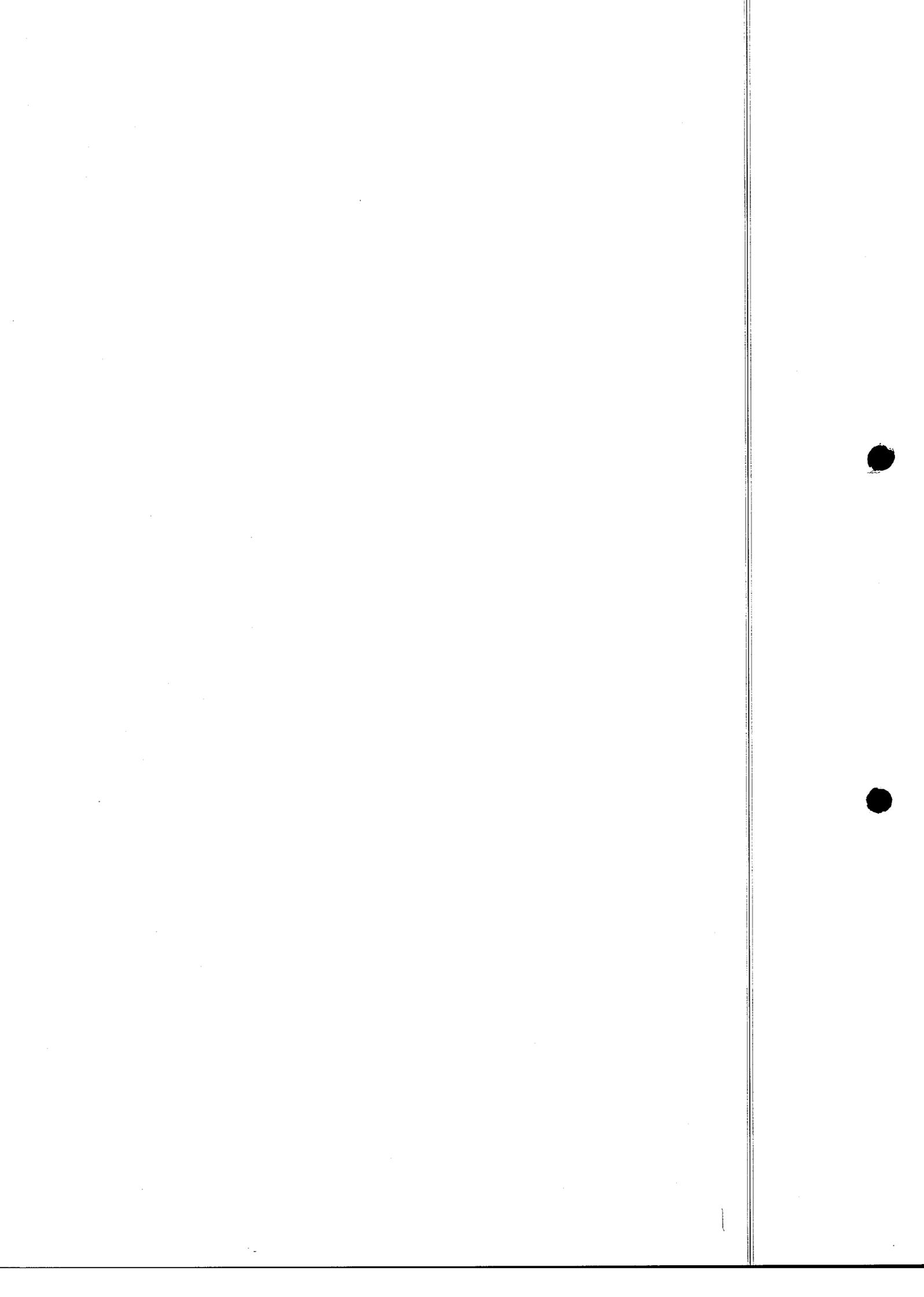
Feas

Monteiro Wanderley, 161
3º andar
pão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
feaes.curitiba.pr.gov.br

18
J5

Valores máximos permitidos neste certame

Código Tasy	ITEM	QTD	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
221920	Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.	12	R\$30.280,97	R\$363.371,61
VALOR TOTAL			R\$ 30.280,97	R\$363.371,61





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

19
JS

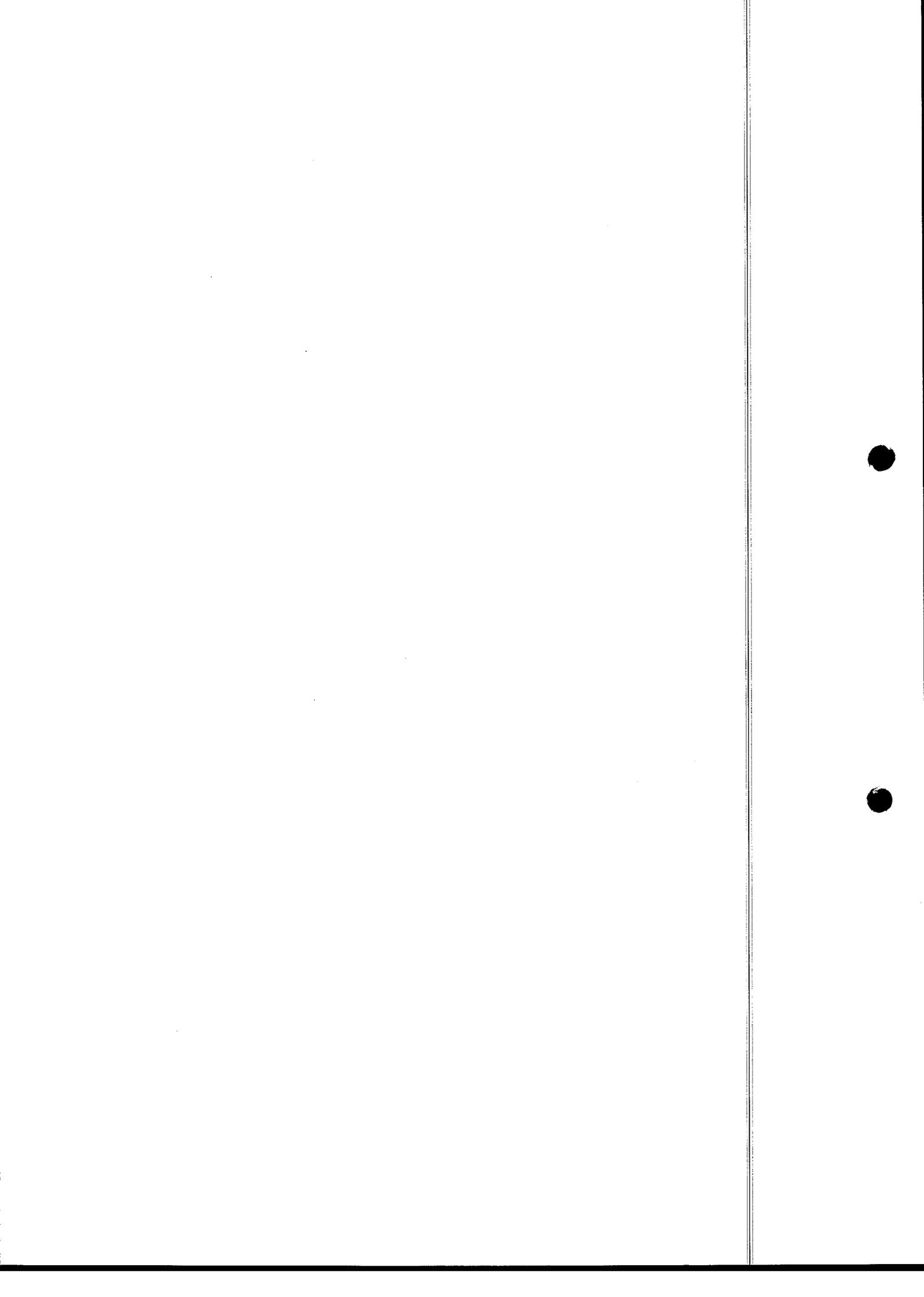
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS para Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos **xxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo n.º xxx/20xx – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXXX e Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto a Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze)





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

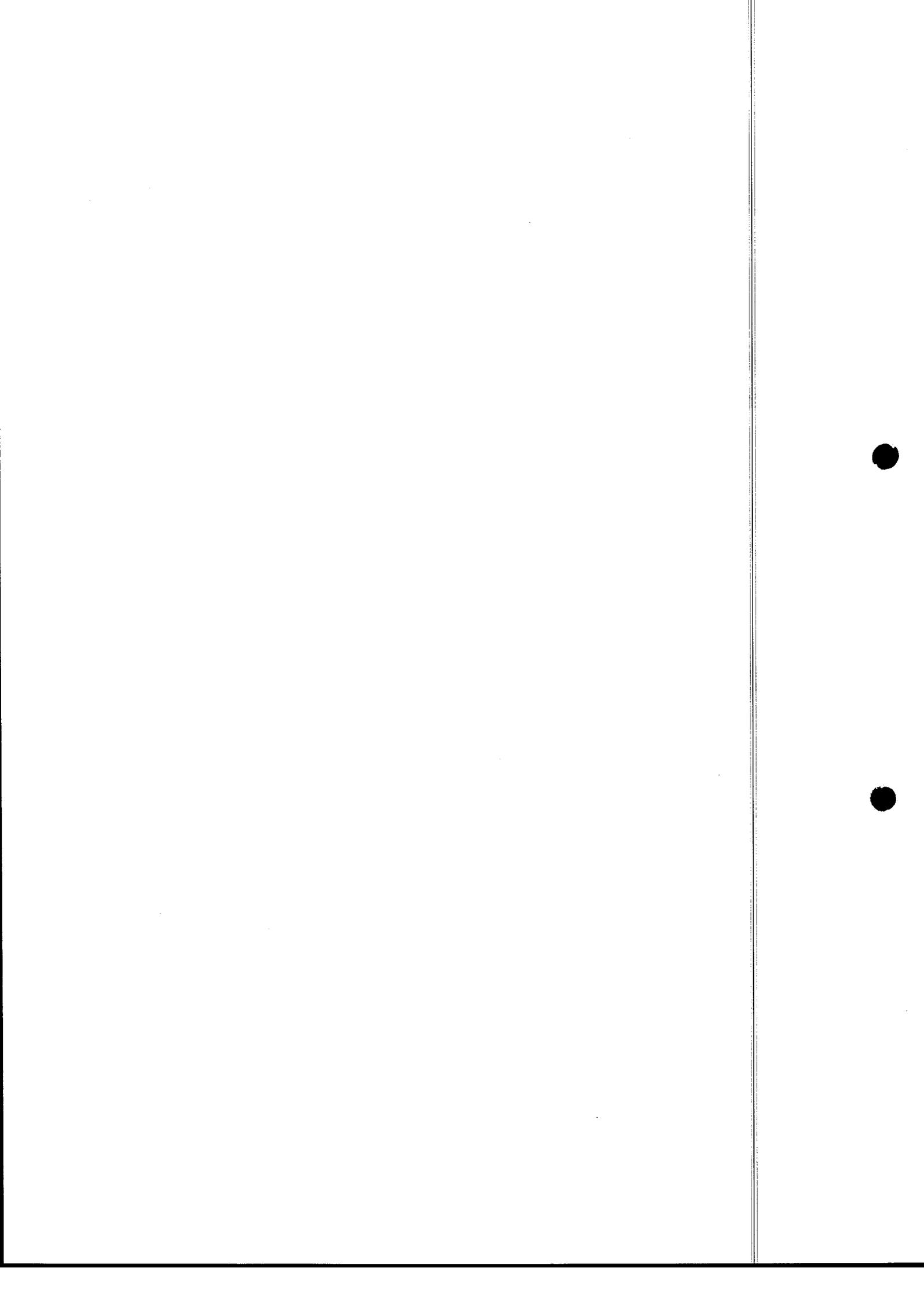
20
Js

meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Parágrafo Primeiro

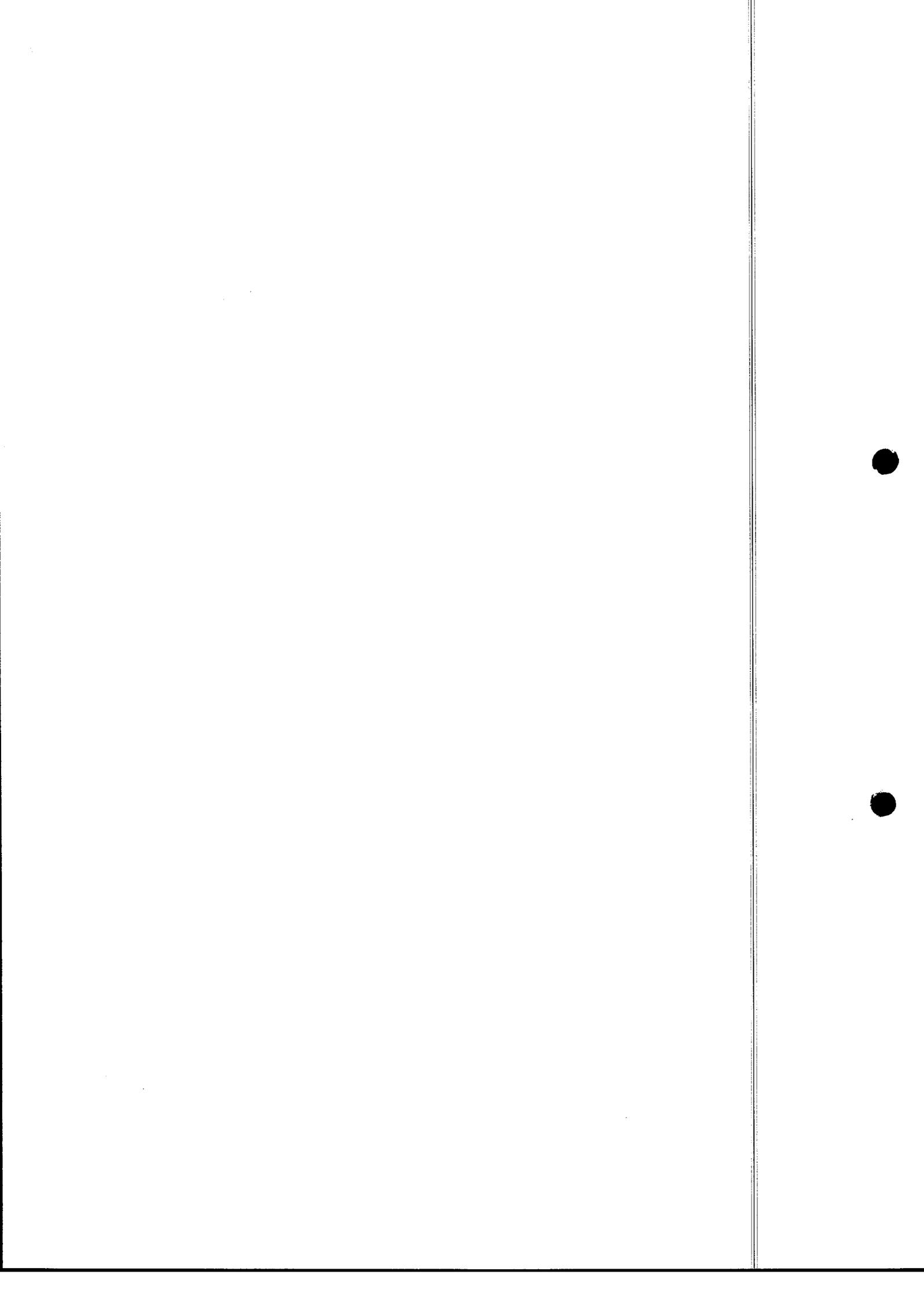
Os serviços contratados serão prestados nas seguintes unidades de negócio da Feas:

	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I	
			ÁREA	EXTERNA APROXIMADA
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, n° 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M ²	
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, n° 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M ²	
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, n° 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M ²	
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, n°s/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M ²	
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, n° 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M ²	
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, n° 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M ²	
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, n° 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M ²	
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. n° 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00 ³	
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, n° 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M ²	

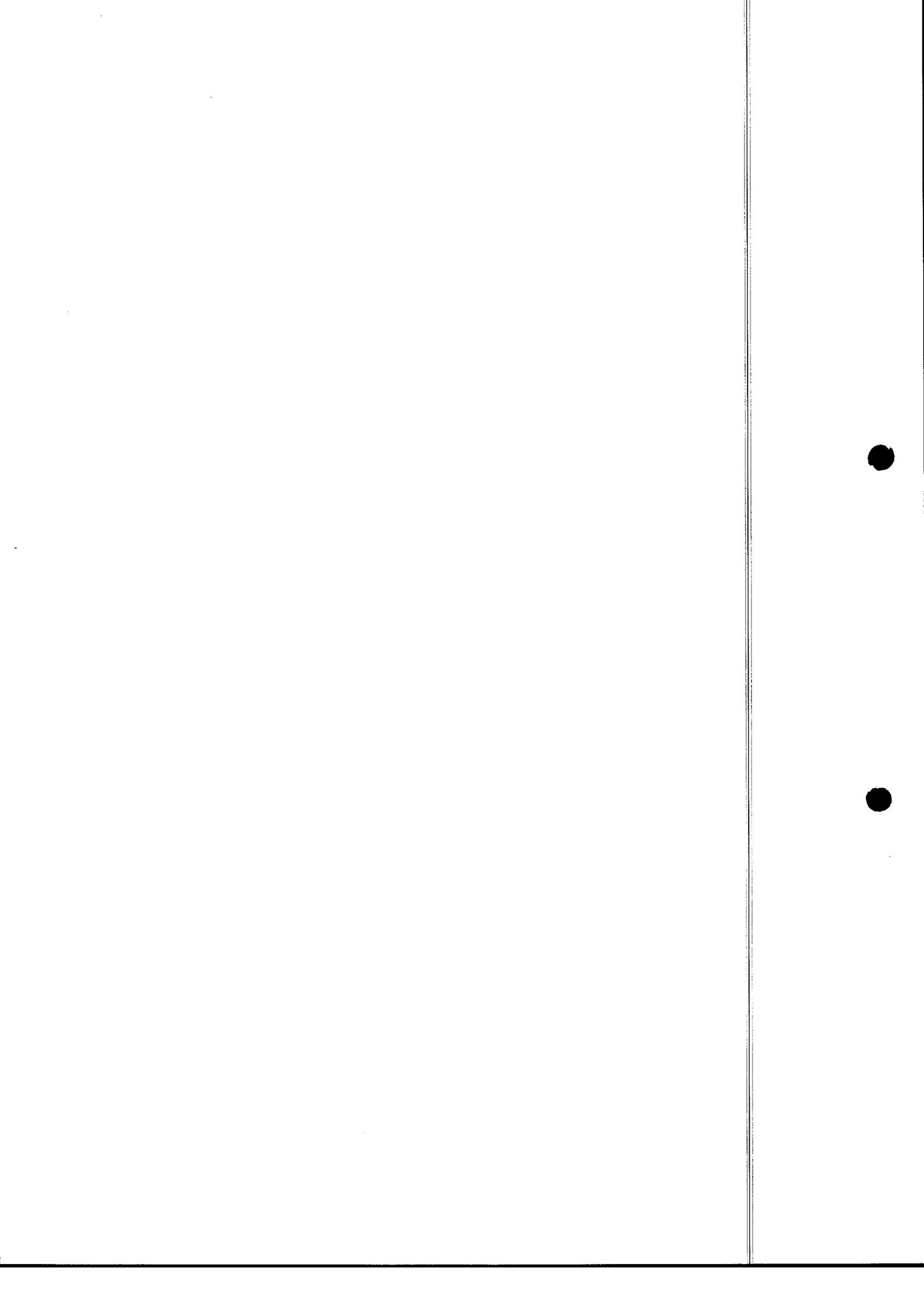


11
JS

10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, nº1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M ²
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M ²
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguaçú, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M ²
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00M ²
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M ²
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	160,00M ²
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M ²
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M ²
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M ²
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M ²
	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I
			ÁREA EXTERNA APROXIMADA
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M ²



2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, n° 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M ²
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, n° 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M ²
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, n°s/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M ²
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, n° 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M ²
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, n° 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M ²
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, n° 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M ²
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. n° 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00 ³
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, n° 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M ²
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, n°1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M ²
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, n° 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M ²
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguaçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M ²
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã,	185,00M ²



		Curitiba/PR	
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M ²
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	160,00M ²
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M ²
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M ²
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M ²
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M ²

Parágrafo Segundo

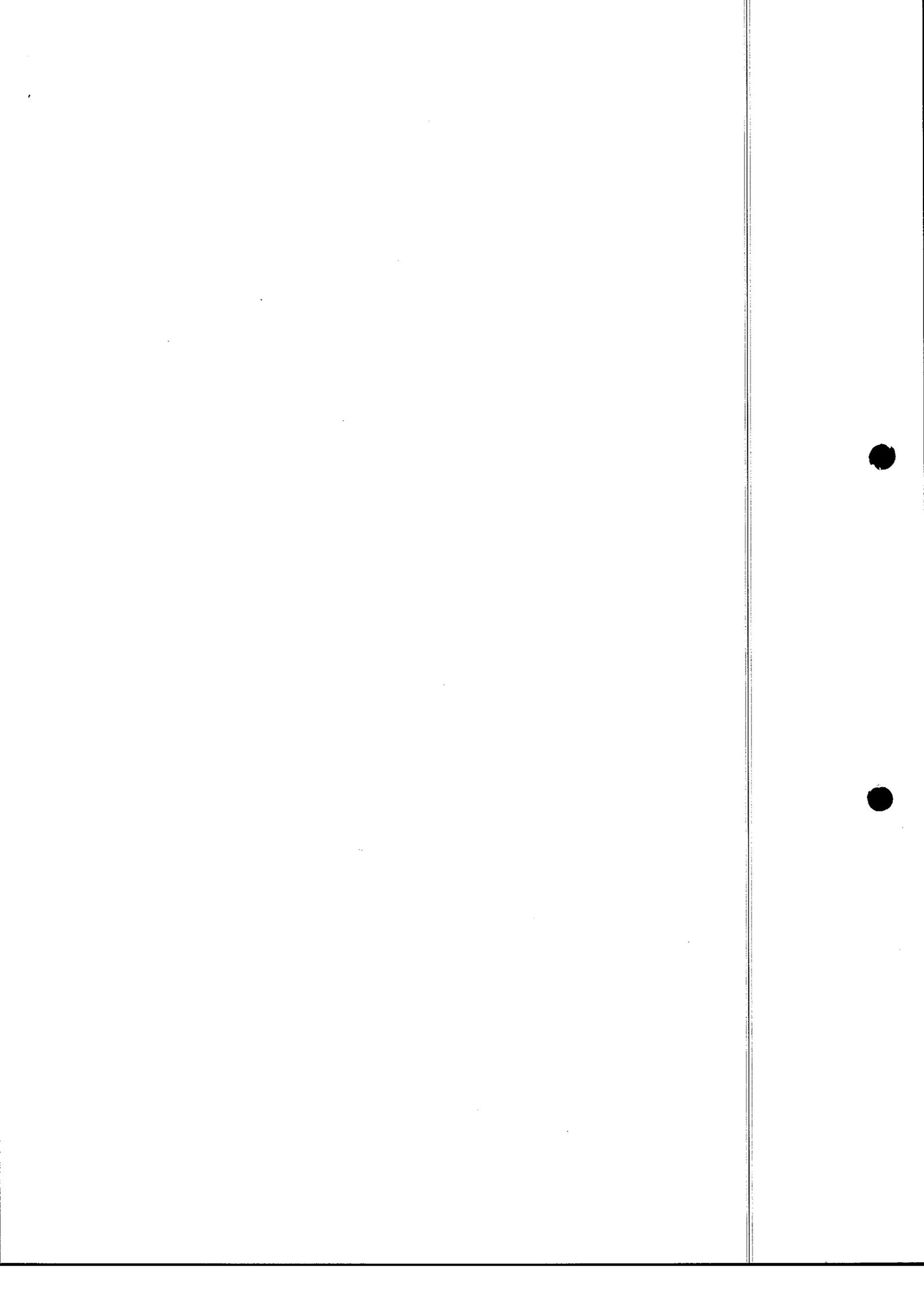
Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**,





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

24
J

e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A presente licitação tem por objeto a contratação para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's necessários para a execução dos serviços, com duração de 12 meses.

II. Os serviços de jardinagem, objeto desta contratação, compreendem as atividades relacionadas a seguir, de acordo com as especificações e frequências indicadas nas cláusulas abaixo:

1. Diariamente:

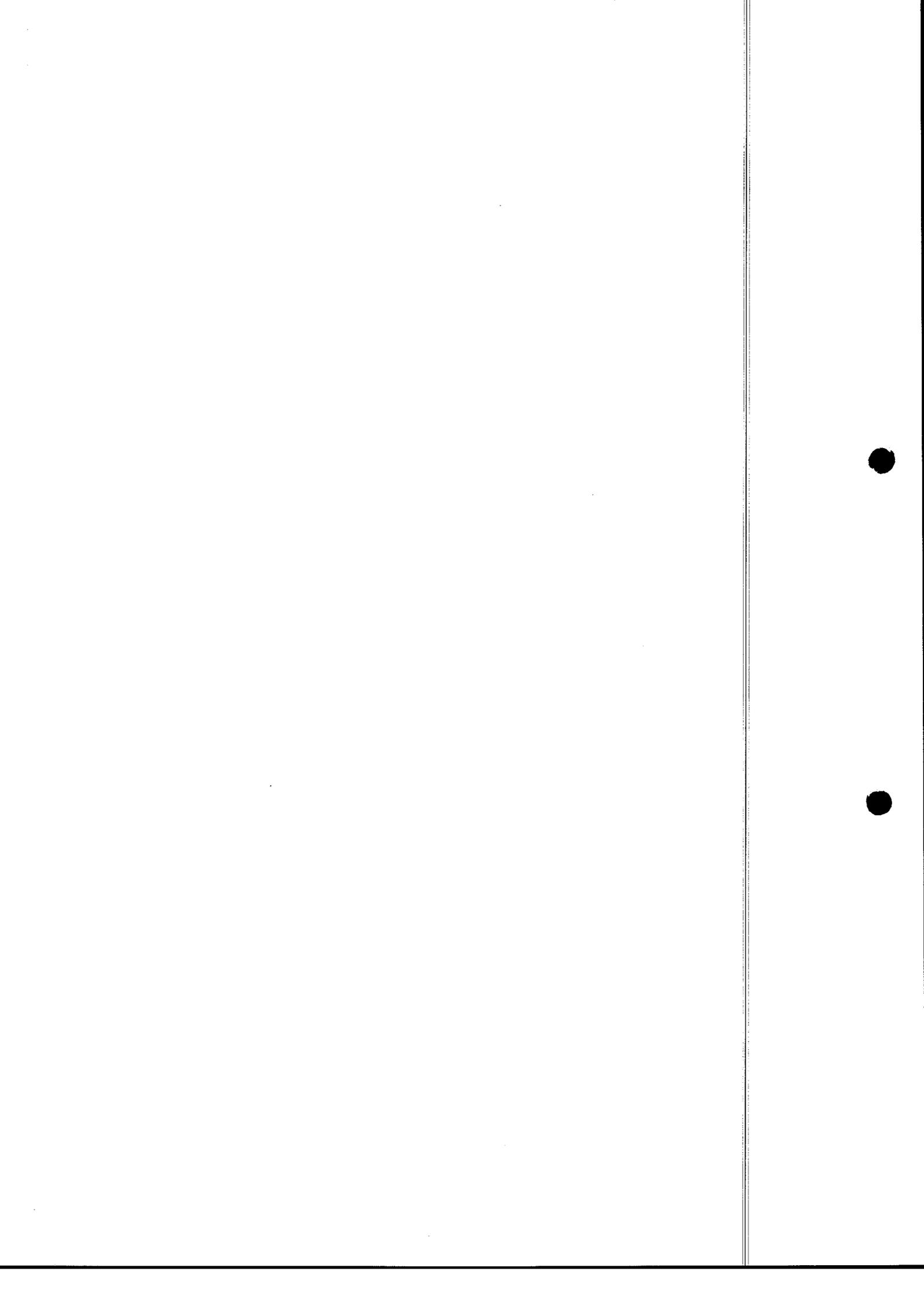
- a) Regar, de forma adequada, todas as plantas, vasos, canteiros e jardins;
- b) Exercer atividades de limpeza e organização dos canteiros, vasos, jardins e áreas correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros;
- c) Executar outras atividades necessárias à manutenção diária das áreas de jardins.

2. Semanalmente:

- a) Retirar matos ou ervas estranhas dos canteiros, vasos e jardins;
- b) Disponibilizar container ou caminhão para recolhimento dos resíduos vegetais retirados/recolhidos e dar destinação final conforme estabelecido em legislação vigente.

3. Mensalmente:

- a) Executar serviços de aplicação de defensivos (herbicidas, fungicidas e inseticidas), terra preta adubos e fertilizantes;
- b) Realizar cortes de gramas. A contratada deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte de grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

JS
JS

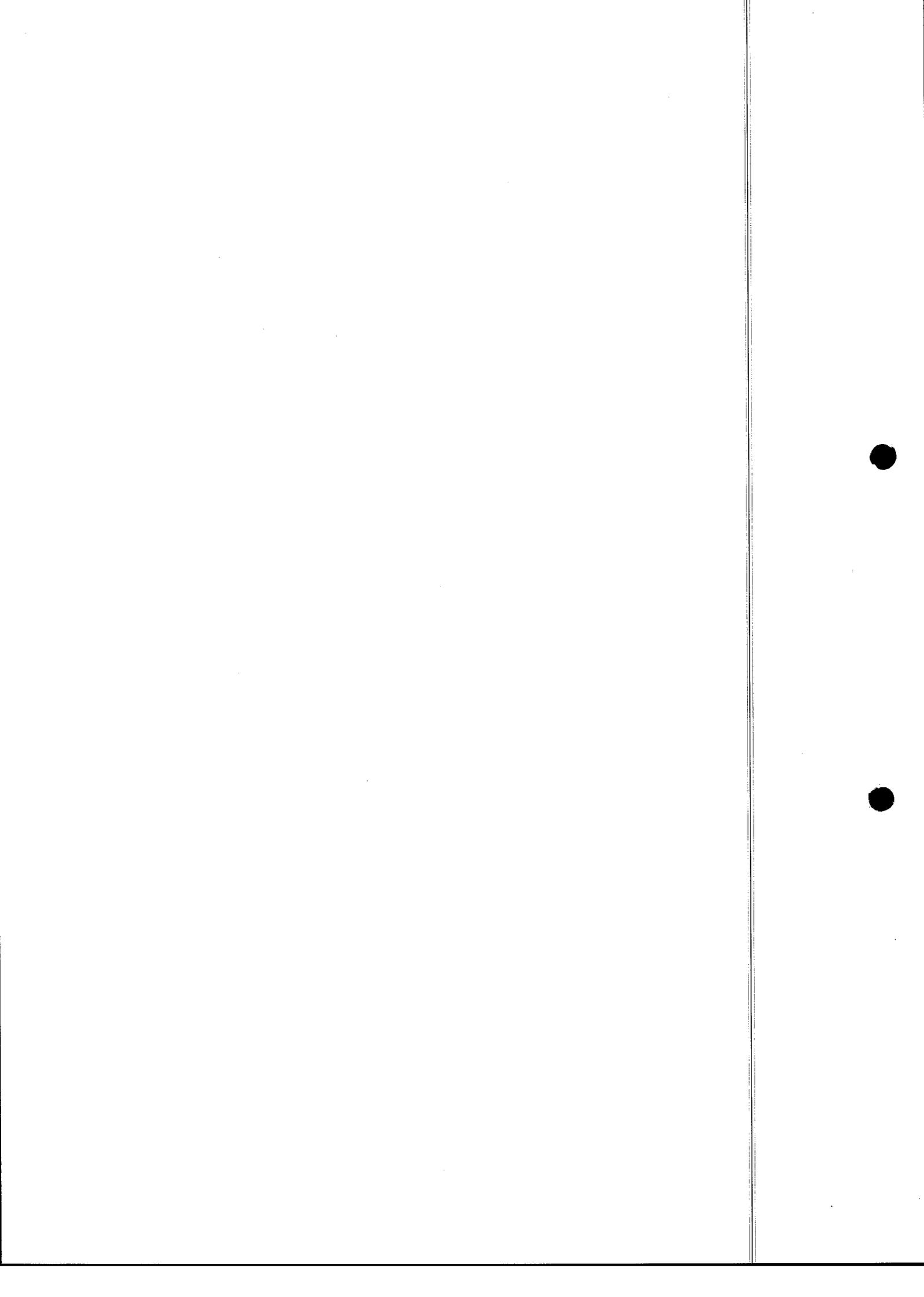
- c) Realizar outros cuidados especiais com plantas e vasos, bem como atividades de menor complexidade.
 - d) Realizar visitas através de pessoa habilitada na área de agronomia com registro no órgão de representação, a fim de orientar e fiscalizar as atividades realizadas.
4. Eventualmente:
- a) Executar ambientação dos jardins, conforme orientação da fiscalização;
 - b) Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas, solicitadas pela fiscalização;
 - c) Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela fiscalização.
 - d) Executar o corte e podas de arbustos e arvoredos. A contratada deverá utilizar equipamentos de proteção e sinalização quando efetuar o corte ou poda de arbustos e arvoredos.
- III. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devendo a contratada fazer a substituição/reposição em até 04 horas quando da quebra ou falha dos equipamentos, ferramentas e EPI, a fim de não haver paralisação dos serviços.
- IV. A contratada apresentará à Fiscalização, mensalmente, a relação dos materiais, insumos e EPI's fornecidos no período, que acompanhará a Nota Fiscal para fins de atesto e pagamento.
- V. Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão estar devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com outros de propriedade do contratante ou de terceiros.

Parágrafo Único

Roçada Manual e Mecanizada: *Roçada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nos imóveis indicados para FEAS, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário, eliminando o foco de proliferação do mosquito Aedes Aegypti, e ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animaispeçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.*

1.1. Roçada Manual

- a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, manuais á gasolina ou elétricas.
- b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais a gasolina, ou elétrica (roçadeira lateral).

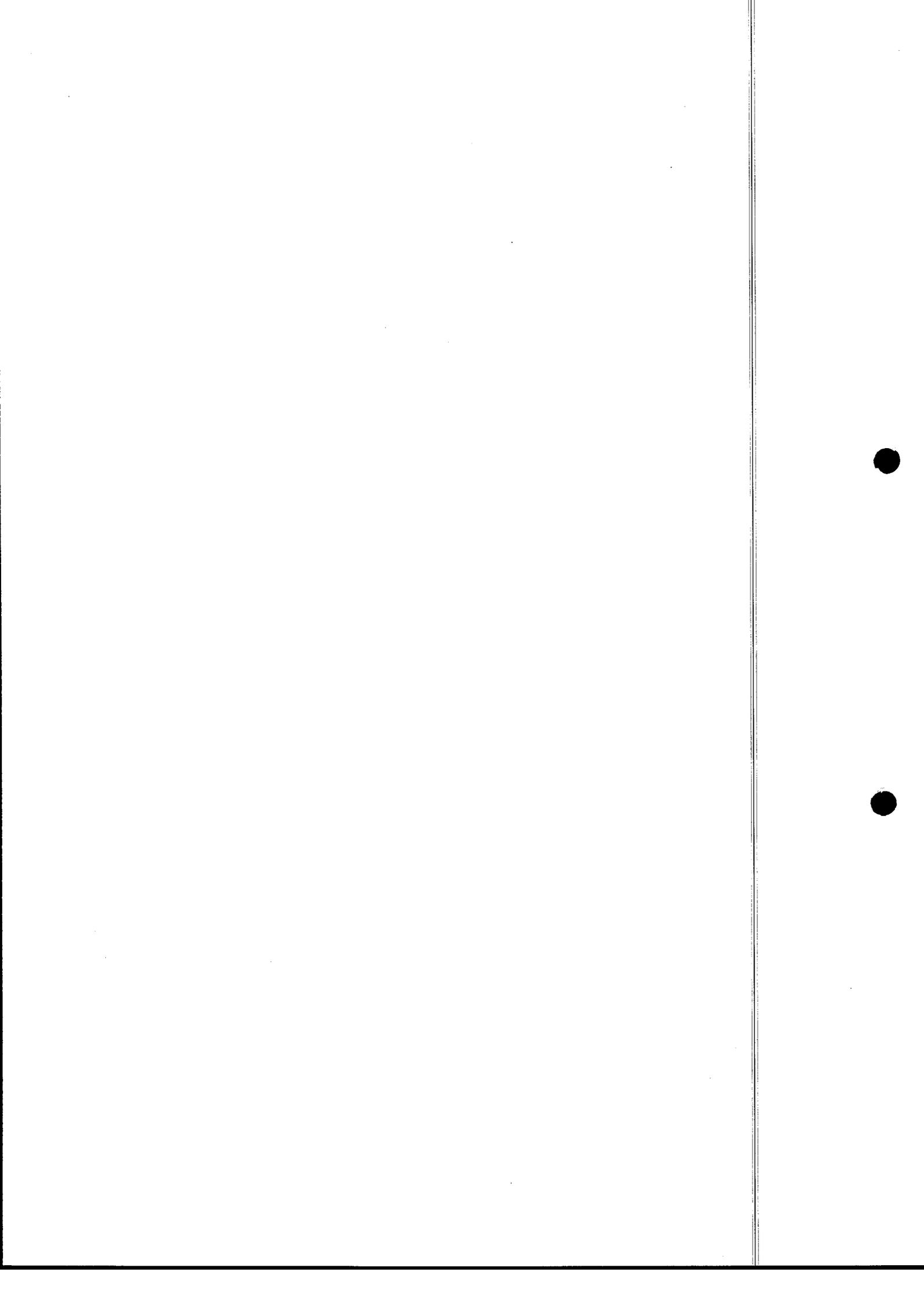




- c. No caso de utilização de máquinas movidas por motores elétricos, a CONTRATADA não poderá servir-se das tomadas de força existente na área.
- d. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte.
- e. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.
- f. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.
- g. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.
- h. Os equipamentos (roçadeiras laterais) e outros, necessários à execução deste serviço e a retirada do material, **com exceção do fornecimento do caminhão basculante ou veículo equivalente**, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da **CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos deroçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.
- j. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.
- k. Os produtos da roçada deverão retirados dos locais, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços.

1.2. Roçada Mecanizada

- a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeira apropriada.
- b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se roçadeira apropriada e obrigatoriamente com proteção lateral e traseira.
- c. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela **CONTRATADA**, logo após o corte, para local apropriado e aprovado pela legislação municipal.
- d. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

27
Js

estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a **CONTRATADA** no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.

e. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.

l. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.

m. Todo equipamento e outros necessários à execução deste serviço, e responsabilidade da **CONTRATADA**.

n. Os serviços de roçada mecanizada devem necessariamente, ser feitos em equipe com número de funcionários e equipamentos suficientes para a perfeita execução dos serviços.

o. Todo material oriundo das roçadas deverá ser amontoado e recolhido em cestos e posteriormente levados para o descarte;

p. Os produtos oriundos das roçadas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços;

q. Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

r. O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual/Mecanizada e em função dos parâmetros especificados.

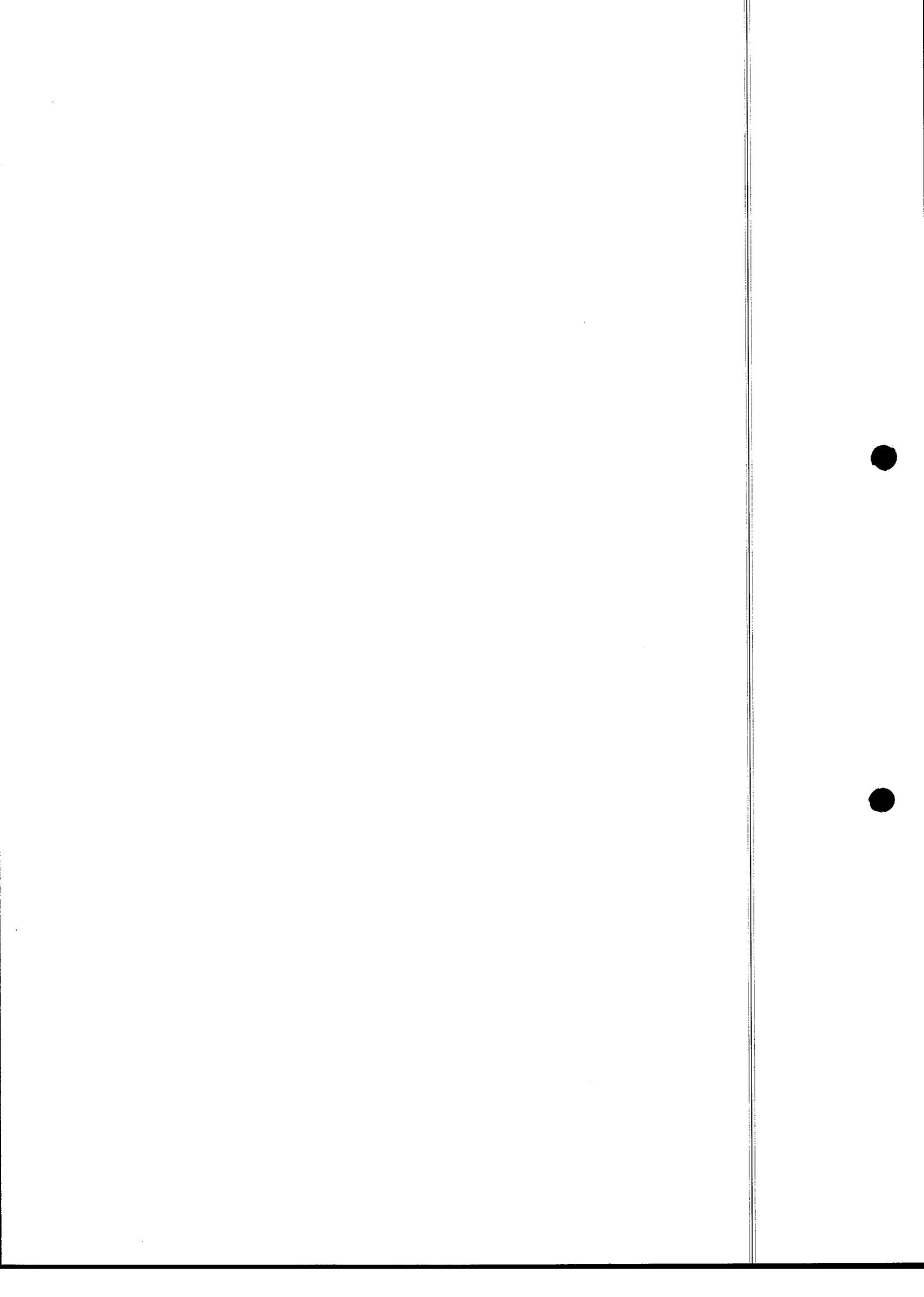
s. A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela **CONTRATANTE**, não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

I. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;

II. Apresentar ao fiscal do contrato, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;

III. Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal da Unidade;

IV. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;

V. Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das unidades em que prestará os serviços;

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;

VII. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;

VIII. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

IX. Manter disciplina nos locais dos serviços;

X. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

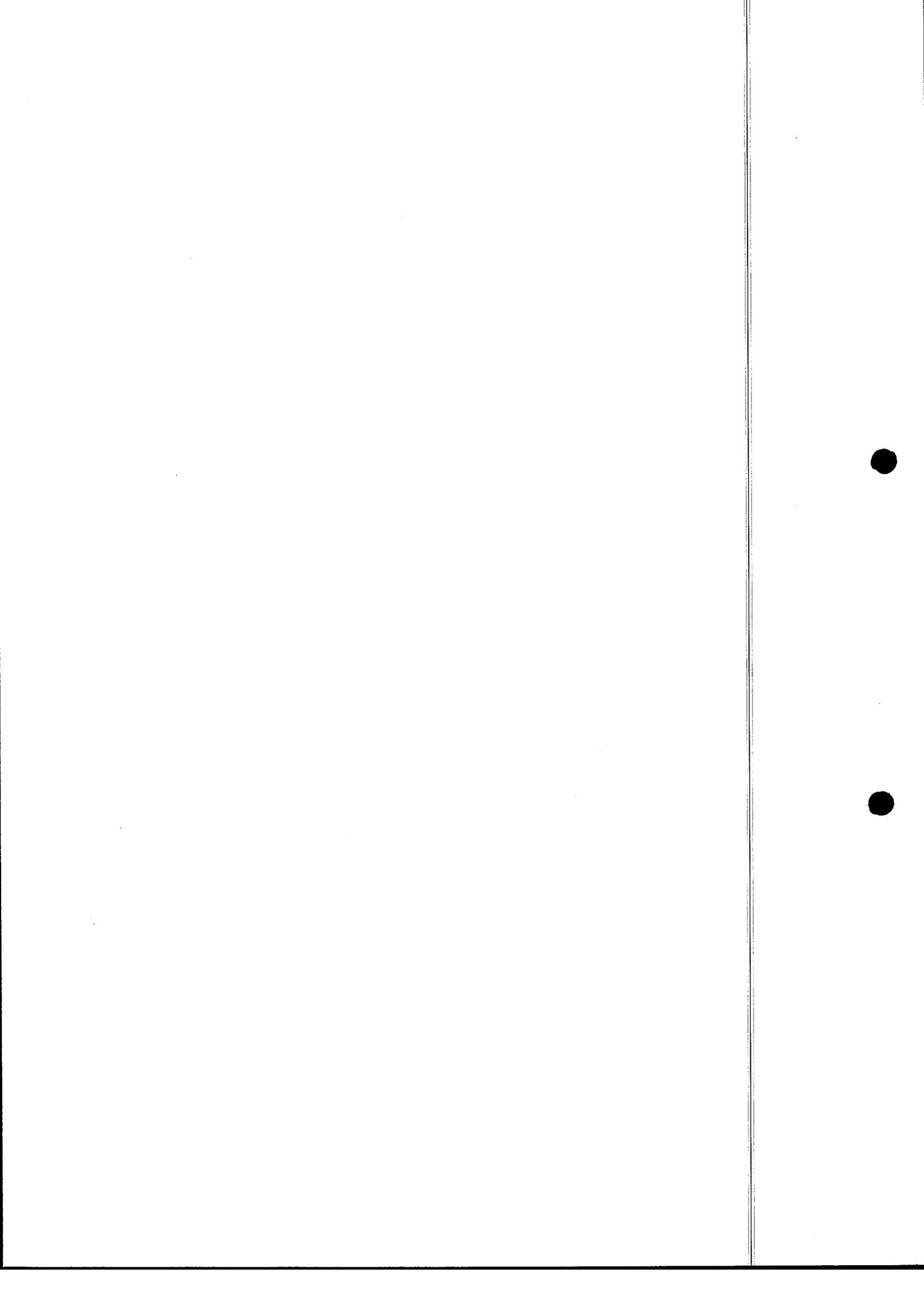
XI. Identificar, ao Fiscal da Unidade, os empregados que prestarão os serviços nas respectivas Unidades;

XII. Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante;

XIII. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XIV. Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;

XV. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;

XVI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

XVII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da lei 8.666/93, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;

XVIII. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

XIX. Recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais, conforme lei vigente.

XX. Apresentação de relatório mensal de técnico agrônomo responsável pelo acompanhamento e orientação dos serviços prestados;

XXI. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

XXII. Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

XXIII. Os empregados deverão desenvolver suas atividades uniformizados;

XXIV. Os serviços serão executados na jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, podendo variar a depender dos interesses e necessidades da FEAS.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

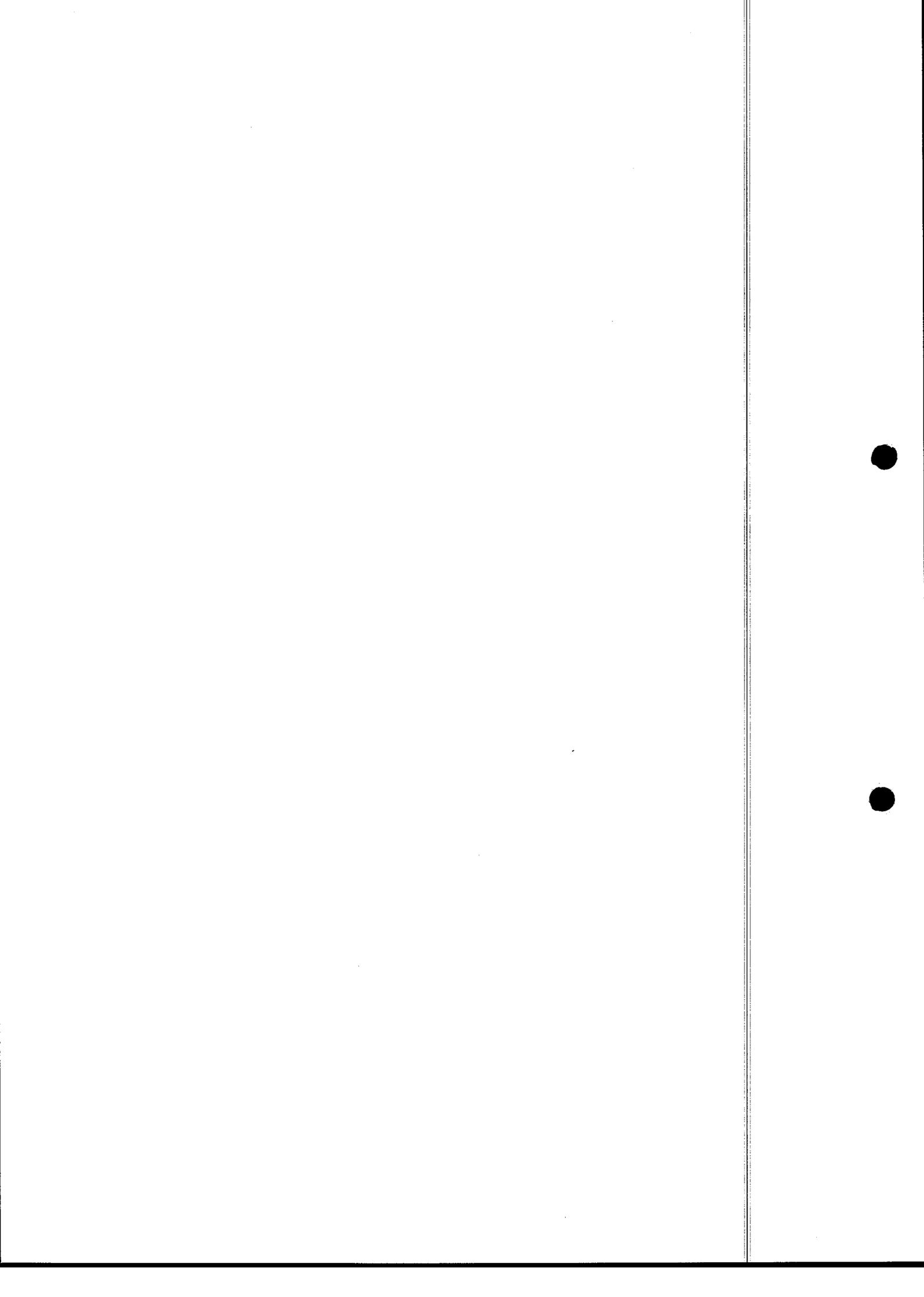
São obrigações da **CONTRATANTE**:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

I. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

II. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

30
JK

comissão/servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

V. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

VI. Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos, ou, que causem prejuízos aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que o valor mensal máximo será de R\$ xx

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

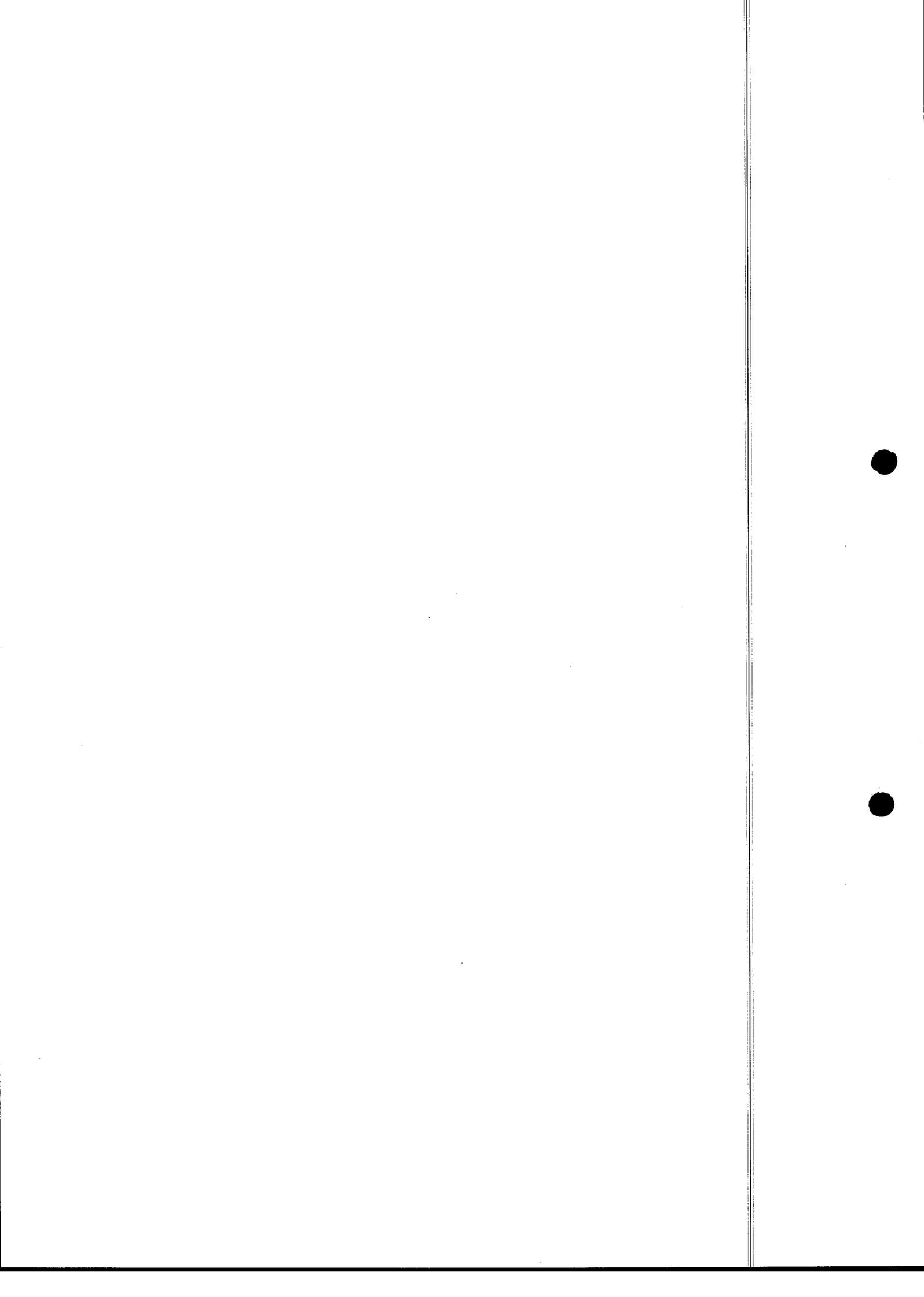
CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

31
JK

caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

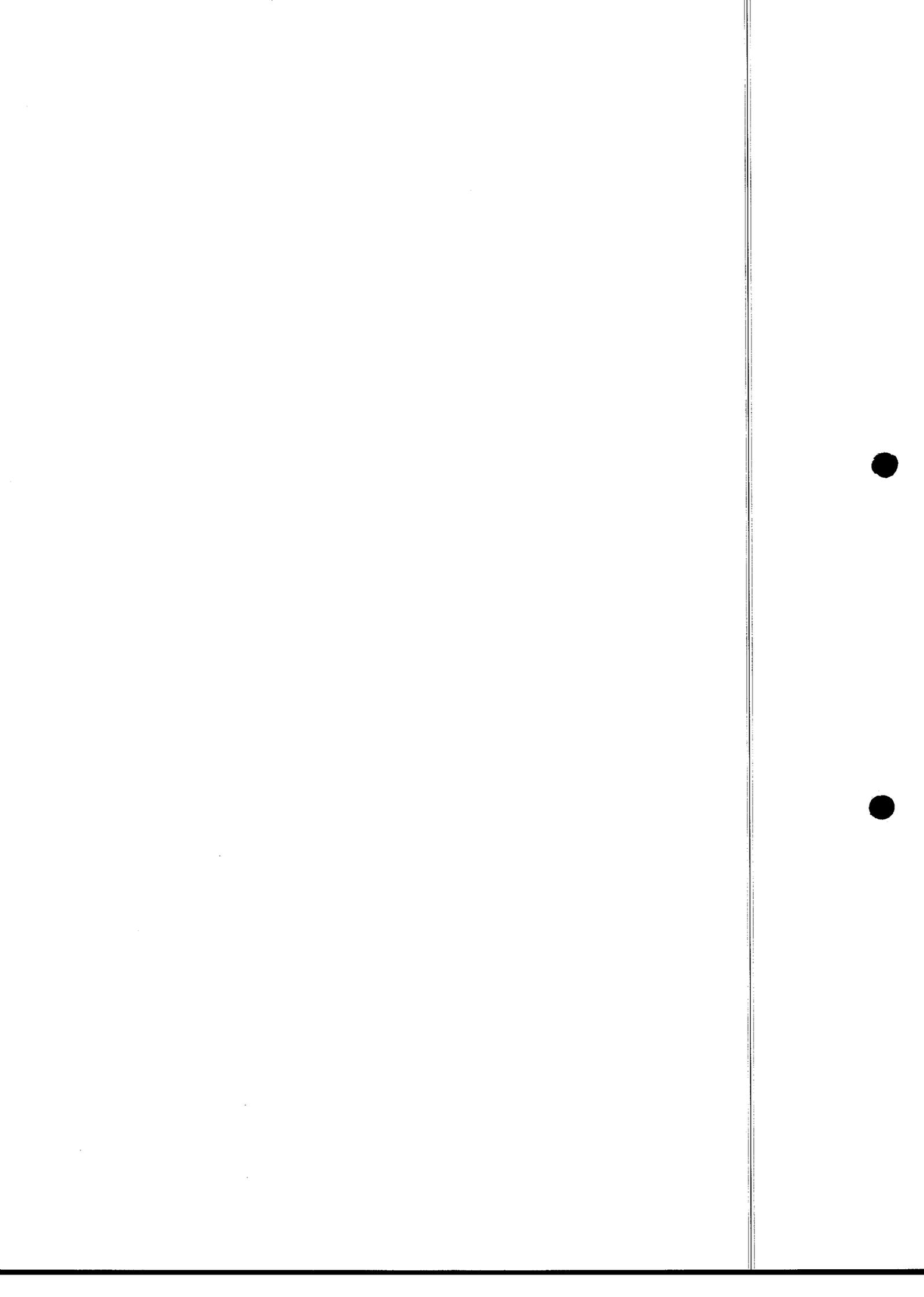
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

32
Jg

1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

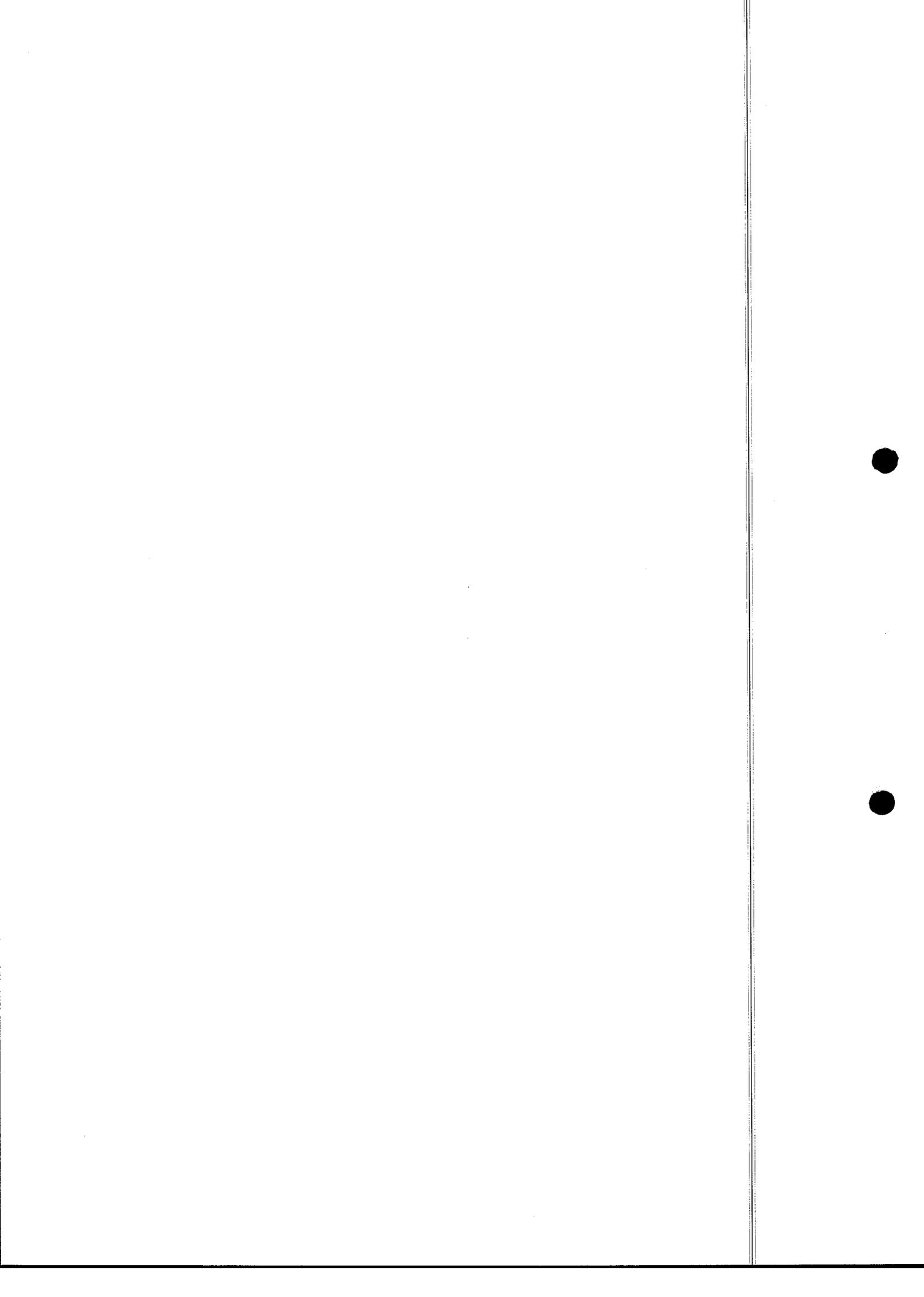
Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

10%

d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

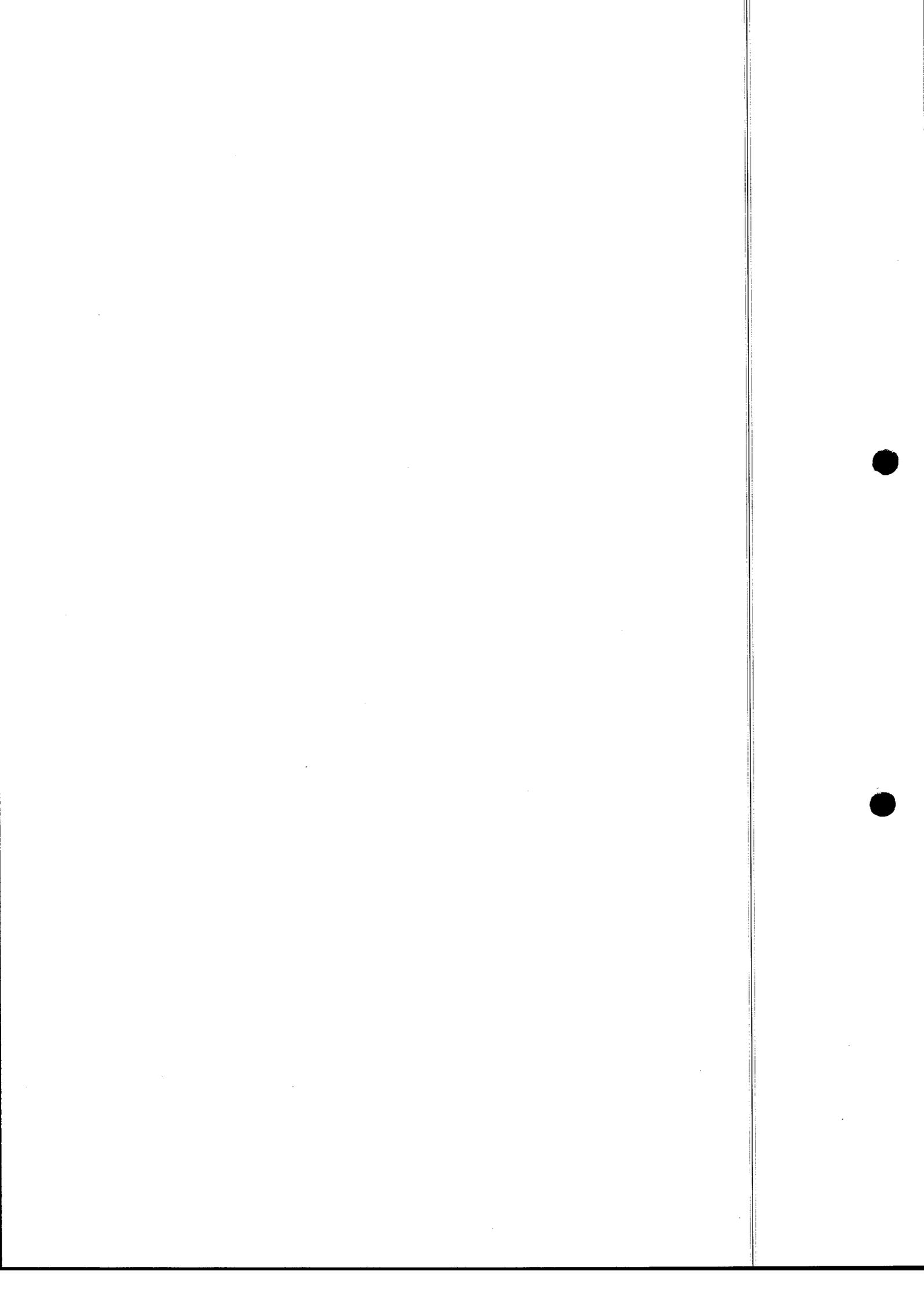
Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa

33
JK





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

34
J

fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o índice IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

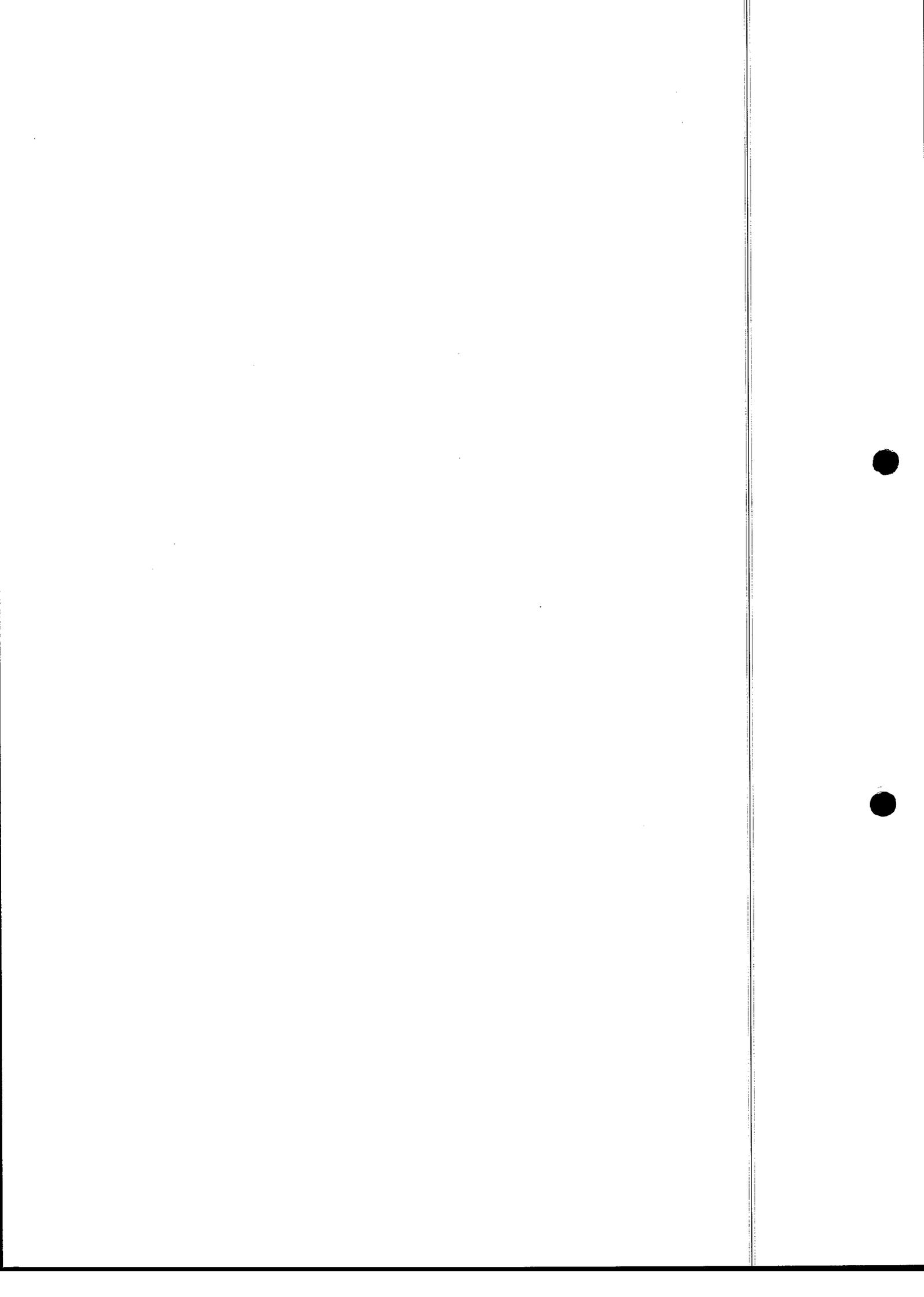
Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

36
J

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à CONTRATADA o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela CONTRATANTE.

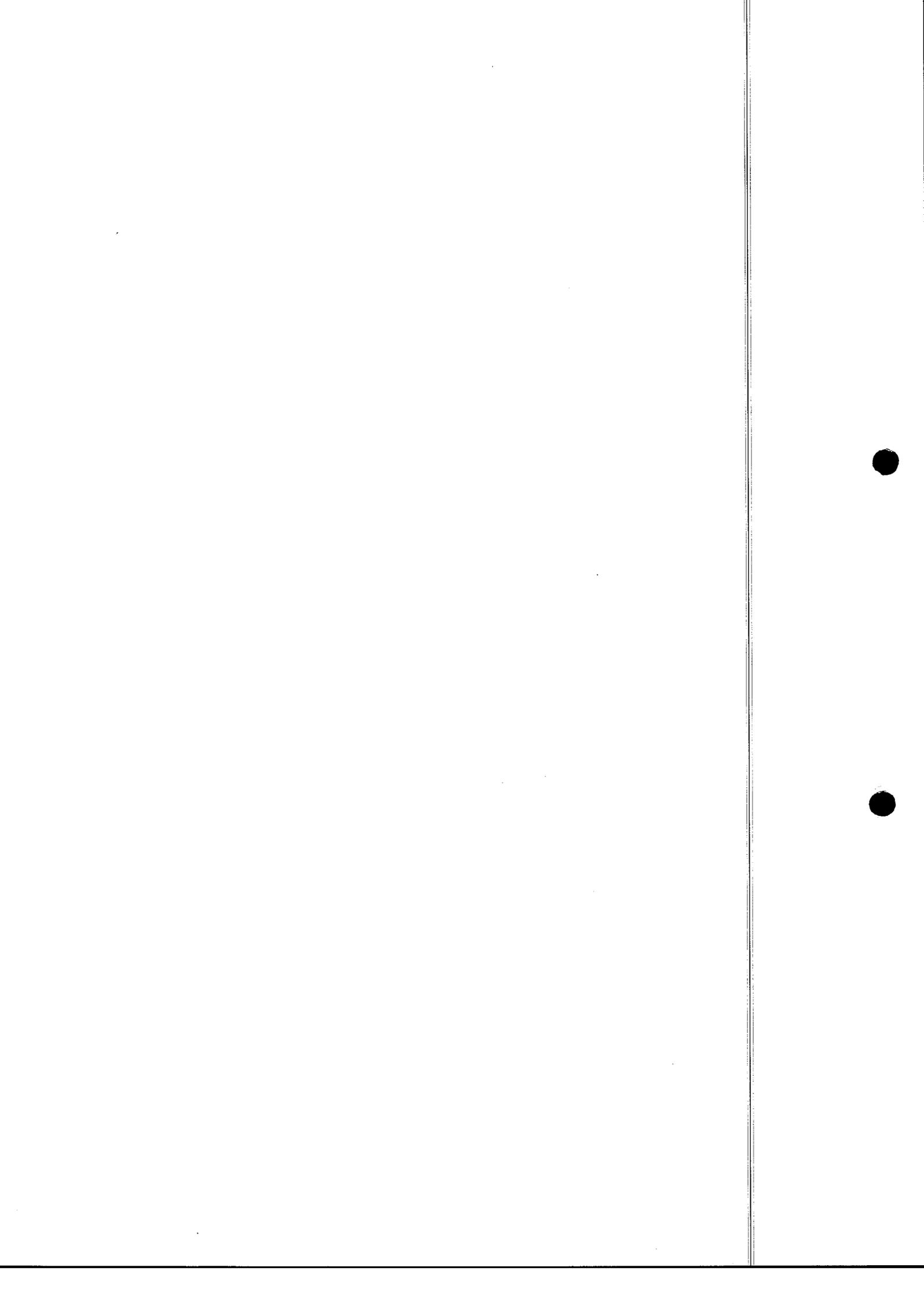
Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

36
JS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2.534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

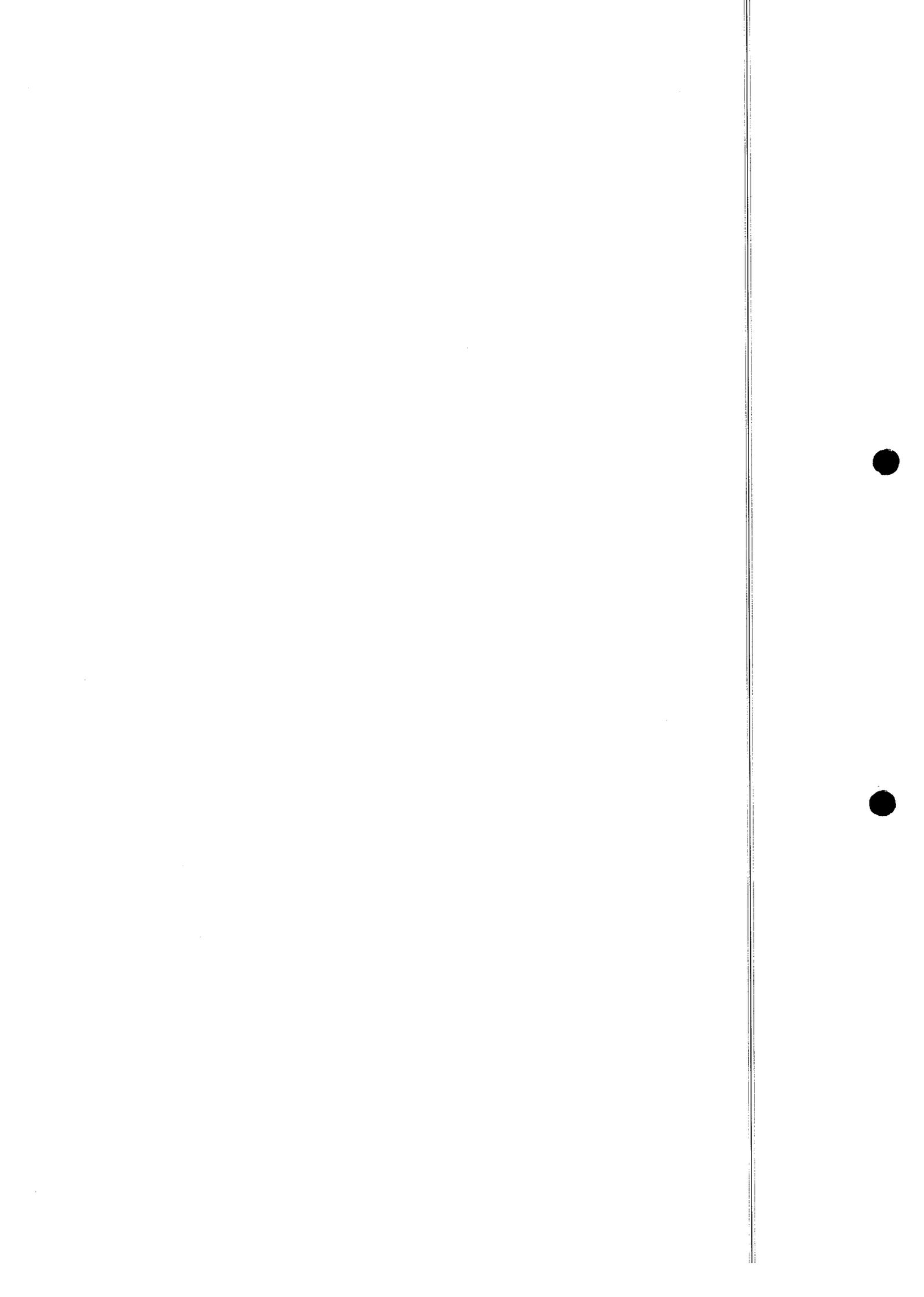
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer





dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

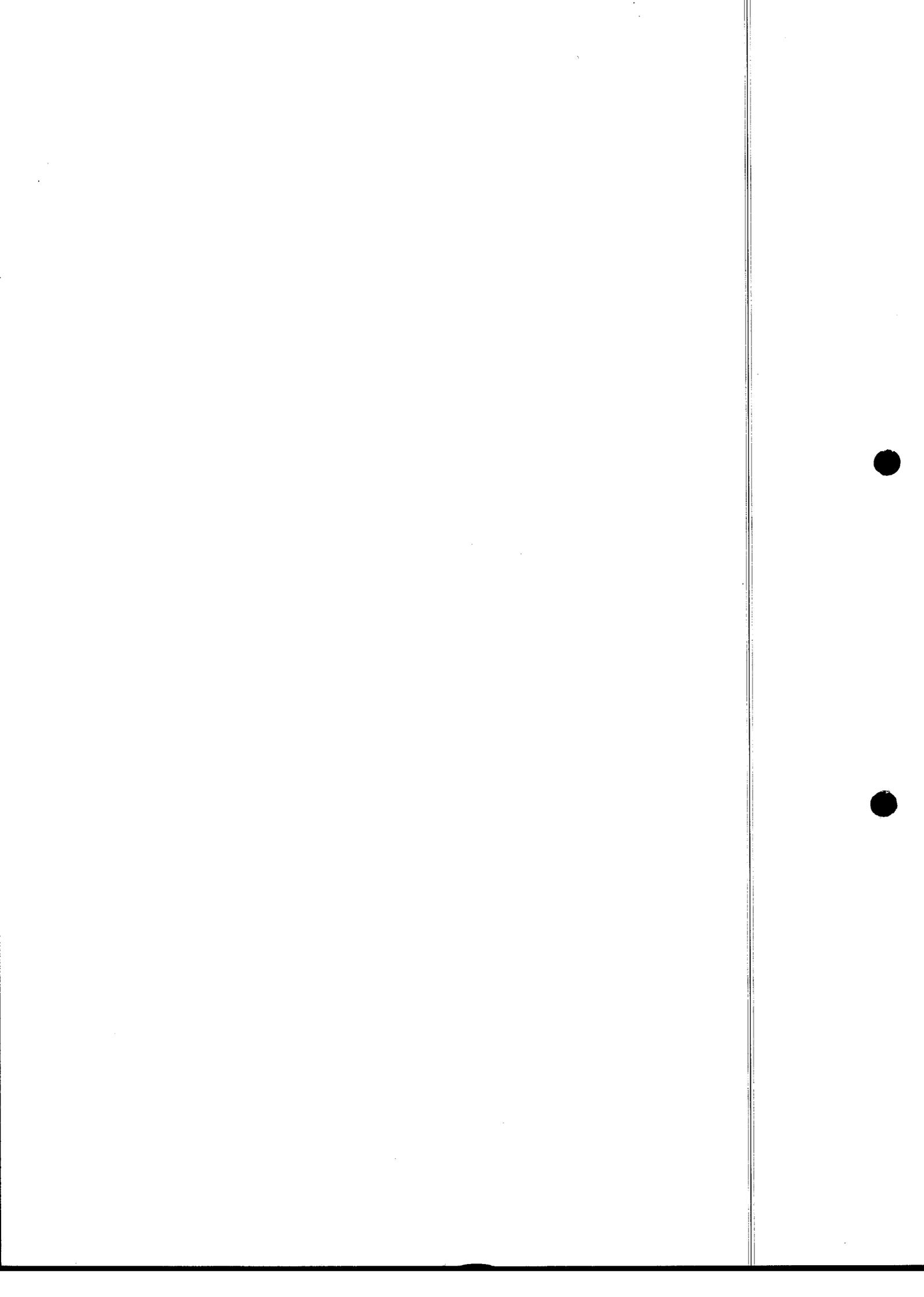
Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.





Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

38
JK

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

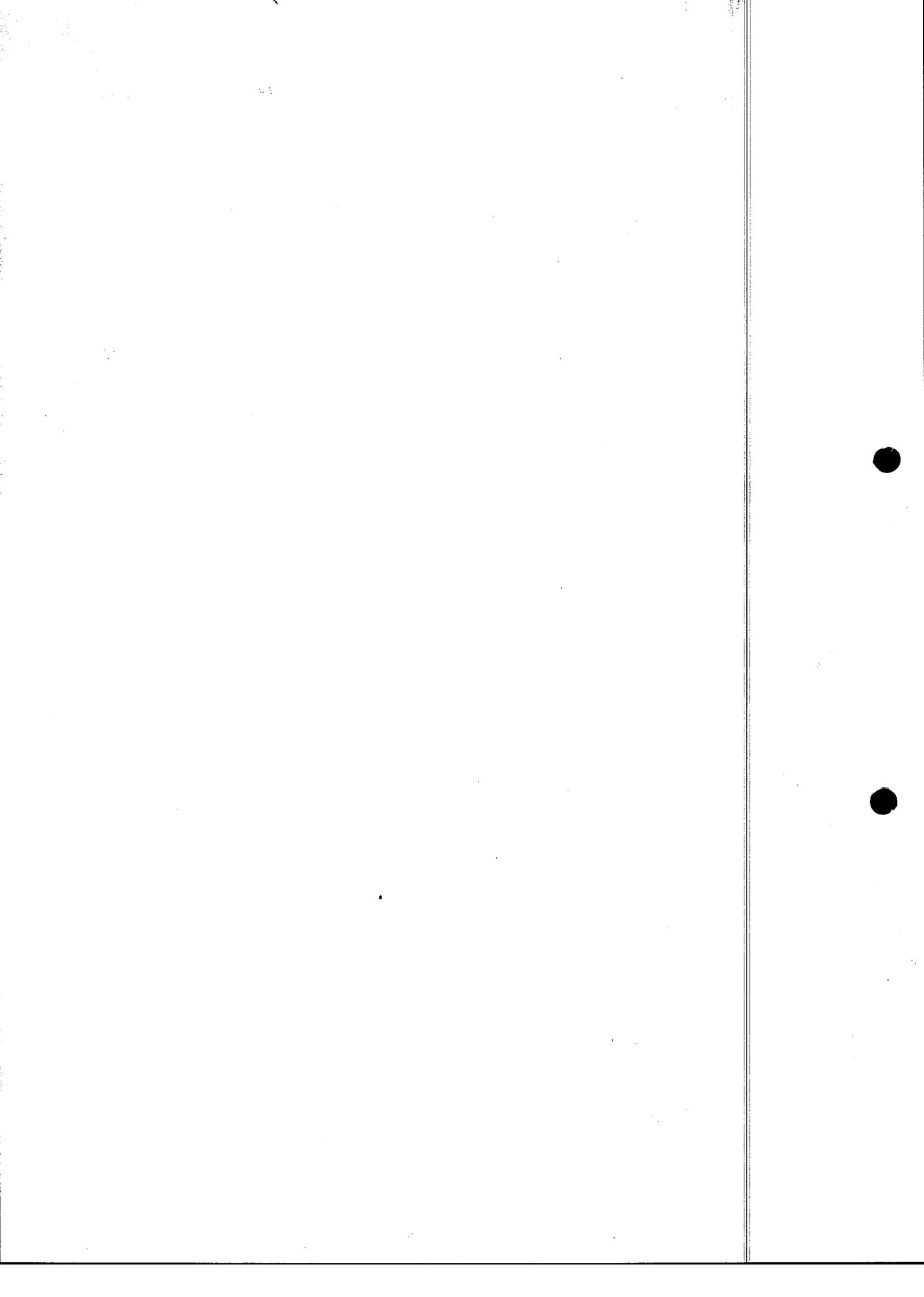
Diretor Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem e roçada para as unidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS.

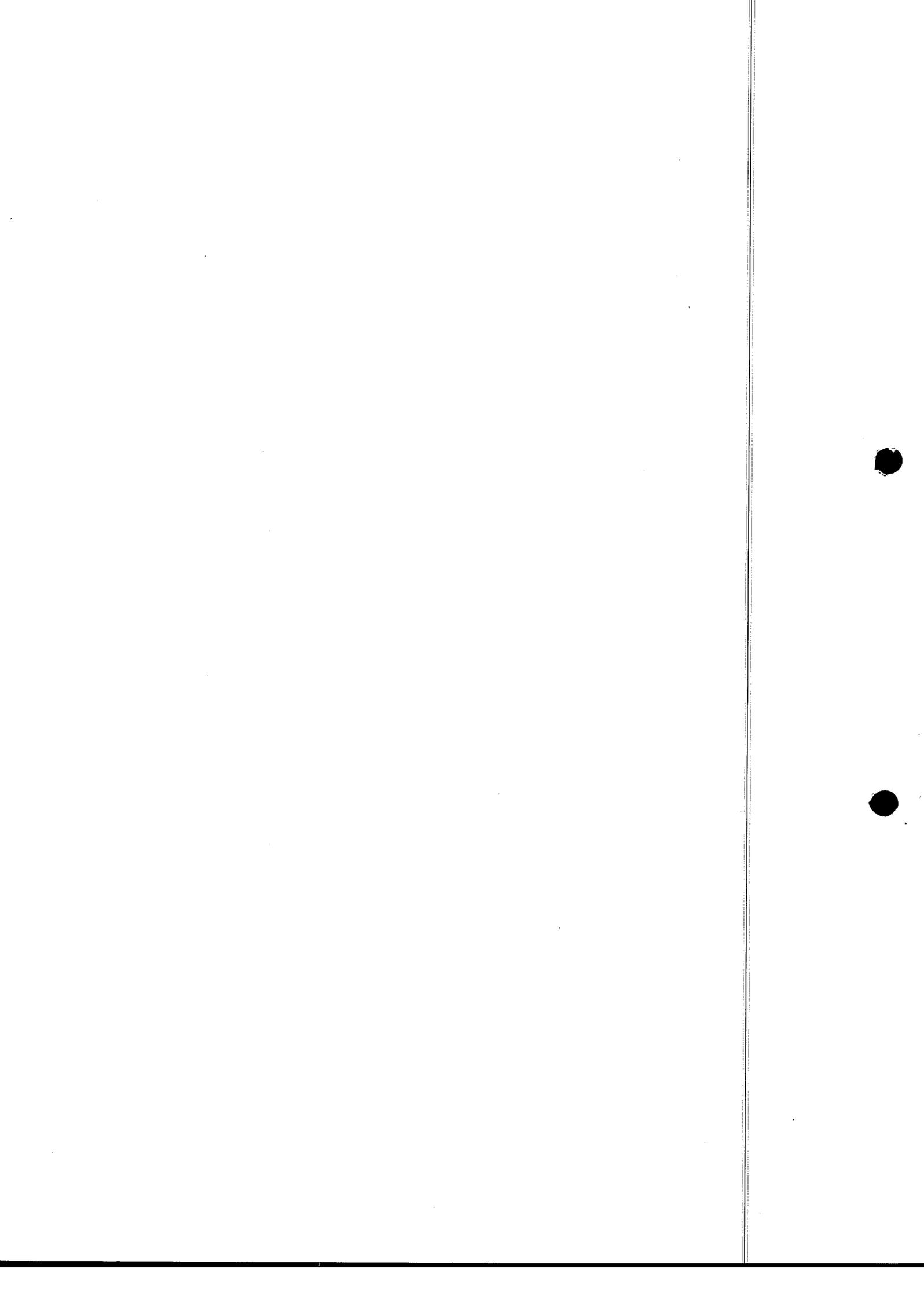
Código Tasy	ITEM	QTD	GR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - CNPJ 05.691.697/0001-08		ÁGAPE - AMPP SERVIÇOS GERAIS EIRELI - CNPJ 34.823.417/0001-76		DINÂMICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ 19.099.437/0001-52		VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES - CNPJ 32.891.791/0001-83		VALOR MÉDIO	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
221920	Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.	12	R\$44.390,00	R\$532.680,00	R\$25.850,00	R\$310.200,00	R\$23.233,59	R\$278.803,08	R\$27.650,28	R\$331.803,36	R\$30.280,97	R\$363.371,61
VALOR TOTAL				R\$532.680,00		R\$310.200,00		R\$278.803,08		R\$331.803,36	R\$ 30.280,97	R\$363.371,61

Curitiba 06 de setembro de 2022.

Valor Total R\$ 363.371,61 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).


Janaina Barreto Fonsseca
Gerente Administrativa Feas


Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira





Contratos
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5926
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

40
JK

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, justificamos a escolha do valor

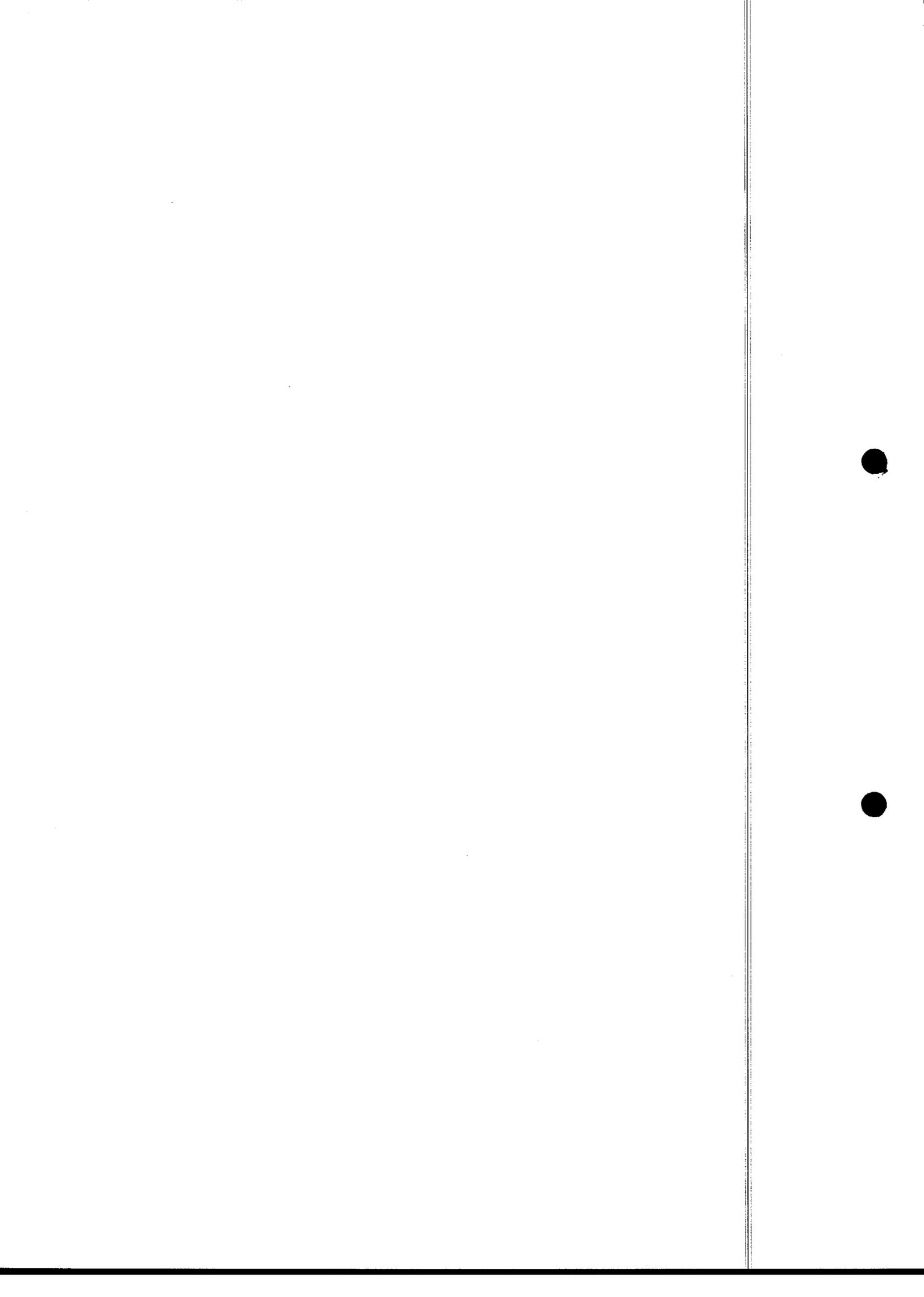
Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados ¹, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Em tempo, solicito que a contratação dos serviços se dê por especialidades, considerando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que tal divisão aumentará o número de participantes do certame e diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de

¹ Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.

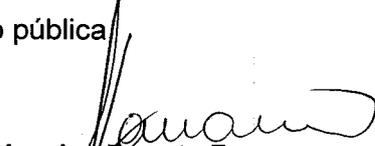


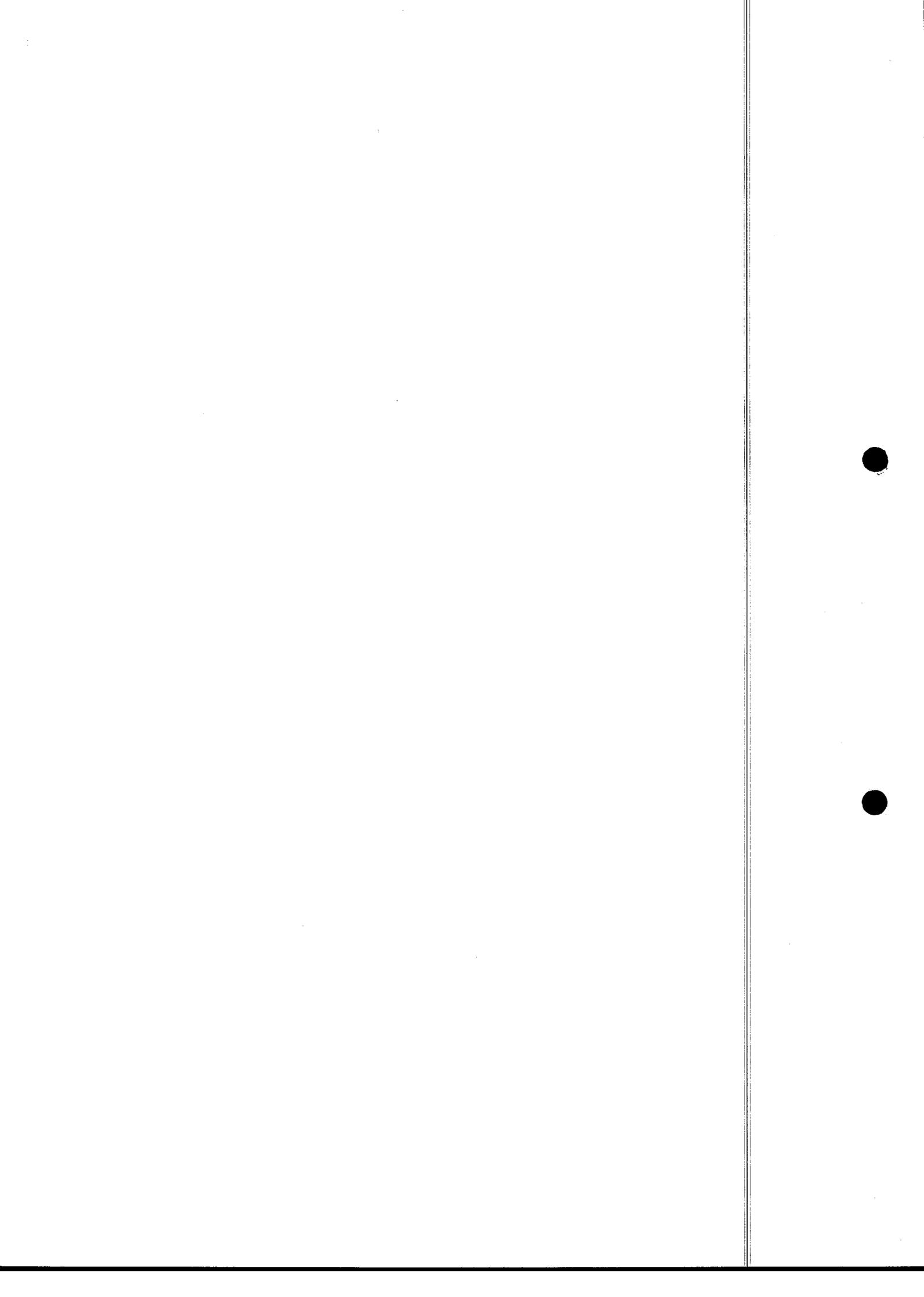


Contratos
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5926
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

41
Js

servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública


Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa FEAS



Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

42
JS**GRSA - Proposta Técnica e Comercial para Jardinagem**

De : Regiane da Rocha Espindula <rrespindula@grsa.com.br>
Assunto : GRSA - Proposta Técnica e Comercial para Jardinagem
Para : jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br
Cc : Rafael Volpato Zanconato <rzanconato@grsa.com.br>

qui, 11 de ago de 2022 17:26

4 anexos

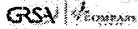
Boa tarde Jean!

Tudo bem?

Encaminho proposta técnica e comercial para prestação de serviços de jardinagem e roçada nas unidades FEAES, em Curitiba.

Estou a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Regiane Espindula
 Gerente de Negócios - Facilities
 Cel.: (47) 99929.8025
 PR - SC - RS



#DeOlhoNoFuturo



De: Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 22 de julho de 2022 14:41

Para: Felipe de Andrade Ferreira <feferreira@grsa.com.br>; Rafael Volpato Zanconato <rzanconato@grsa.com.br>

Assunto: [Ext] Orçamento Roçada

Este email foi enviado de fora da GRSA Brasil: Antes de clicar em algum link, ou abrir qualquer arquivo anexo, tenha a certeza de que o remetente e conteúdo são seguros.

Prezados,

Solicitamos orçamento para contratação de prestação de serviços de Roçada, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

Dependemos do valor do orçamento, para avaliação de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.**1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ROÇADA:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	12	Mês	Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluir todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ÁREA
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, nº 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, nºs/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, nº 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, nº 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, nº 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda, nº 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, nº 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, nº 1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	



43
JS

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Aviso Legal - Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu essa mensagem por erro, por favor nos comunique, respondendo esse e-mail e apague de seu computador. Este ambiente é monitorado.

Disclaimer - The information contained in this message may be privileged and/or confidential and protected from disclosure. If the reader of this message is not the intended recipient, or an employee agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this communication in error, please notify us immediately by replying to the message and deleting it from your computer. This communication has security surveillance.

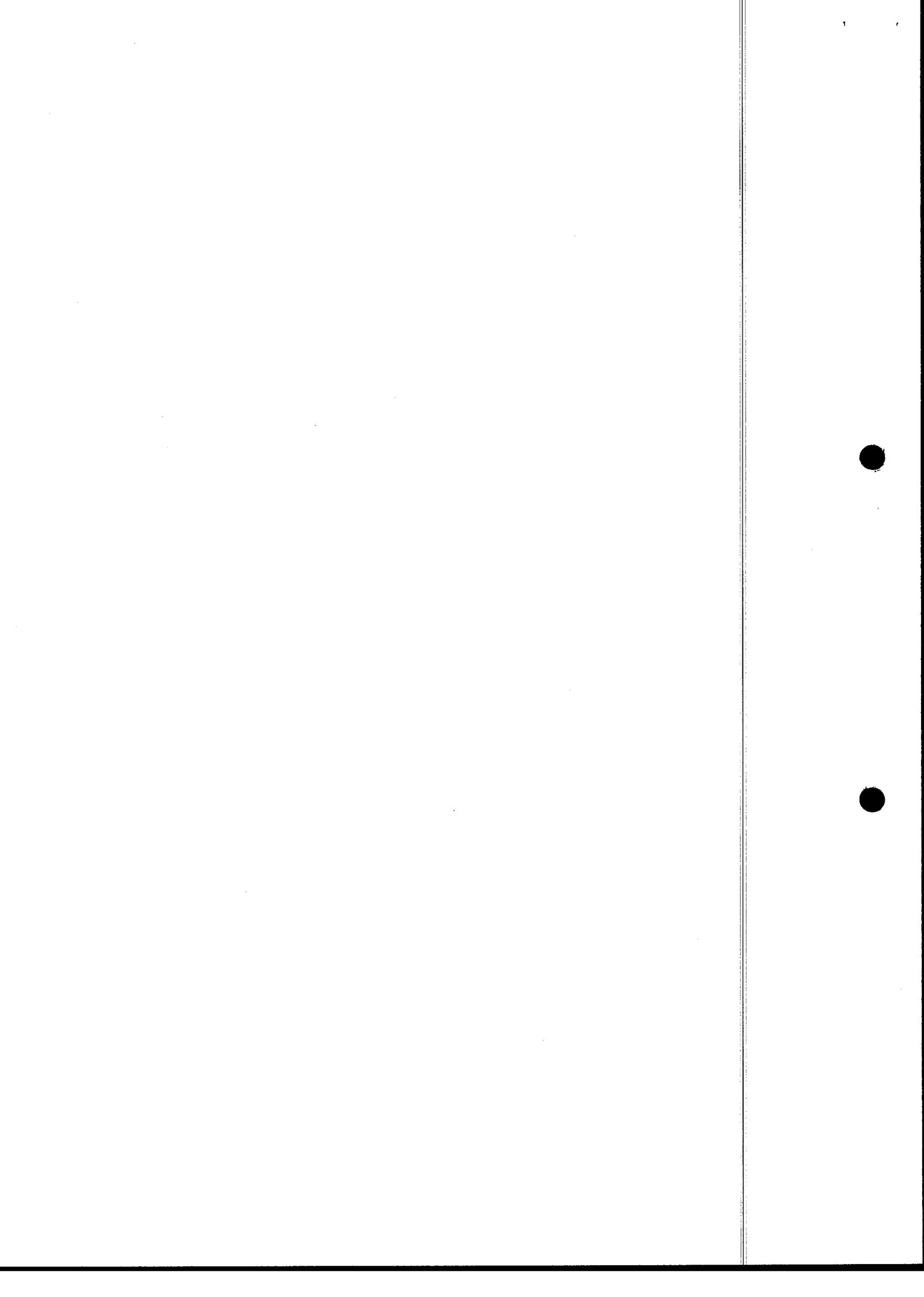
Aviso de confidencialidad y alcance legal - Este correo electrónico contiene información legal confidencial y privilegiada. Si Usted no es el destinatario a quien se desea enviar este mensaje, tendrá prohibido darlo a conocer a persona alguna, así como a reproducirlo o copiarlo. Si recibe este mensaje por error, favor de notificarlo al remitente de inmediato y desecharlo de su sistema. Esta comunicación tiene vigilancia de seguridad.

Atenciosamente

Aviso Legal - Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu essa mensagem por erro, por favor nos comunique, respondendo esse e-mail e apague de seu computador. Este ambiente é monitorado.

Disclaimer - The information contained in this message may be privileged and/or confidential and protected from disclosure. If the reader of this message is not the intended recipient, or an employee agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this communication in error, please notify us immediately by replying to the message and deleting it from your computer. This communication has security surveillance.

Aviso de confidencialidad y alcance legal - Este correo electrónico contiene información legal confidencial y privilegiada. Si Usted no es el destinatario a quien se desea enviar este mensaje, tendrá prohibido darlo a conocer a persona alguna, así como a reproducirlo o copiarlo. Si recibe este mensaje por error, favor de notificarlo al remitente de inmediato y desecharlo de su sistema. Esta comunicación tiene vigilancia de seguridad.



44
JS

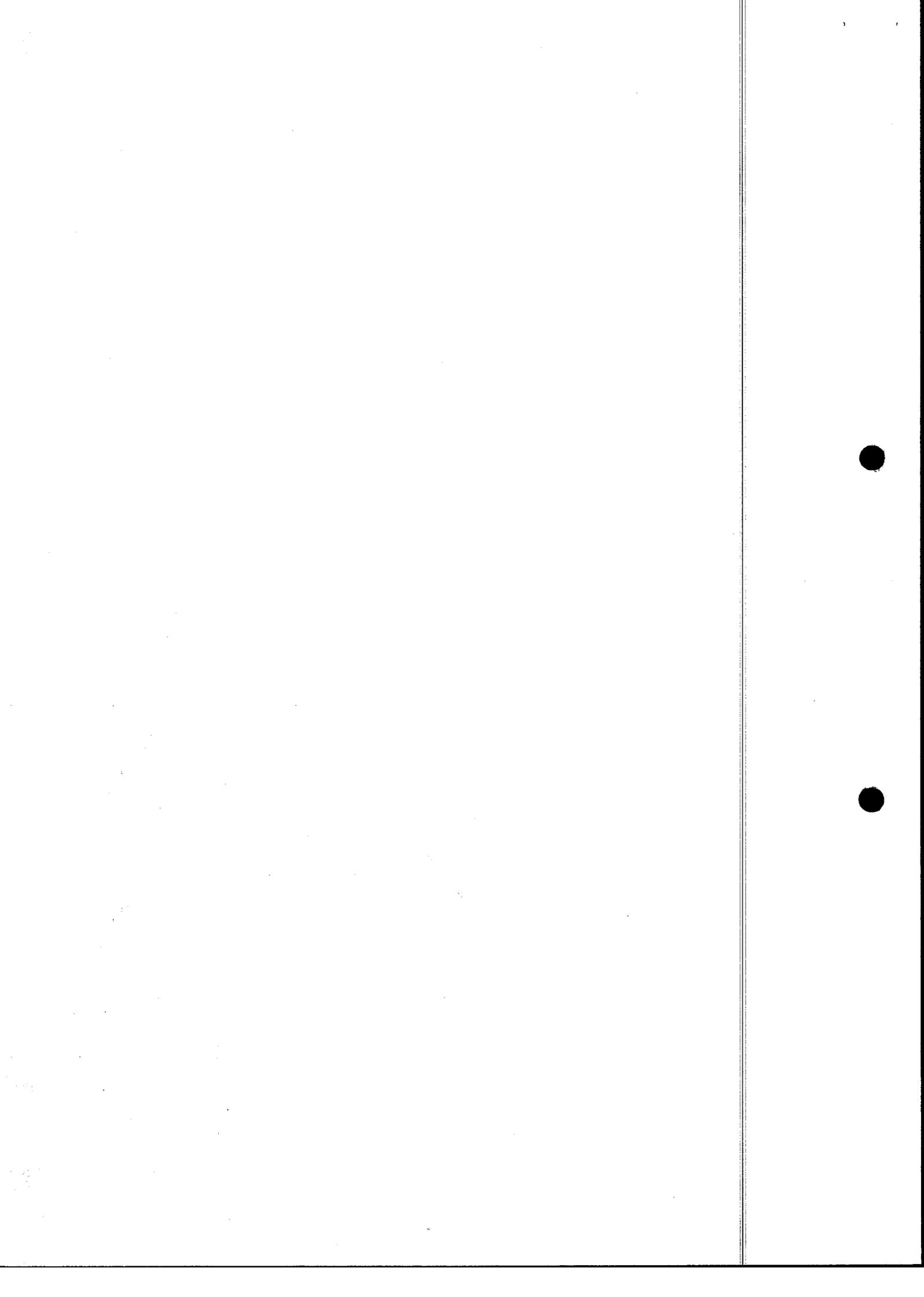
Aviso Legal - Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu essa mensagem por erro, por favor nos comunique, respondendo esse email e apague de seu computador. Este ambiente é monitorado.

Disclaimer - The information contained in this message may be privileged and/or confidential and protected from disclosure. If the reader of this message is not the intended recipient, or an employee agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this communication in error, please notify us immediately by replying to the message and deleting it from your computer. This communication has security surveillance.

Aviso de confidencialidad y alcance legal - Este correo electrónico contiene información legal confidencial y privilegiada. Si Usted no es el destinatario a quien se desea enviar este mensaje, tendrá prohibido darlo a conocer a persona alguna, así como a reproducirlo o copiarlo. Si recibe este mensaje por error, favor de notificarlo al remitente de inmediato y desecharlo de su sistema. Esta comunicación tiene vigilancia de seguridad.

 **GRSA - Proposta Comercial - FEAES - Jardinagem.pdf**
2 MB

 **GRSA - Proposta Técnica - FEAES - Jardinagem.pdf**
6 MB



GRSA

COMPASS
GROUP

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS DE
JARDINAGEM

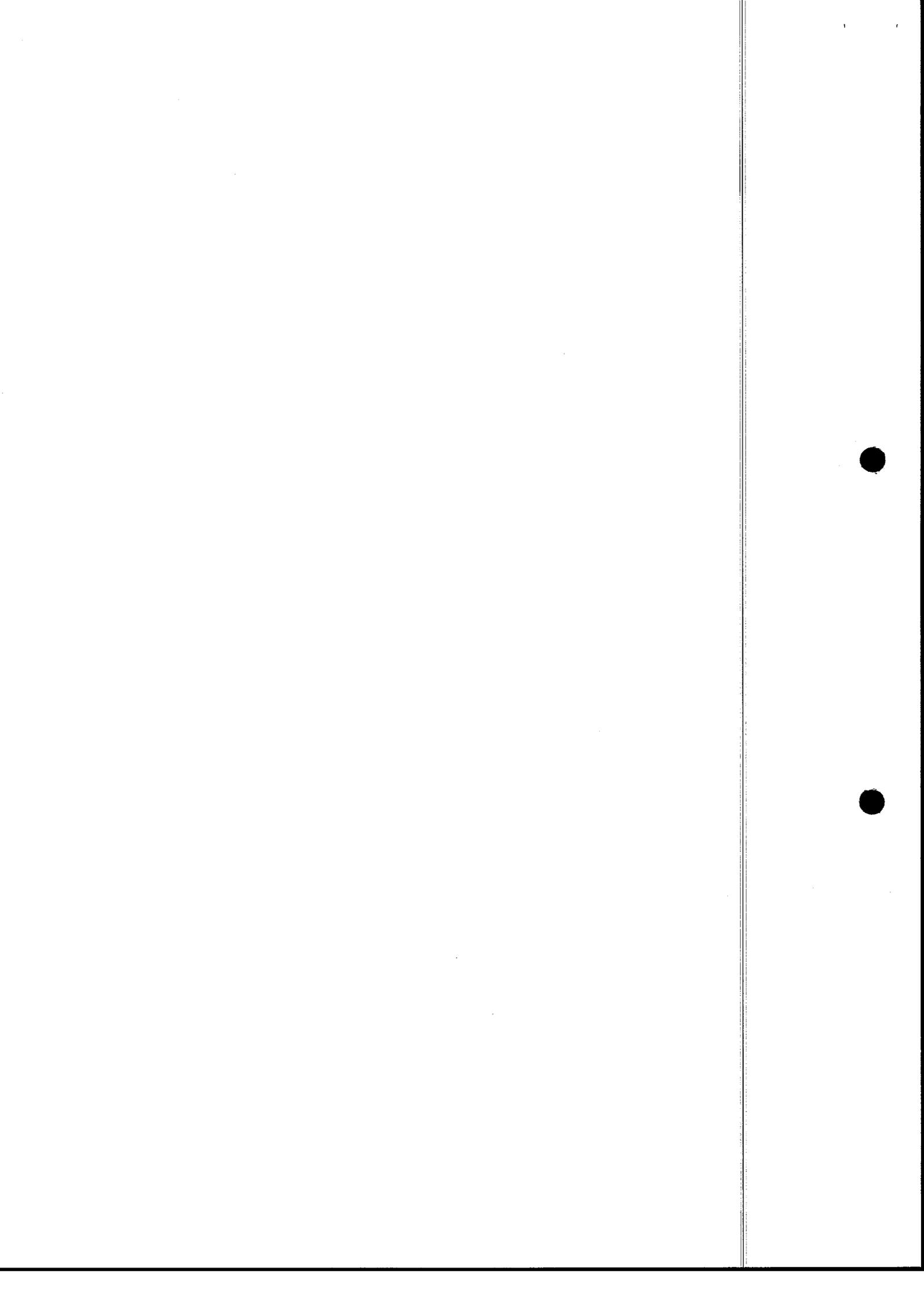


FORTUNE

GRSA - SERVIÇOS

Curitiba, 10 de agosto de 2022.

2023



Curitiba, 10 de agosto de 2022.



Prezado Sr. Jean,

É com grande satisfação que apresentamos a GRSA, líder nacional em Soluções de Alimentação e em Serviços de Suporte. A GRSA é parte do Compass, que é líder mundial nesta atividade, com presença em 50 países.

Nossa empresa possui uma divisão especializada em Serviços de Suporte, que atende atualmente 430 clientes e possui mais de 5 mil colaboradores. O crescimento consistente da divisão Facilities, impulsionado em 2010, com a aquisição das empresas FB Facility e Clean Mall, que possuíam experiência de mais de 30 anos de mercado. De lá pra cá, os serviços estão sendo aprimorados, já que a Compass tem vasta experiência mundial nesta atividade — o segmento já representa 24% dos negócios globais.

Apresentamos a seguir a nossa Proposta Comercial para os **SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ROÇADA para a FEAES/SP**, e estamos certos que poderemos lhe oferecer mais Qualidade e Eficiência nos serviços que necessitam. A GRSA aplica as melhores práticas mundiais em benefícios dos nossos clientes, e fazemos constantes investimentos em tecnologia, pessoas e processos. Destacamos ainda que empreendemos grandes esforços a fim de entregarmos um projeto personalizado e identificado por nossa marca.

Para isso, contamos com uma equipe de planejadores especializados dedicados na busca das melhores soluções para nossos clientes. Além do envolvimento de toda equipe comercial e operacional.

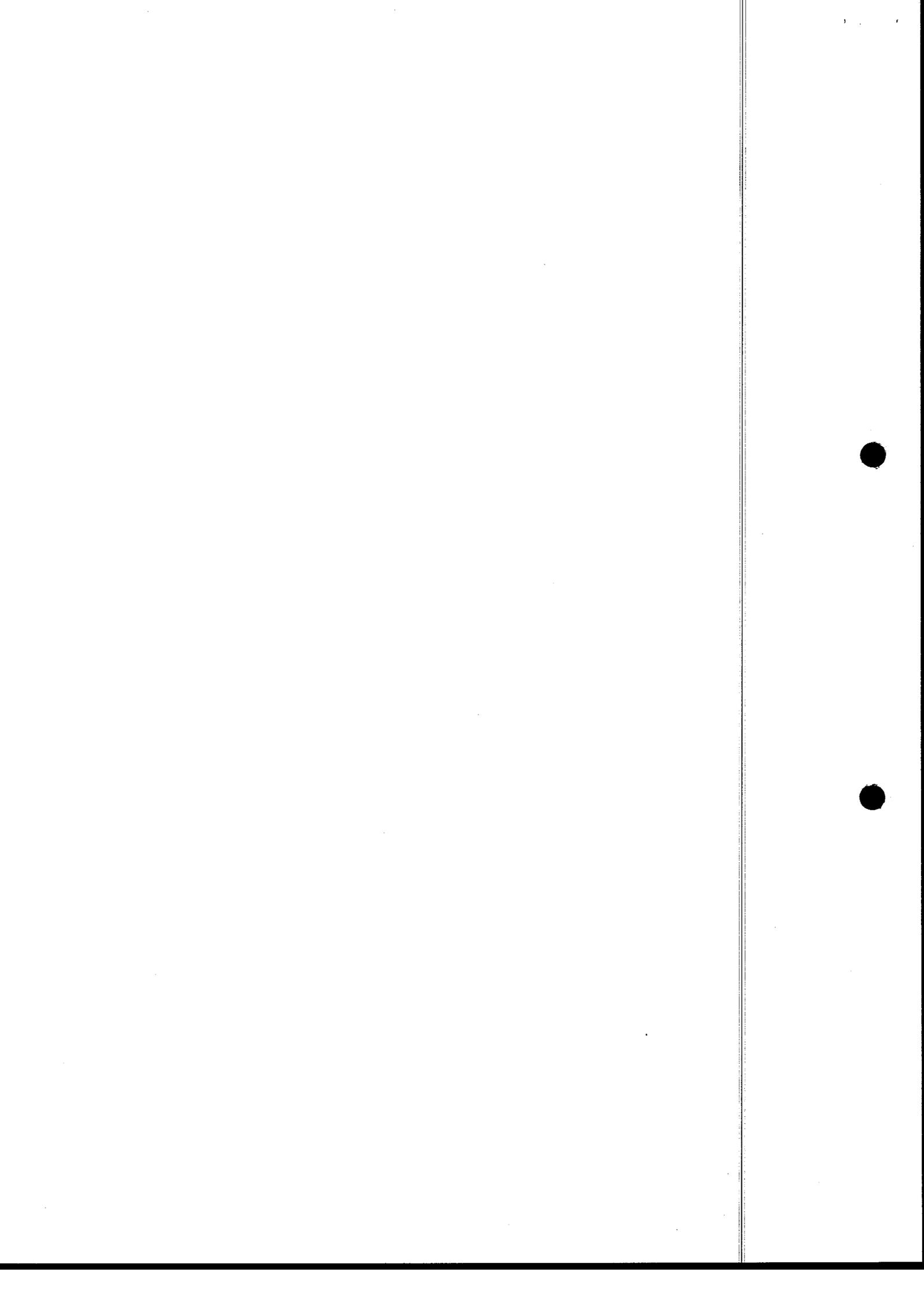
Regiane Espindula

Gerente de Negócios - Facilities
Cel.: (47) 99929.8025
PR - SC - RS



#DeOlhoNoFuturo

JS
46



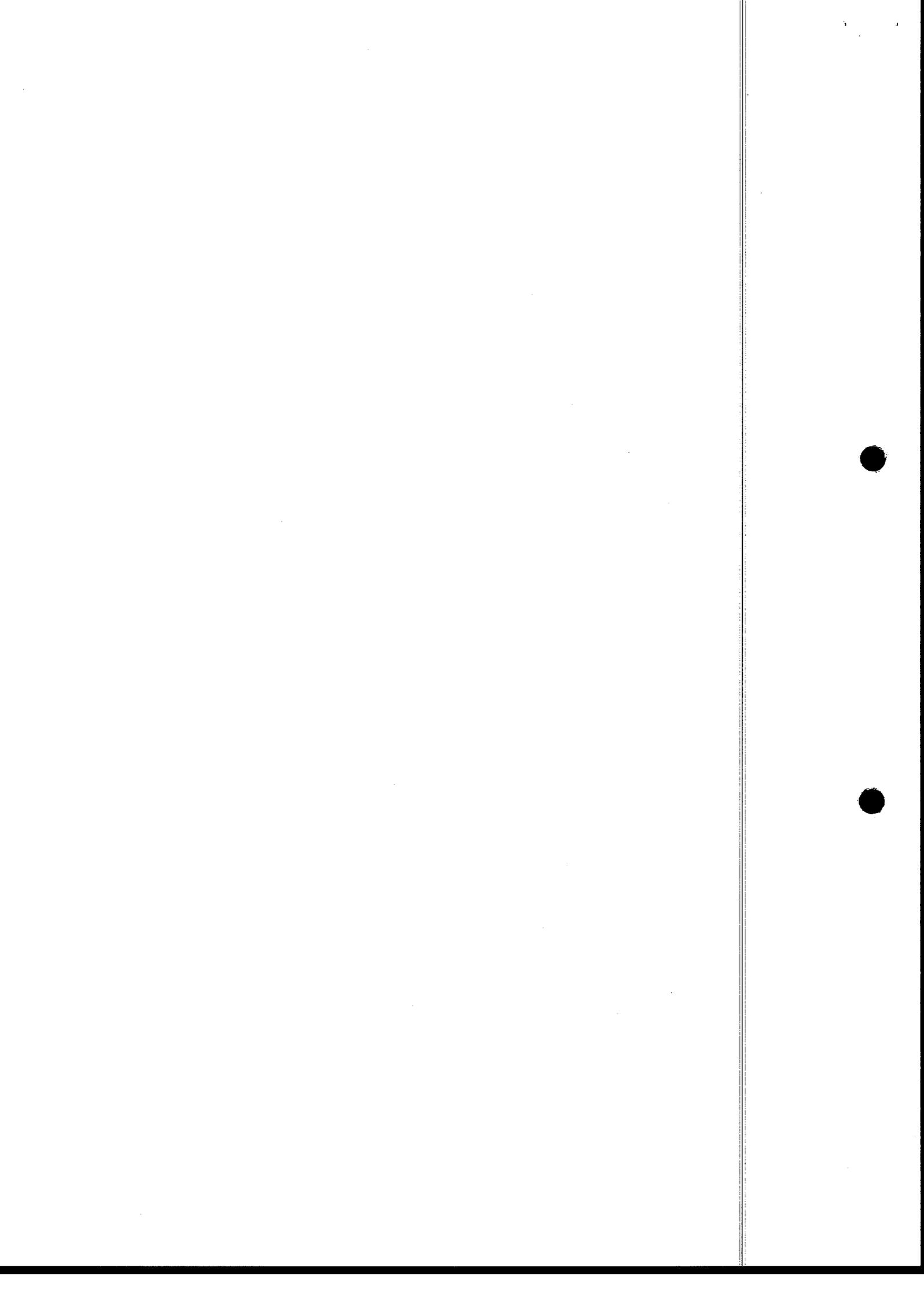
LOCAL DE EXECUÇÃO



Prestação de serviços de jardinagem e roçada nas 20 unidades da FEAES, localizadas em Curitiba/PR

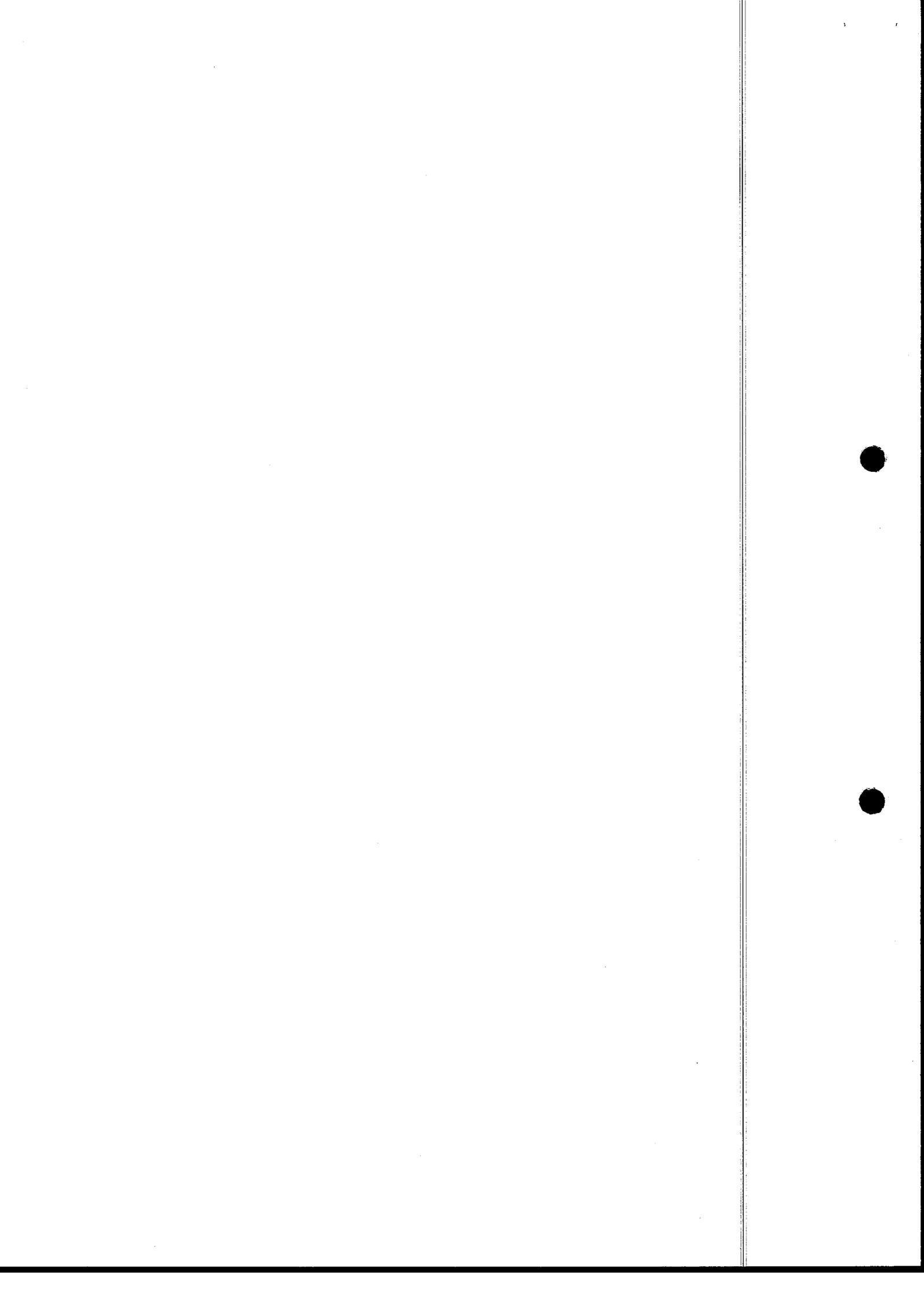
Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal						
LOCAL	SERVIÇOS	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO DO CONTRATO	QUANTIDADE DE POSTOS
Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Posto de Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal	Com todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços incluindo EPI's.	DIURNO	44 HORAS	12 MESES	
Centro Médico Comunitário Bairro Novo						
Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Posto de Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal	Com todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços incluindo EPI's.	DIURNO	44 HORAS	12 MESES	
UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria						
CAPS Boqueirão						
CAPS Infantil Boa Vista						
CAPS Portão						
CAPS Boa Vista						
UPA Boqueirão						
UPA Fazendinha						
UPA Tatuquara						
UPA CIC						
Caps territorial Pinheirinho						
Caps Territorial Cajuru						
Caps Infantil Pinheirinho						
Caps Territorial Bairro Novo						
Caps Territorial CIC						
Caps Territorial Matriz						
Caps Territorial Santa Felicidade						
Caps Territorial Tatuquara						





CONSIDERAÇÕES COMERCIAIS

- **IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** solicitamos 45 dias para inicio dos serviços.
- **ESCOPO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:**
Nossa proposta contempla a distribuição de efetivo, equipamentos e materiais de limpeza descritos em nossa proposta técnica.
- **SALÁRIOS:**
A GRSA fornecerá os salários conforme CCT - Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
- **BENEFÍCIOS:**
Vale transporte
Vale refeição conforme rege a Convenção Coletiva de Trabalho



CONSIDERAÇÕES COMERCIAIS

- **INTERVALO PARA REFEIÇÕES:**

Os colaboradores terão 01 (uma) hora de intervalo para refeição.

- **UNIFORME, IDENTIFICAÇÃO E EPIs:**

Serão fornecidos na quantidade e qualidade necessária para a execução dos serviços.

- **COMUNICAÇÃO:**

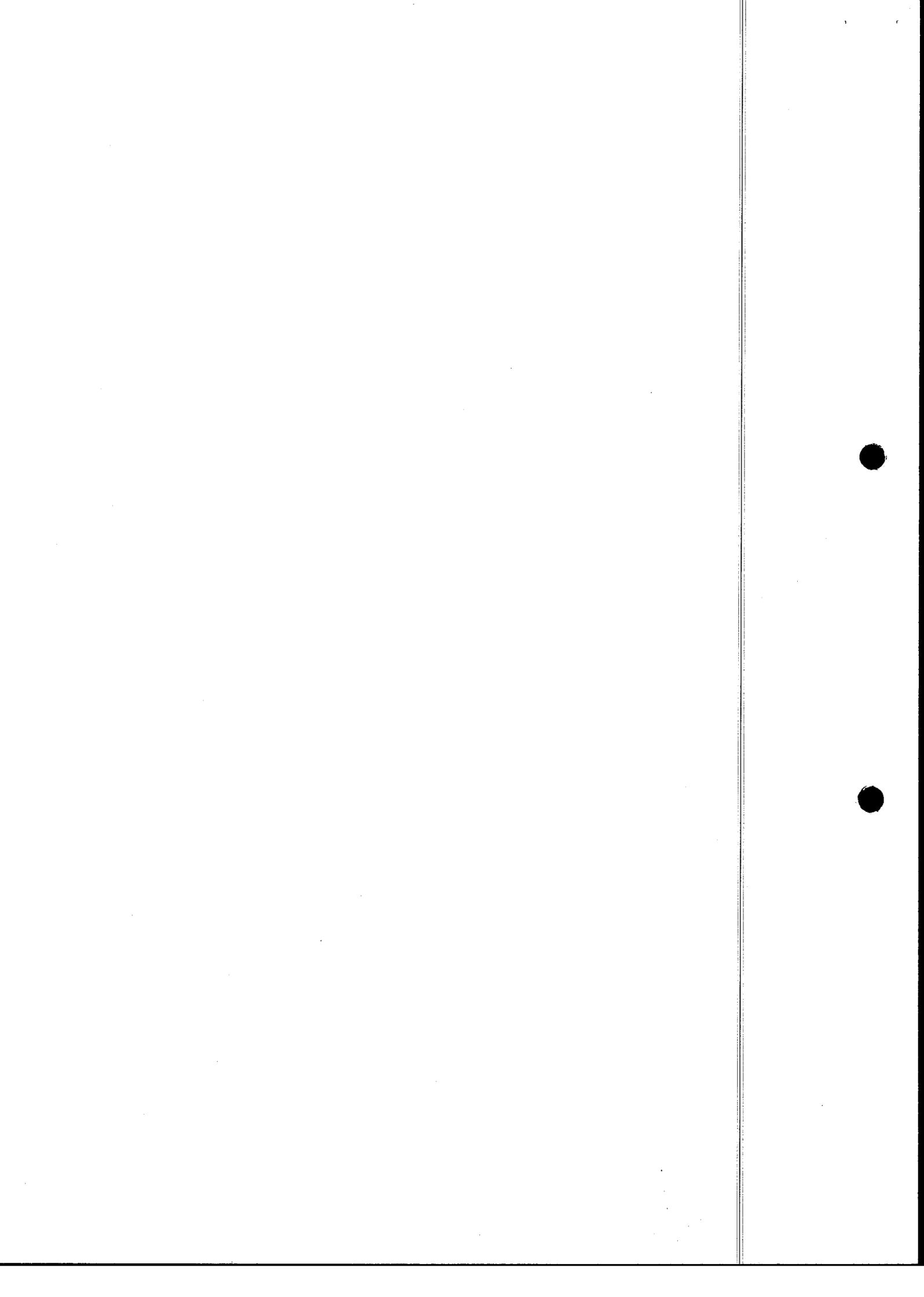
Será fornecido um celular com pacote de dados para facilitar a comunicação com a Liderança.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:**

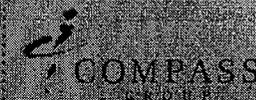
60 dias a contar a data de apresentação da proposta.

- **FATURAMENTO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

A GRSA emitirá as notas fiscais à **FEAES**, até o dia 15 do mês vigente a prestação de serviços, com pagamento para **30 (trinta) dias** através de boleto bancário.



VALORES MENSAIS



FEAES	QTDE COLABORADOR	CARGA HORÁRIA	ESCALA	SUGESTÃO DE HORÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO LIMPEZA	1	220H	5x2	08 as 17h48	R\$ 44.390,00
OPERADOR ROÇADEIRA	4	220H	5x2	08 as 17h48	
Fornecimento de equipamentos e insumos para jardinagem e roçada.					
VALOR TOTAL	5				R\$44.390,00

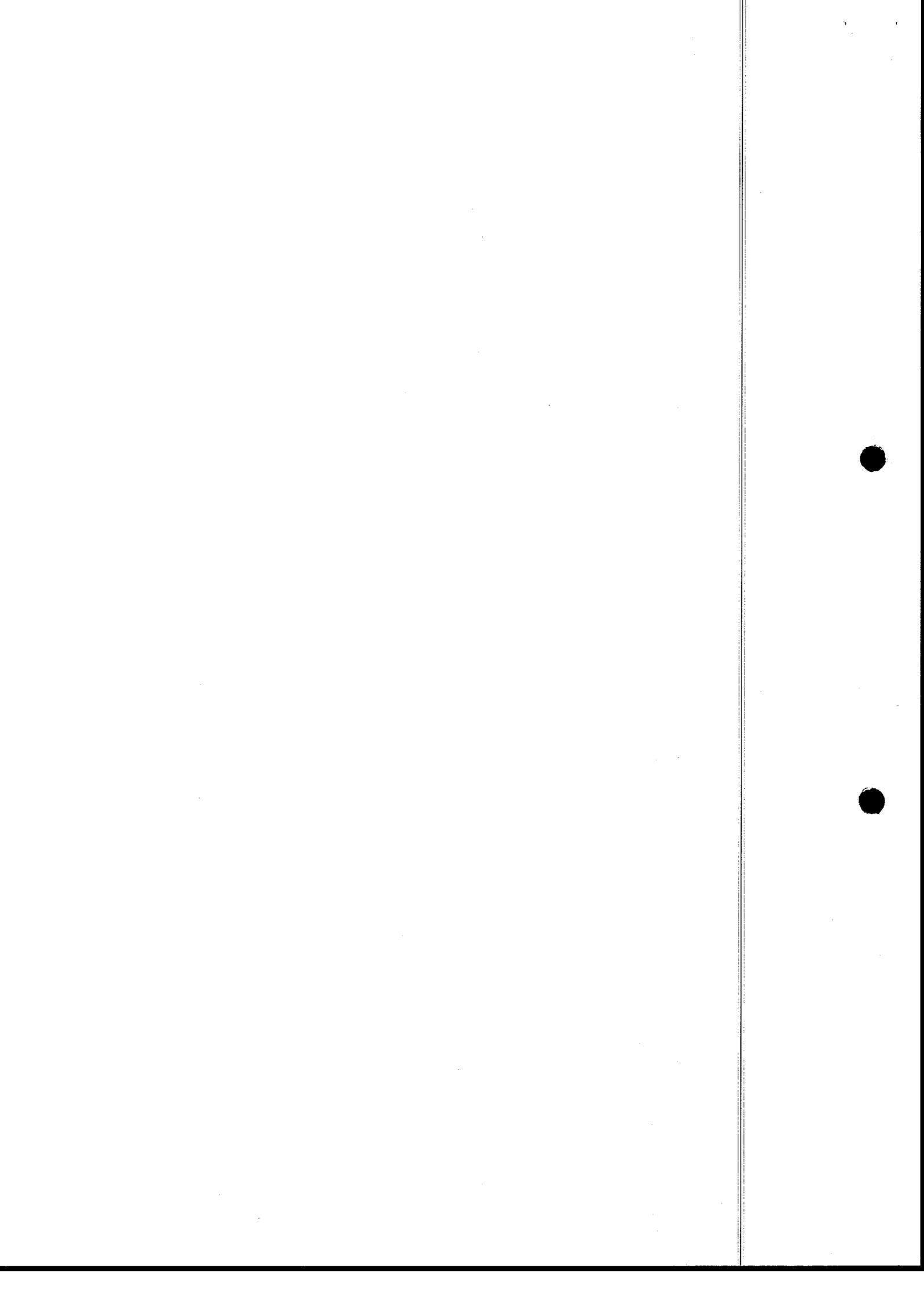
M2 A SER REALIZADA DE ROÇADA:

48401,23

VALOR POR M2:

R\$ 0,92

- Próximo reajuste acontecerá em **01 de novembro de 2023.**



CONSIDERAÇÕES COMERCIAIS

- **VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

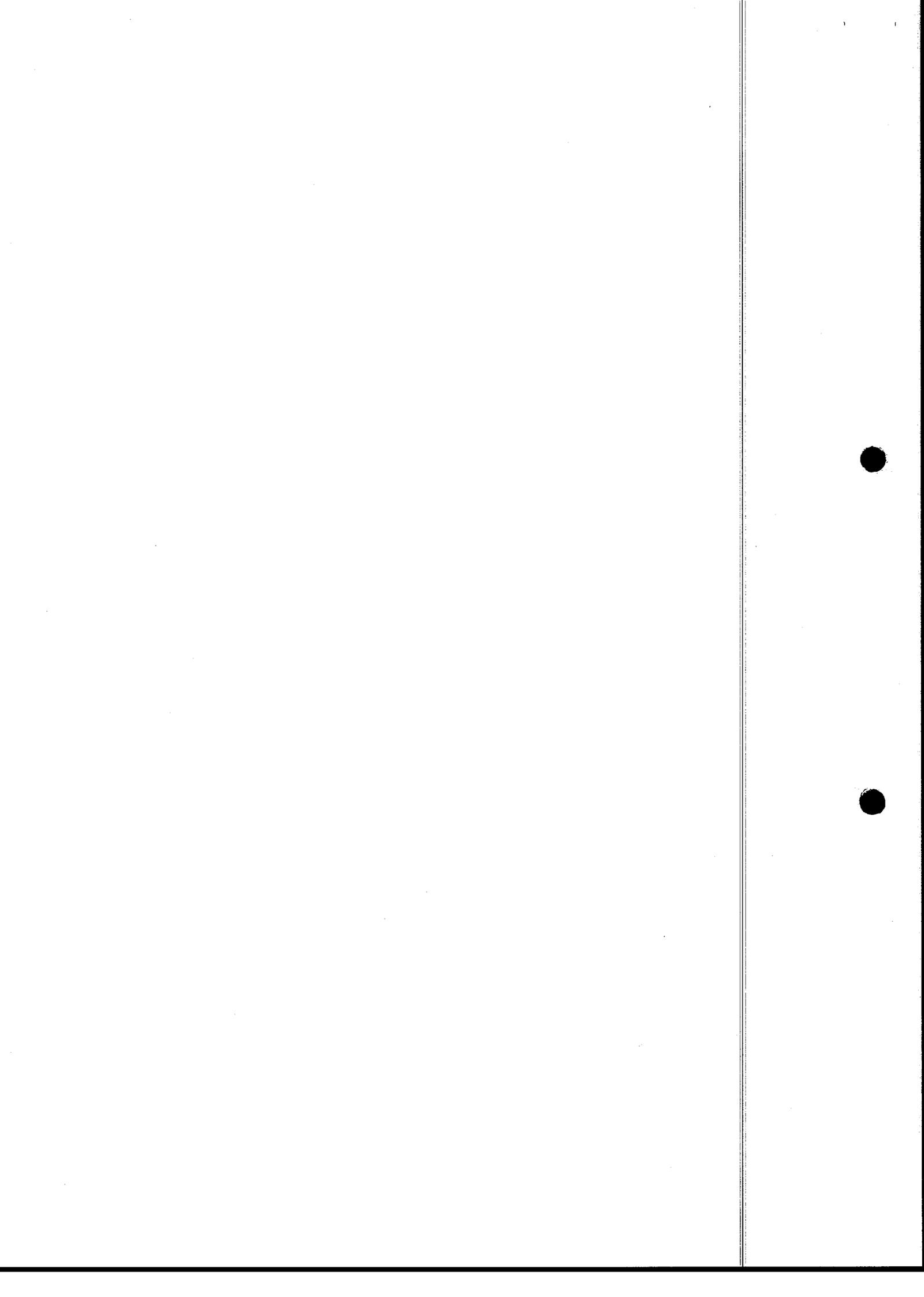
O tempo de contrato será de **12 (doze)** meses, contemplando o volume de serviços considerado nesta proposta

- **REAJUSTE DOS SERVIÇOS:**

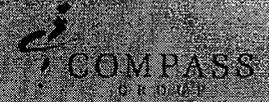
Quando ocorrem alterações legais impostas por atos do Governo Federal, Estadual e Municipal, que tragam ônus trabalhistas ou previdenciários para a CONTRATADA.

Quando ocorrem alterações na política salarial ou previdenciária vigente, aumentos salariais determinados pelo sindicato da categoria. O próximo reajuste contratual acontecerá em **01 de Novembro de 2023**. O reajuste será efetuado na mesma proporção do percentual estabelecido para o aumento do salário dos funcionários.

Quando ocorrem abonos de emergência, será cobrado o respectivo valor, multiplicado pelo número de funcionários que prestam serviços no estabelecimento da CONTRATANTE.



INADIMPLÊNCIA



- **INADIMPLEMENTO:**

Na hipótese de inadimplemento pela **FEAES** em relação a qualquer obrigação de pagamento, ficará esta sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, que deverá ser liquidado de forma atualizada, de acordo com a variação do IGPM/FGV, e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die".

- **HIPÓTESES DE ROMPIMENTO:**

Sem justo motivo por iniciativa de qualquer das partes, mediante prévio aviso à parte contrária com no mínimo sessenta (60) dias de antecedência. Em caso de não cumprimento do aviso prévio, a parte inadimplente arcará com multa não compensatória de 50% do valor de faturamento mensal.

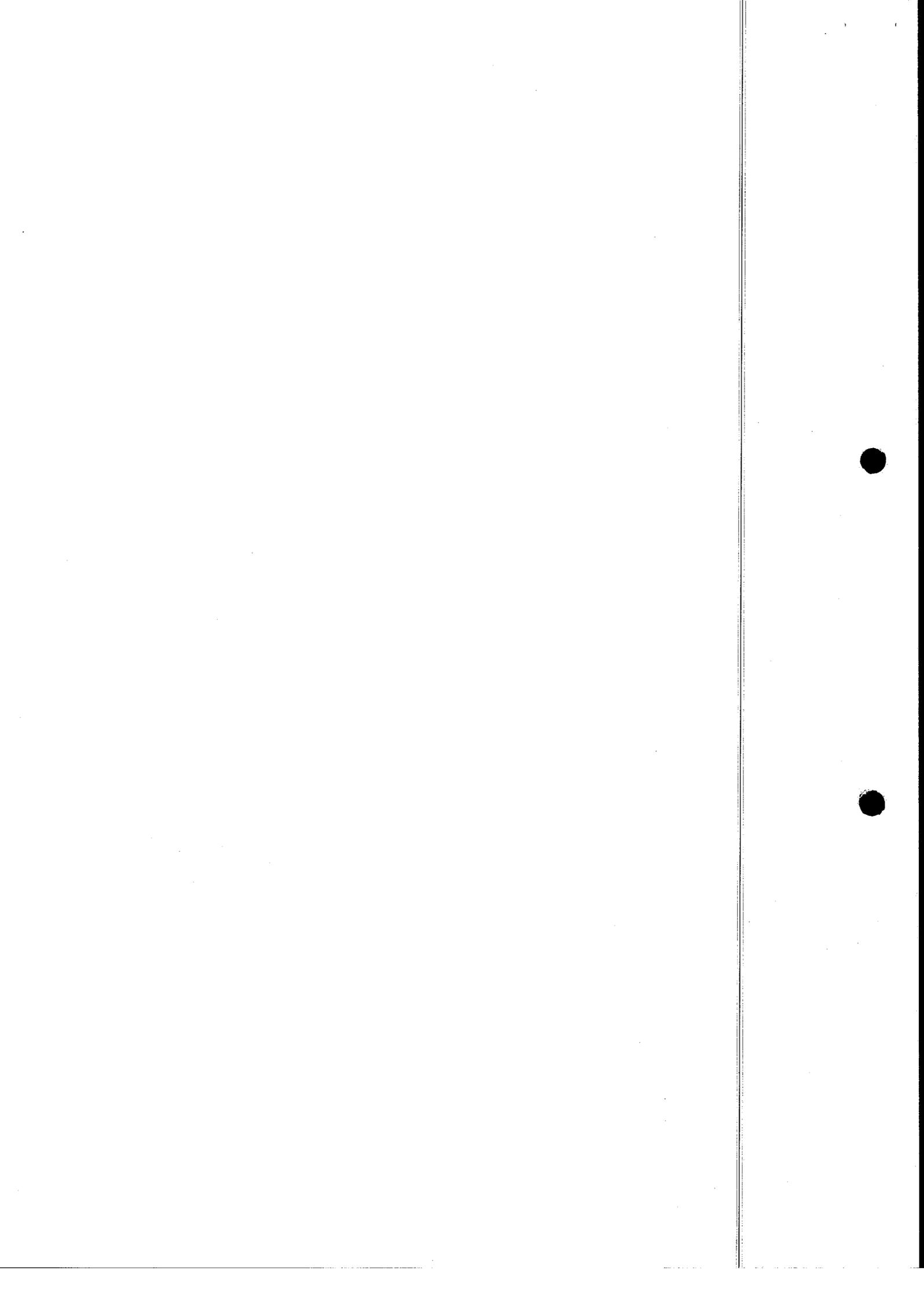
a) Por justo motivo e sem necessidade de aviso prévio, se verificada a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses:

I) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer uma das partes;

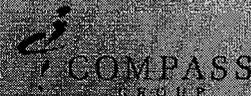
II) Ocorrer por culpa da **FEAES** o não pagamento de qualquer prestação devida à GRSA nos prazos aqui convencionados;

III) Operar-se a cessão do presente contrato a terceiros sem a prévia anuência, por escrito, da outra parte;

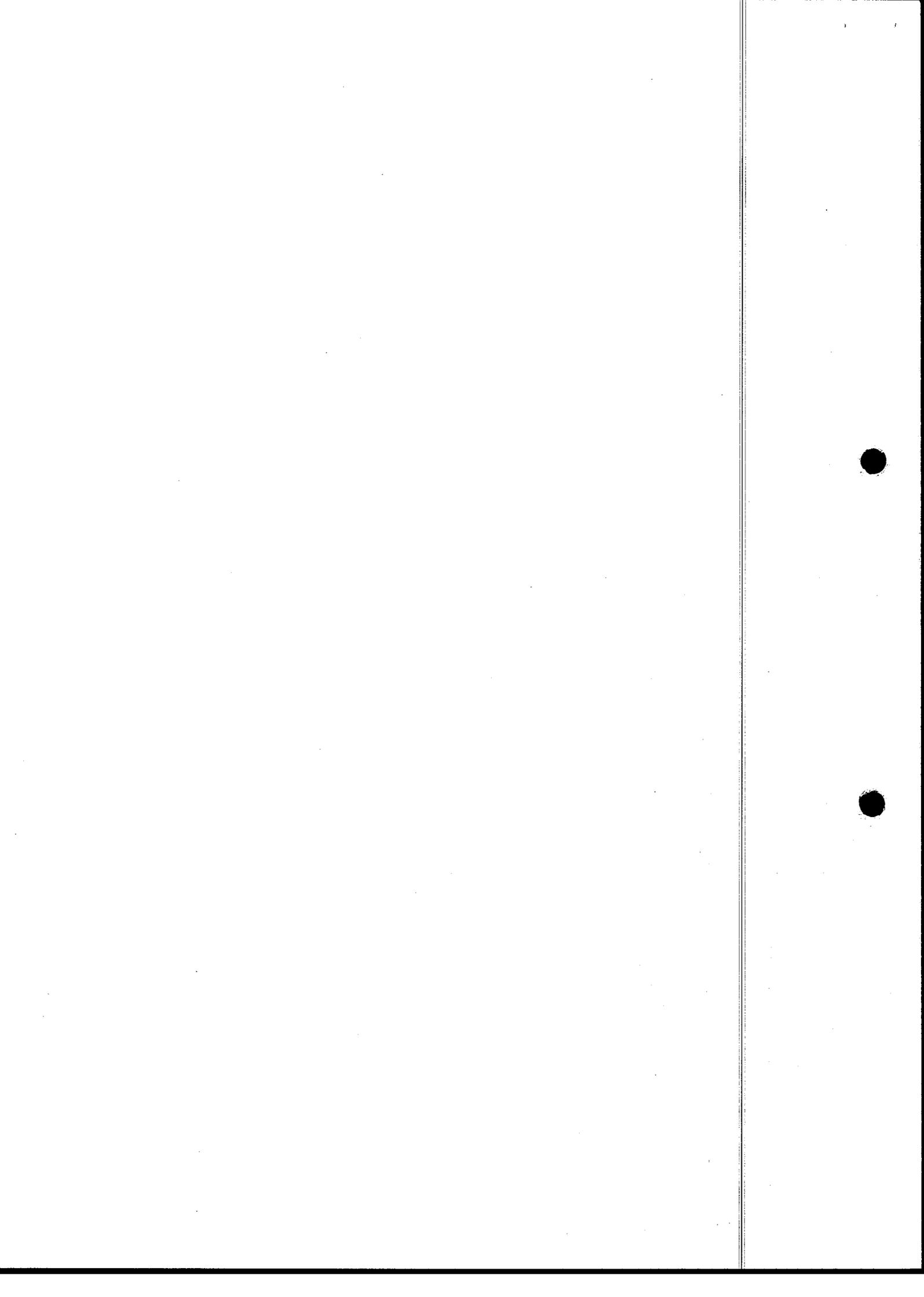
JS



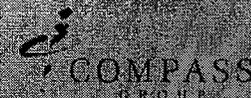
INADIMPLÊNCIA



- III) Operar-se a cessão do presente contrato a terceiros sem a prévia anuência, por escrito, da outra parte;
 - IV) Inadimplemento de qualquer prestação devida por força deste CONTRATO não sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação
 - V) Impossibilidade de cumprimento do objeto deste CONTRATO pela GRSA por prazo superior a 60 (sessenta) dias, seja em decorrência de ação ou omissão da **FEAES**, ou ainda em razão de evento de força maior;
 - VI) Desequilíbrio econômico financeiro dessa Proposta sem que, decorridos 15 (quinze) dias da notificação do desequilíbrio, as PARTES não tenham chegado a um acordo.
- b) Caso haja o rompimento da contratação por culpa ou interesse da **FEAES**, e a data da rescisão ou término coincidir com o mês que, por força de Lei, antecede a aplicação do reajuste da categoria dos empregados da GRSA, a **FEAES** deverá prolongar o período do aviso prévio por mais 60 (sessenta) dias, ou reembolsar os custos adicionais.

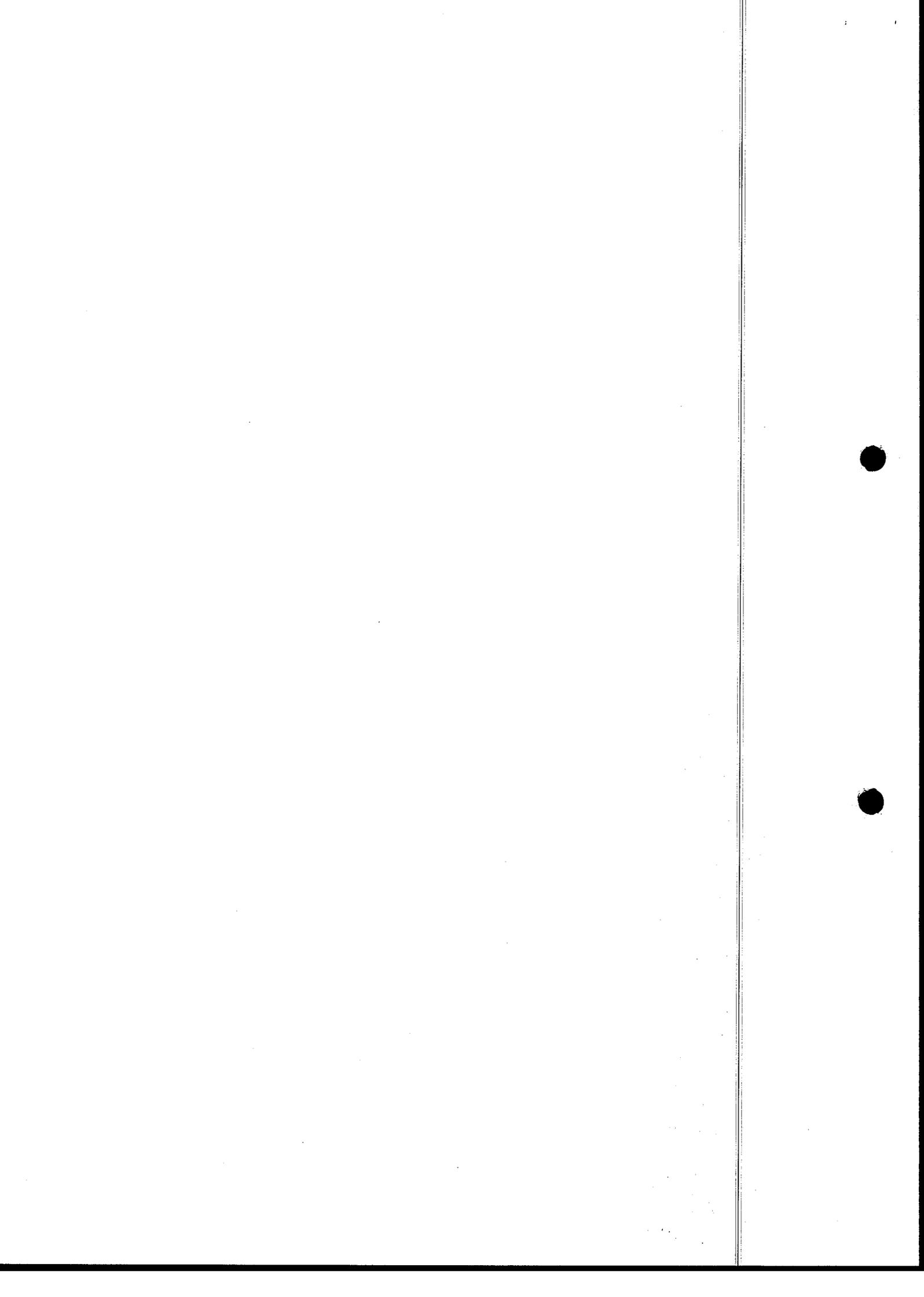


VÍNCULO EMPREGATÍCIO



- **VINCULO EMPREGATÍCIO:**

A defesa de qualquer medida judicial interposta por empregado ou ex-empregado da GRSA em face da **FEAES** esteja ou não a GRSA no polo passivo da referida medida judicial, será assumida pela GRSA, que designará advogado(s) para o trabalho e arcará com os respectivos honorários. Ficará facultado a **FEAES** designar advogados para acompanhar o andamento do processo, ou ainda optar pela defesa ou causídico próprio, caso em que **FEAES** será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos respectivos honorários.



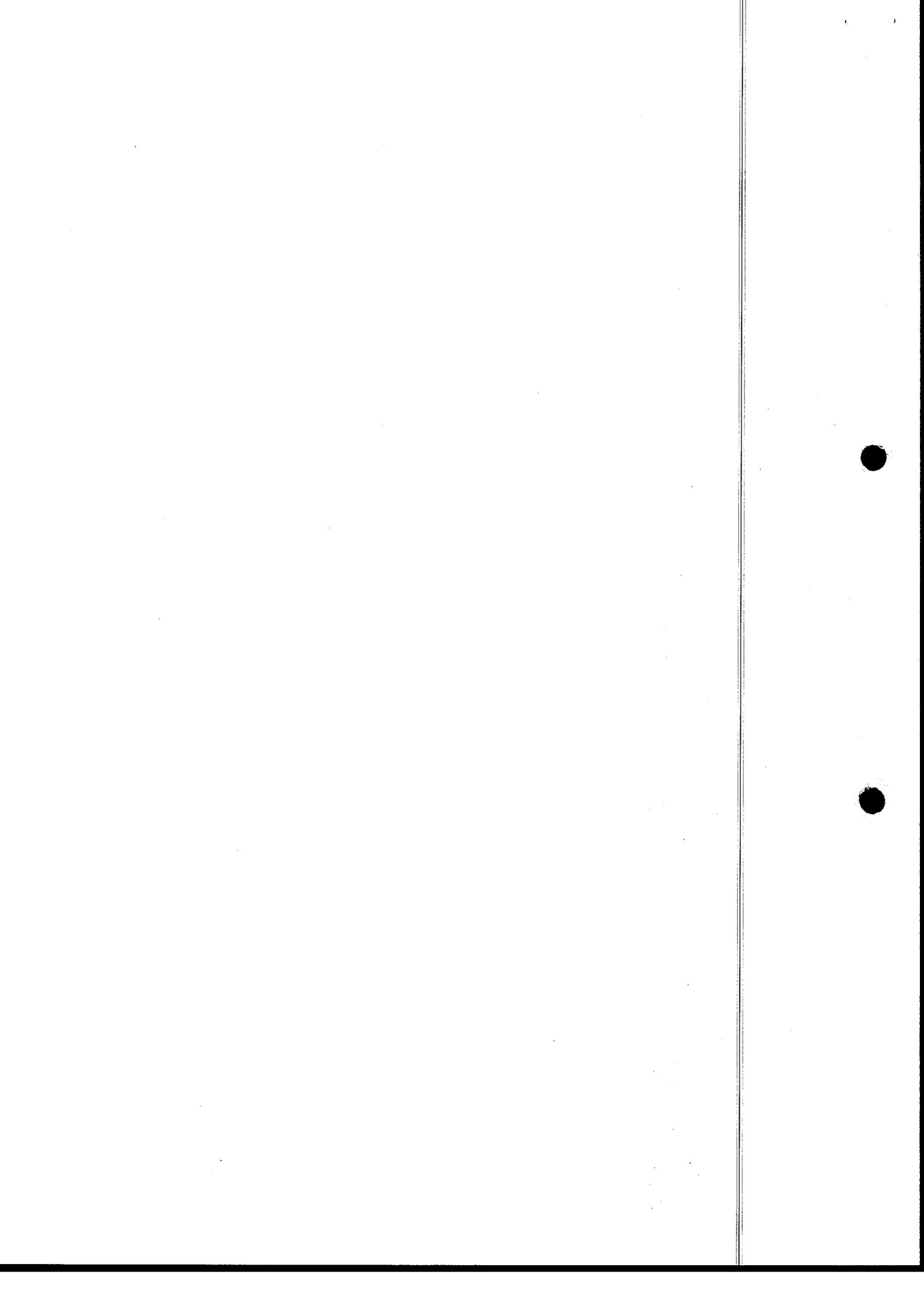
INVESTIMENTO



- **INVESTIMENTO:**

Considerando os investimentos a serem realizados de acordo pela GRSA para o fornecimento dos serviços, com fundamento no quanto disposto no parágrafo único do artigo 473 do Código Civil, as partes acordam: Em caso de rompimento antecipado da relação contratual, independente do motivo que a enseje ou da Parte que lhe der causa, a GRSA deverá ser indenizada, em até 10 (dez) dias, pelo valor correspondente a 1/12 do valor total do investimento, multiplicado pelo número de meses faltantes para completar 12 meses de vigência, referente à depreciação do ativo imobilizado na CONTRATANTE.

Valor do investimento: R\$

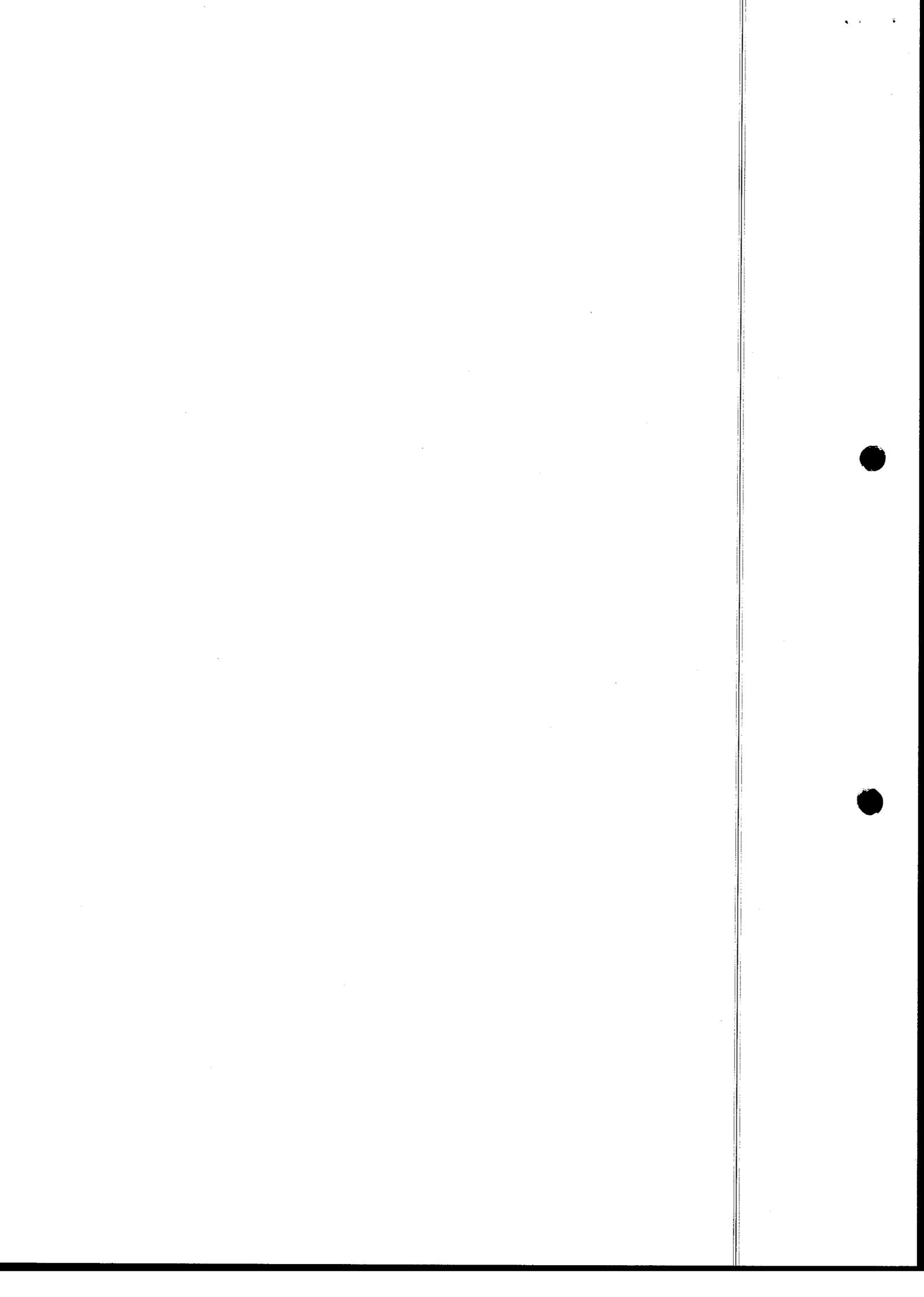


CONSIDERAÇÕES GERAIS



• OBSERVAÇÕES FINAIS:

- i) Ao iniciar a relação contratual a **FEAES** adere ao Código de Conduta e Ética nos Negócios da GRSA. Disponível em http://www.grsa.com.br/institucional/VALORES_TRANSPARENCIA.asp?id=270
- ii) A presente relação contratual obriga as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.
- iii) As partes não poderão ceder o presente contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da parte contrária, não considerando-se terceiros para os fins deste contrato empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico das Partes.
- iv) O não exercício pelas PARTES de quaisquer direitos assegurados nessa relação contratual ou na lei em geral não importará em novação contratual ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo as PARTES exercê-los a qualquer tempo.
- v) Se qualquer condição ou cláusula dessa relação contratual for declarada nula ou não aplicável, no todo ou em parte, as demais condições e cláusulas deverão permanecer válidas.
- vi) As Partes obrigam-se, por si, seus prepostos e empregados, a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante ao objeto desta relação contratual, bem como em relação aos documentos e informações verbais ou escritas, registradas ou particulares, segredos de negócios ou qualquer outra informação a que tiverem acesso em razão da contratação. A obrigação de confidencialidade aqui estabelecida deverá ser observada durante toda a vigência contratual e subsistirá pelo período de 5 (cinco) anos a contar do seu término ou rescisão.



Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Orçamento Roçada**De :** Adilson | Agape Servicos <adilson@agapeservicos.com.br>

ter, 02 de ago de 2022 12:40

Assunto : RES: Orçamento Roçada

2 anexos

Para : jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**Cc :** comercial02@agapeservicos.com.br**Responder para :** adilson@agapeservicos.com.br

Boa tarde prezado Jean,

Conforme sua solicitação, segue em anexo nossa proposta comercial, em atendimento à todas as normais descritas no Termo de referência de Contratação:

Att.

Adilson Orlando Penteado

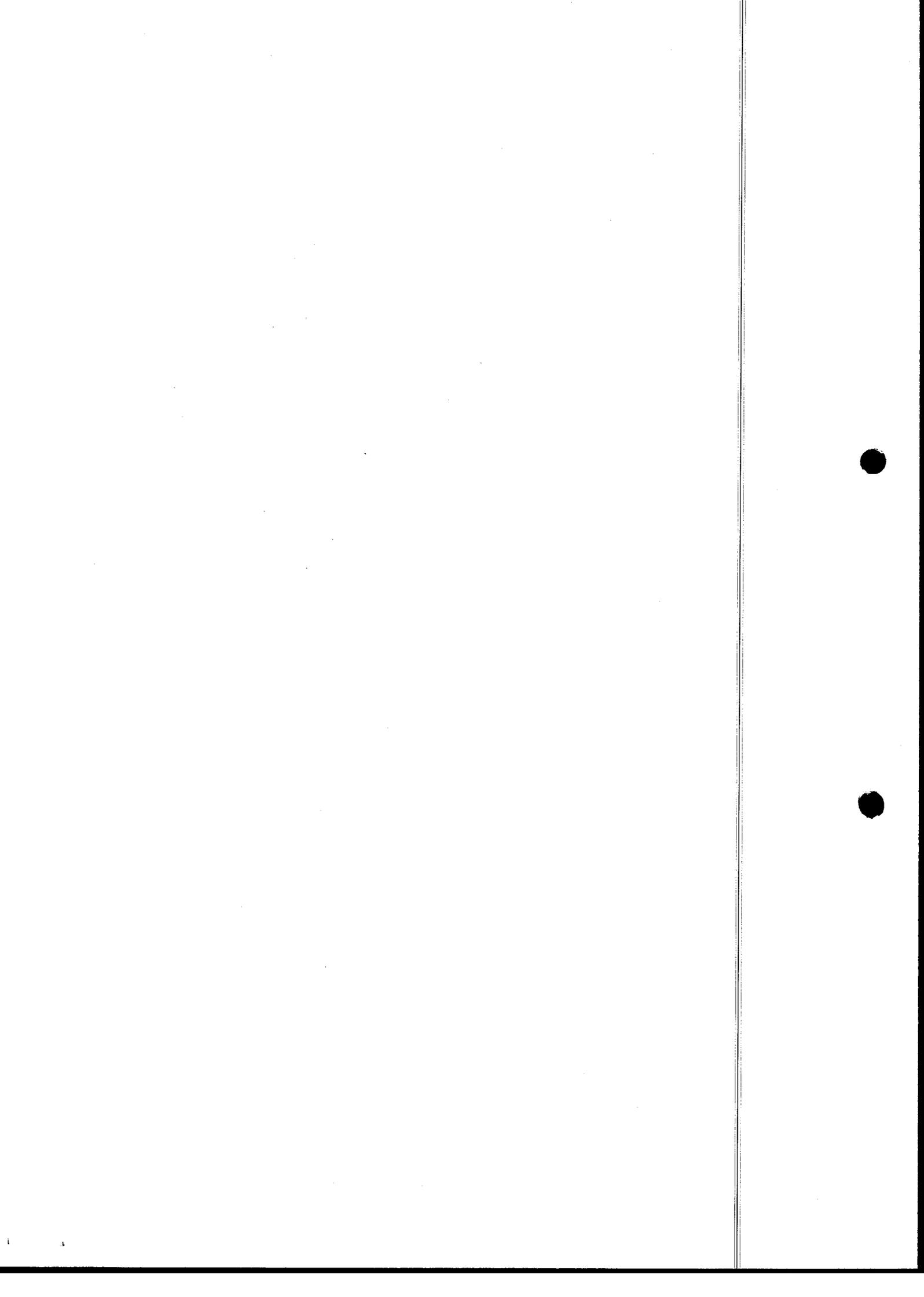
De: Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 2 de agosto de 2022 11:02**Para:** comercial01@agapeservicos.com.br**Assunto:** Orçamento Roçada

Prezados,

Solicitamos orçamento para contratação de prestação de serviços de Roçada, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

Dependemos do valor do orçamento, para avaliação de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.**1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ROÇADA:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Mensal
01	12	Mês	Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.	R\$



	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I
			ÁREA EXTERNA APROXIMADA
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, n° 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M ²
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, n° 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M ²
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, n° 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M ²
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, n°s/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M ²
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, n° 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500,00 M ²
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, n° 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M ²
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, n° 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M ²
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. n° 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00 ³
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, n° 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M ²
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, n°1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M ²
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, n° 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M ²
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguacu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M ²
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00M ²
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M ²
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	160,00M ²
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M ²
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M ²
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M ²
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M ²

Atenciosamente

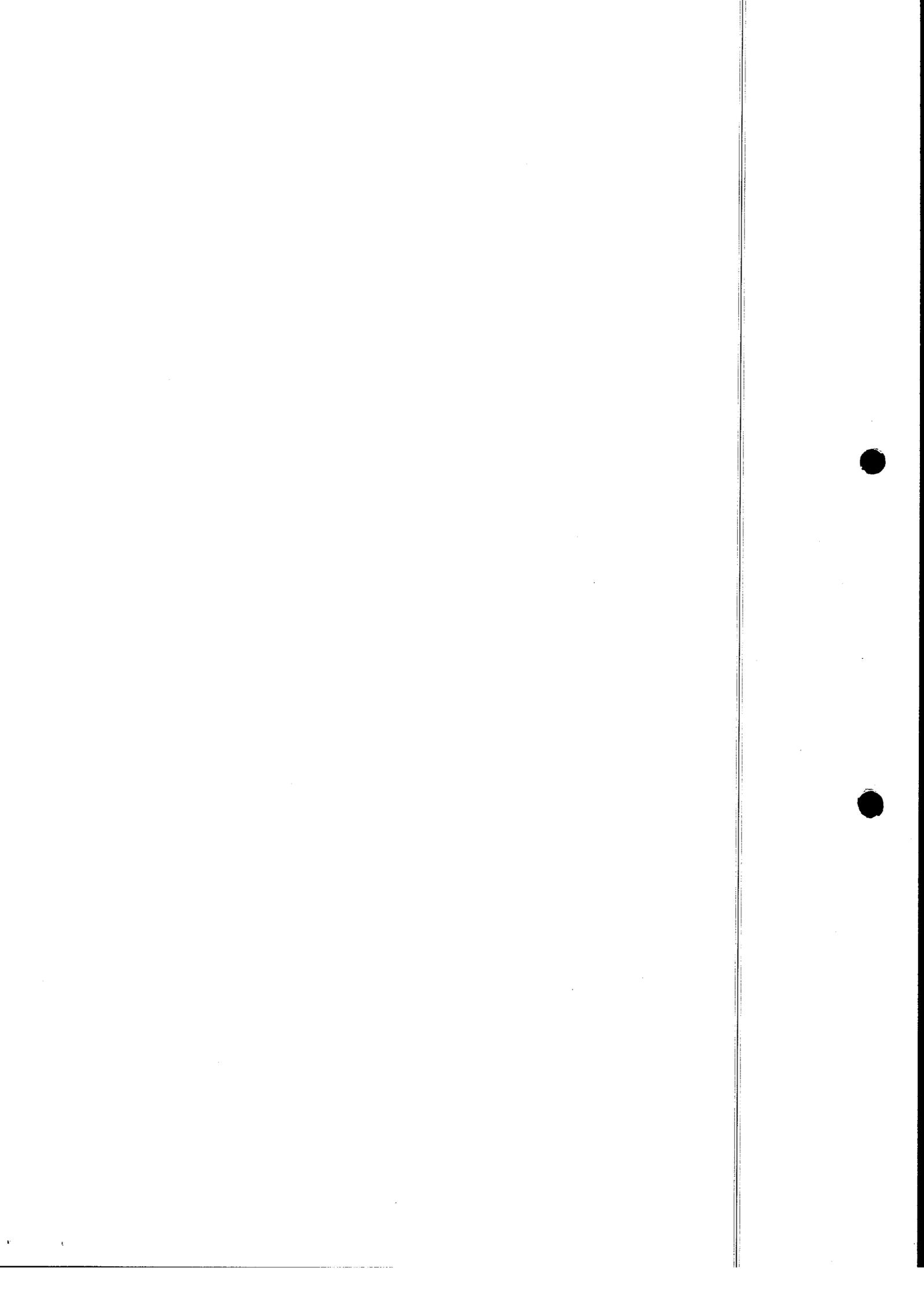
**Jean Carlos Correia**

Supervisor Cargos e Salários

Contratos

(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

ASG 079-22 Fundação atenção Saude.doc
215 KB





- ✓ *Jardinagem e paisagismo*
- ✓ *Limpeza de pós-obra*
- ✓ *Transporte de resíduos*
- ✓ *Locação de Máquinas*

50
JS

ASG 079-22

Curitiba, 02 de agosto de 2022.

À
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO A SAÚDE
Att. Sr. Jean Carlos Correa

Curitiba - Pr.

Saudações,

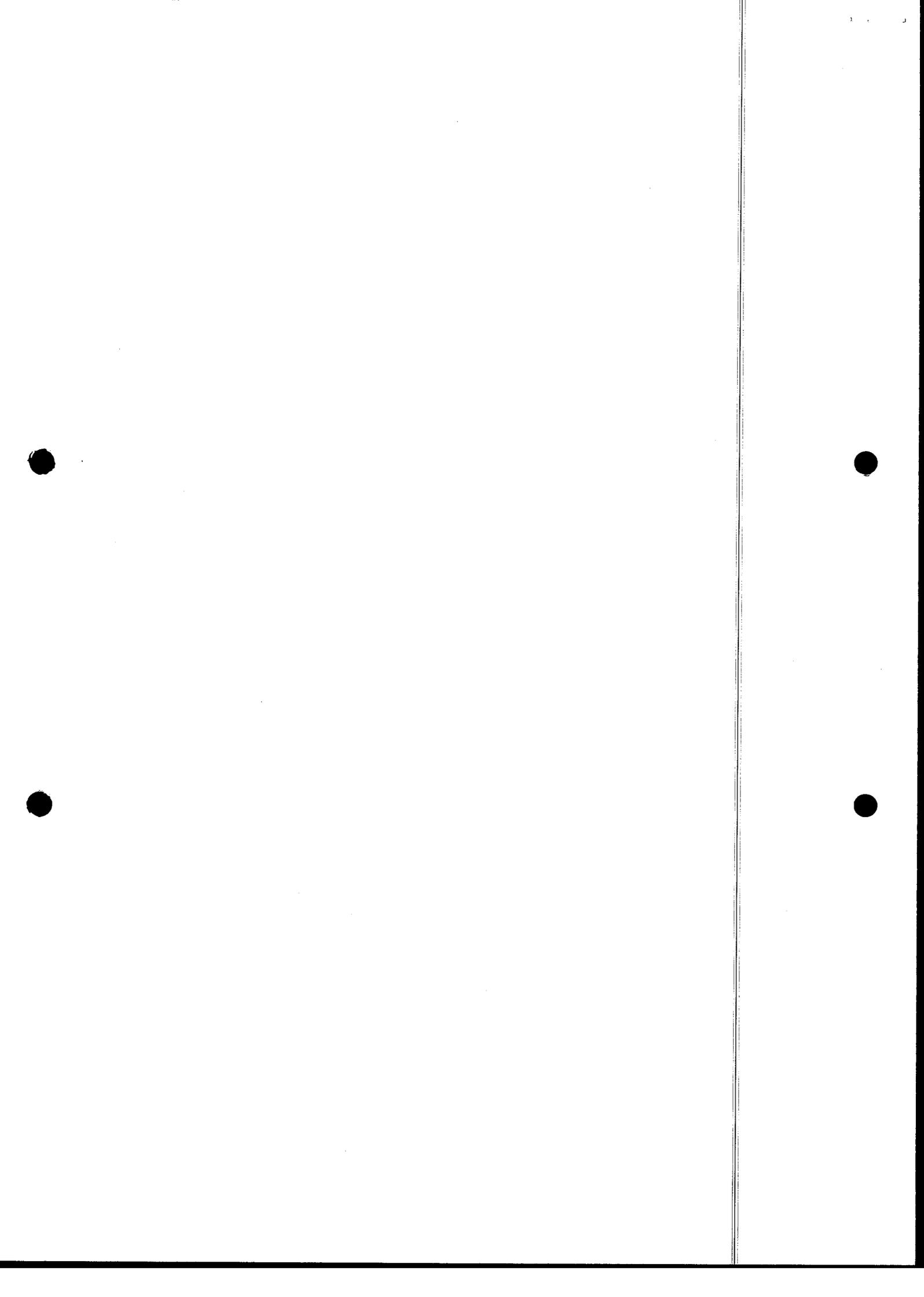
AMPP SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ. 34.823.417/0001-76, é com prazer que encaminhamos para sua apreciação nossa proposta de prestação de serviços de manutenção de jardins na unidade de saúde desta Fundação.

Solicitamos sua especial atenção para o descritivo técnico nela contido, pois através dele, procuramos especificar nossos processos e procedimentos para alcançarmos a sua satisfação.

Colocando-nos à sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que ainda possam persistir, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Adilson Orlando Penteado.
Ágape – Serviços
AMPP SERVIÇOS GERAIS EIRELI
CNPJ. 34.823.417/0001-76





- ✓ *Jardinagem e paisagismo*
- ✓ *Limpeza de pós-obra*
- ✓ *Transporte de resíduos*
- ✓ *Locação de Máquinas*

ASG 079-22

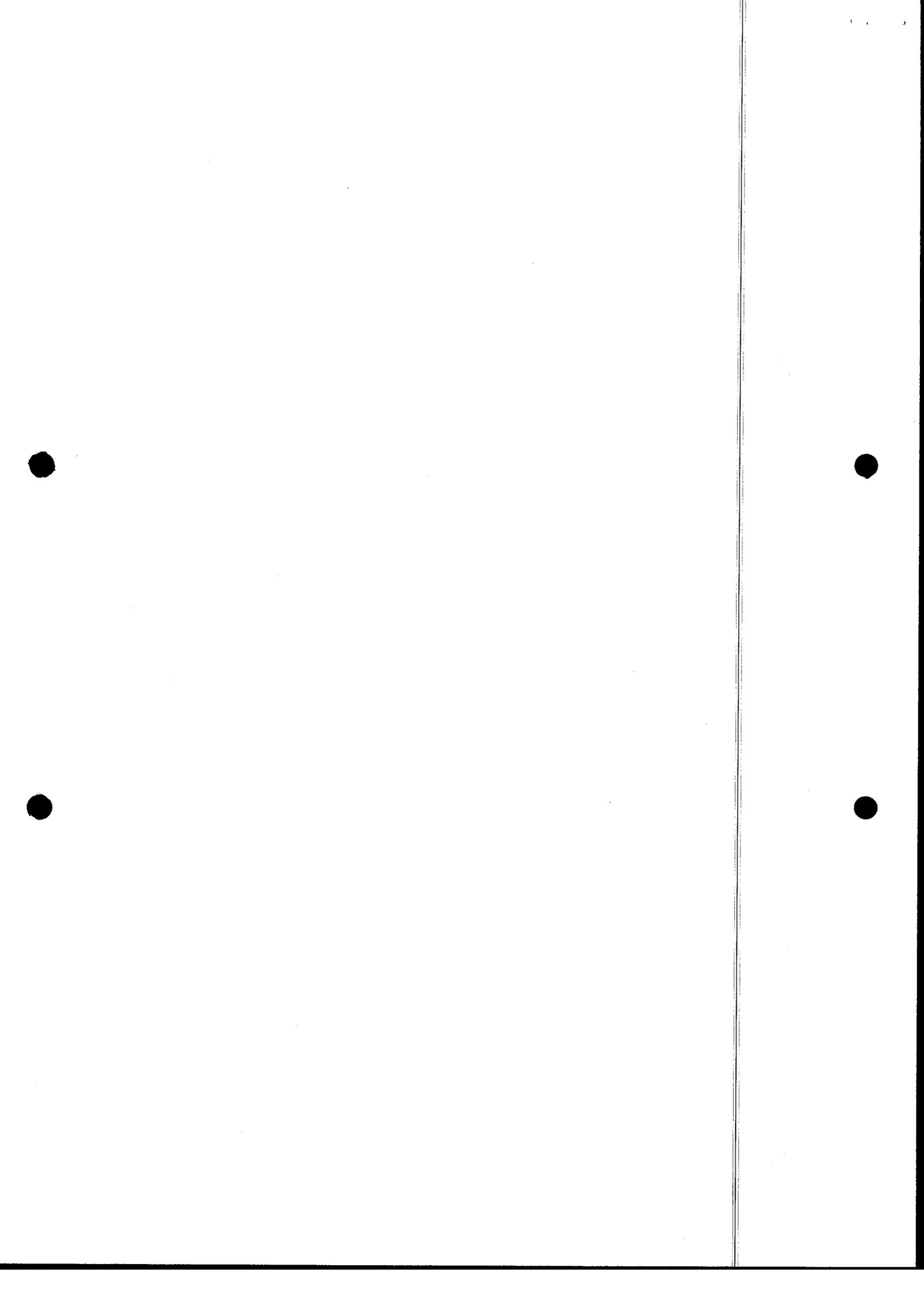
A) Objeto:

Item1) Serviços mensais de prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, com limpeza, transporte e destinação final dos resíduos:

B) Local de execução dos serviços:

ITEM	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I
			ÁREA EXTERNA APROXIMADA
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, n° 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M ²
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, n° 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M ²
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, n° 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M ²
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, n°s/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M ²
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, n° 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M ²
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, n° 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M ²
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, n° 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M ²
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. n° 288, Bairro Bacacheri,	633,00 ³

*R: Maestro Francisco Antonello, 235. Fanny. Curitiba-Paraná. CEP 81.030-100
Fone: (41) 3082-6666 E-mail: comercial01@agapeservicos.com.br*





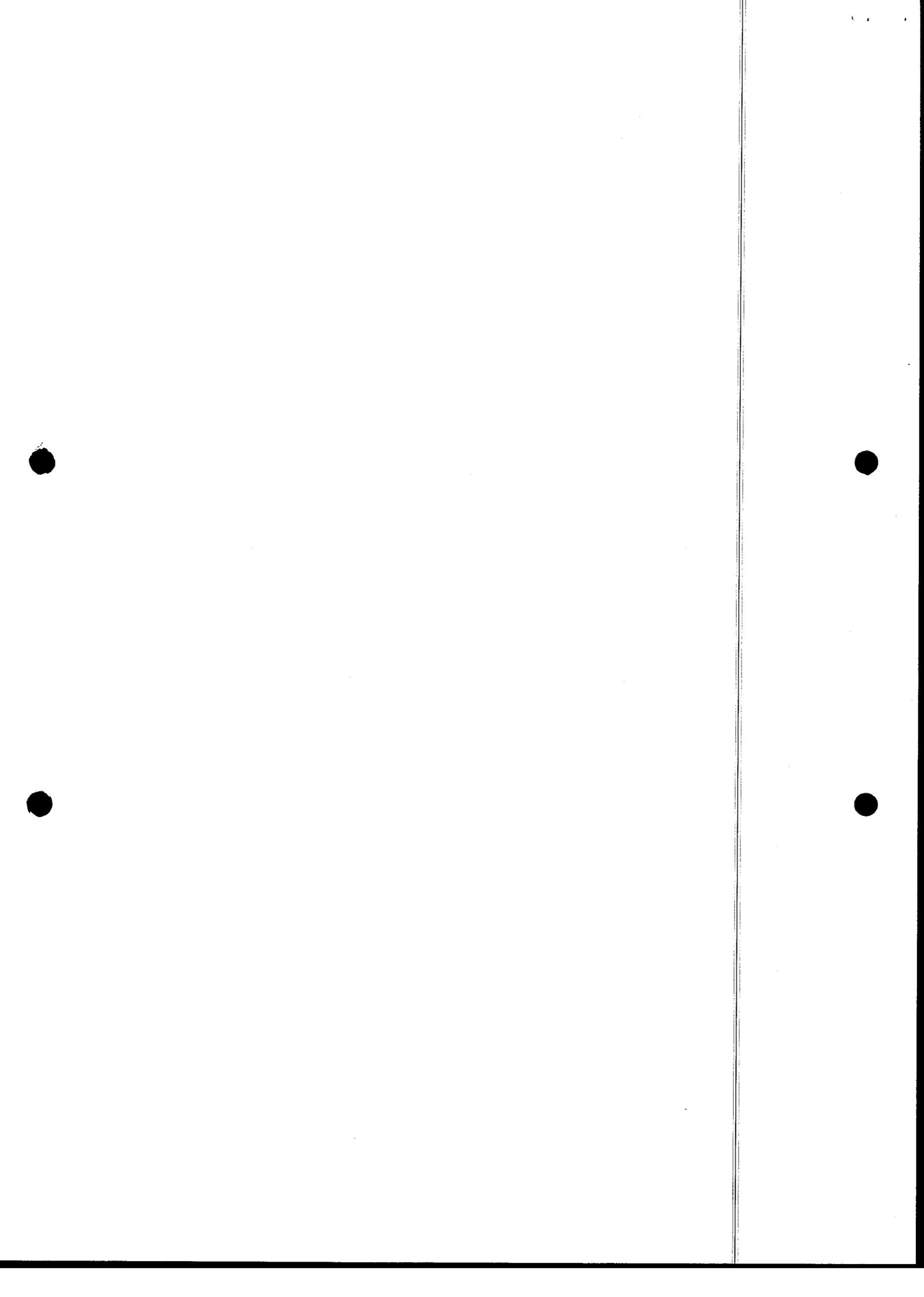
- ✓ *Jardinagem e paisagismo*
- ✓ *Limpeza de pós-obra*
- ✓ *Transporte de resíduos*
- ✓ *Locação de Máquinas*

67
JK

ASG 079-22

		Curitiba/PR	
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, n° 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M ²
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, n°1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M ²
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, n° 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M ²
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguaçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M ²
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00M ²
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M ²
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	160,00M ²
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M ²
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M ²

R: *Maestro Francisco Antonello, 235. Fanny. Curitiba-Paraná. CEP 81.030-100*
Fone: (41) 3082-6666 E-mail: *comercial01@agapeservicos.com.br*





- ✓ *Jardinagem e paisagismo*
- ✓ *Limpeza de pós-obra*
- ✓ *Transporte de resíduos*
- ✓ *Locação de Máquinas*

62
JS

ASG 079-22

19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M ²
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M ²

C) Vale transporte, uniforme e refeições:

Serão fornecidos pela contratada.

D) Pagamento:

Emissão de nota fiscal no 1º dia útil do mês subsequente, com vencimento no dia 30.

E) Preços:

Item 1) O nosso preço para execução mensal dos serviços será de: ~~R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)~~

F) Validade da proposta:

60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo de sua decisão.
Atenciosamente,

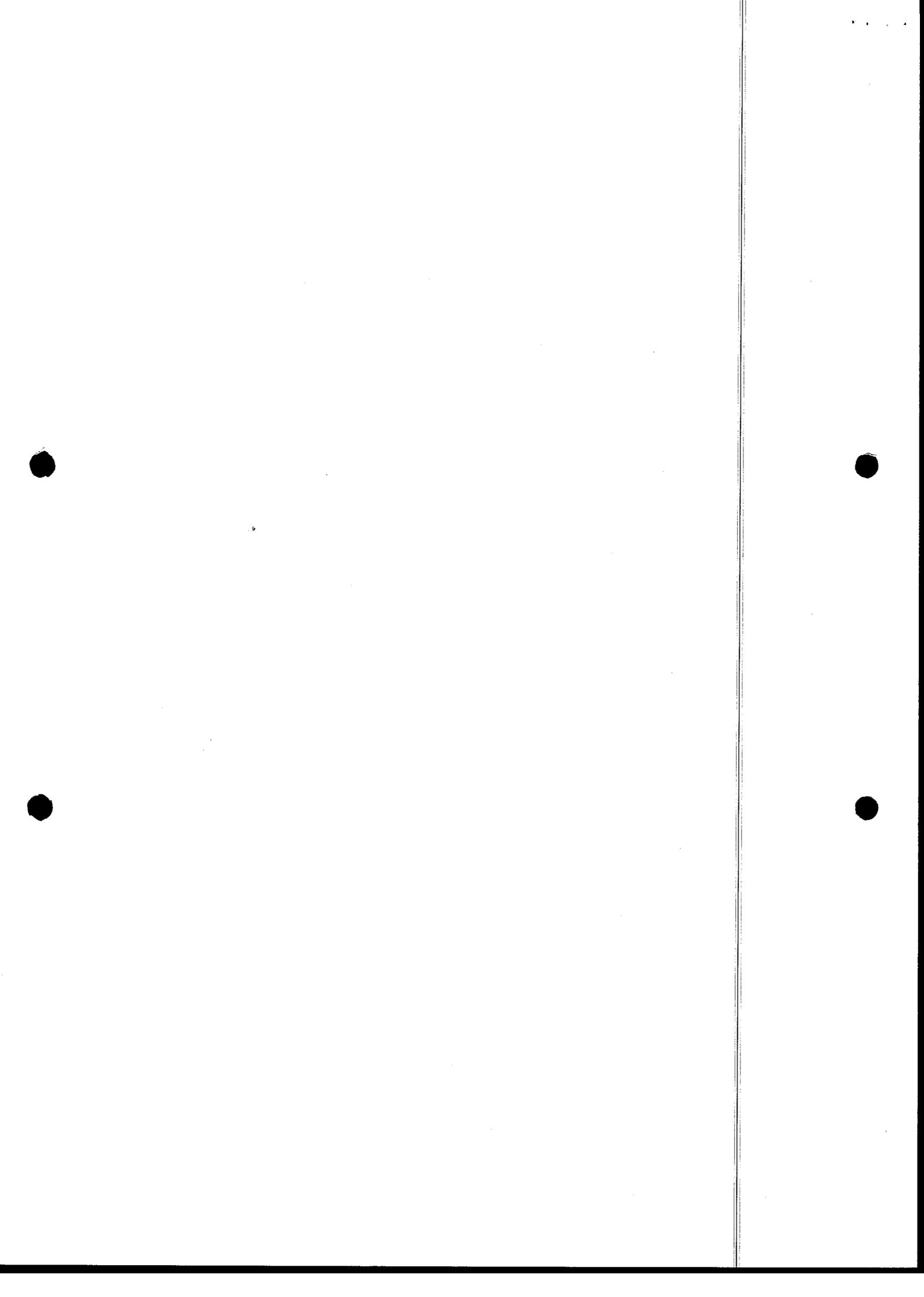
Adilson Orlando Penteadó.
Ágape Serviços

Considerando aprovada a presente proposta de a prestação de serviços a V.Sas., solicitamos seu 'De acordo' abaixo.

Curitiba, ____ de _____ de 2022.

Nome _____

Assinatura _____



Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

63
JS**Proposta roçada****De :** comercial@dinamicacuritiba.com.br

seg, 08 de ago de 2022 11:30

Assunto : Proposta roçada

2 anexos

Para : jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**Cc :** 'cardoso@dinamicacuritiba.com.br'
<cardoso@dinamicacuritiba.com.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado Jean.

Bom dia !

Passo para informar que estou enviando em anexo Proposta para roçada conforme solicitado e carta de apresentação de nossos serviços.

Estamos sempre abertos a negociações e cobrimos a oferta da concorrência.

Desde já agradeço sua atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,



Dinâmica
Serviços

Alexandre B. Guimarães

Gestão Comercial

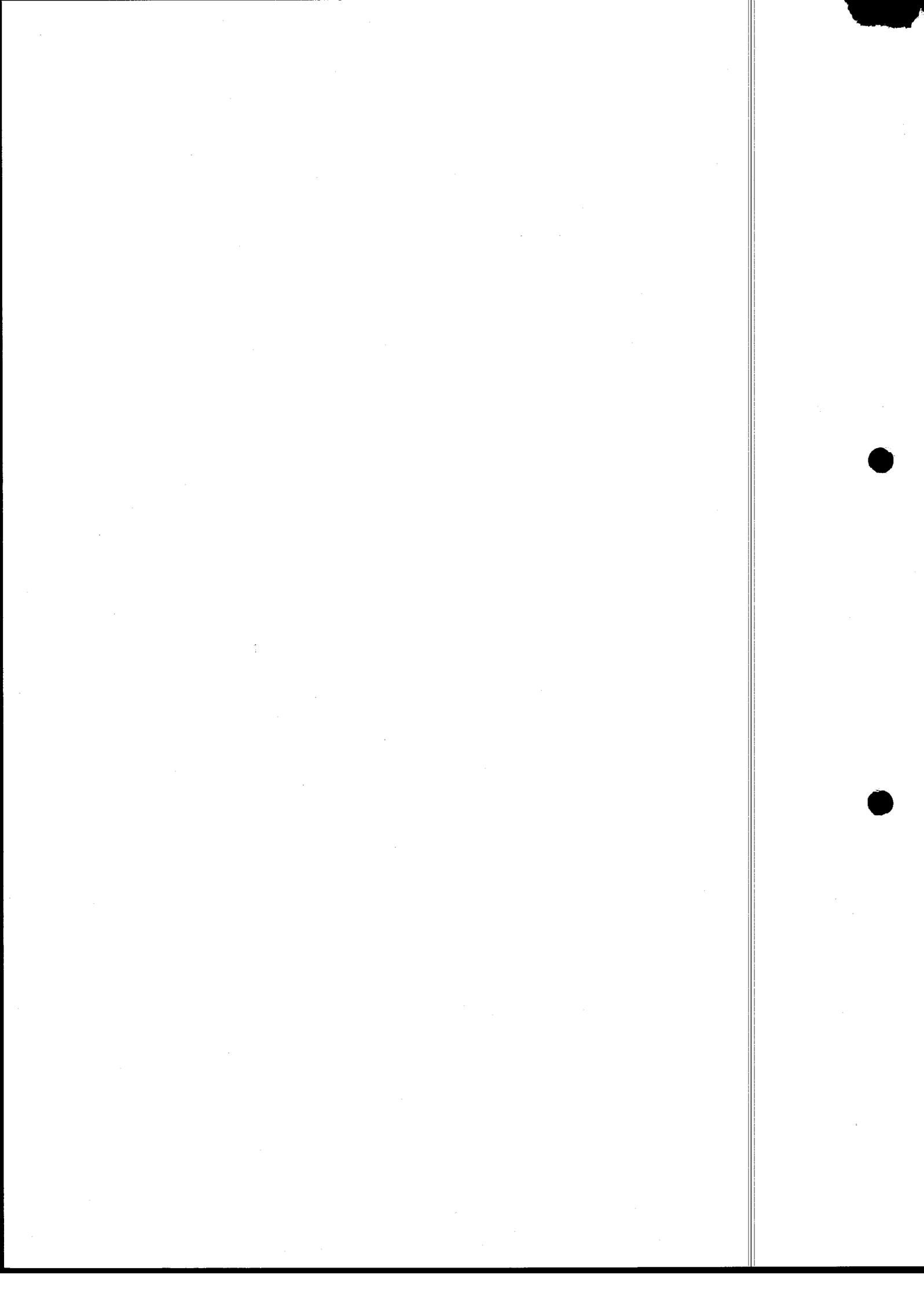
Dinâmica Serviços

041.98725-7323

041.3195-2495

www.dinamicacuritiba.com.br

 **ORÃ#AMENTO ROÃ#ADA CAPS JEAN CARLOS CORREIA.docx**
901 KB **ApresentaÃ§Ã£o - Dinamica ServiÃ§os - Atualizado2.pdf**
2 MB



Curitiba, 08 de agosto de 2022.

A
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE
ATT: Jean Carlos Correia

PROPOSTA COMERCIAL

Referente a prestação de serviços de roçada

Com grande satisfação vimos apresentar nossa proposta comercial para a prestação de serviços, nesta cidade de Curitiba - PR, conforme segue:

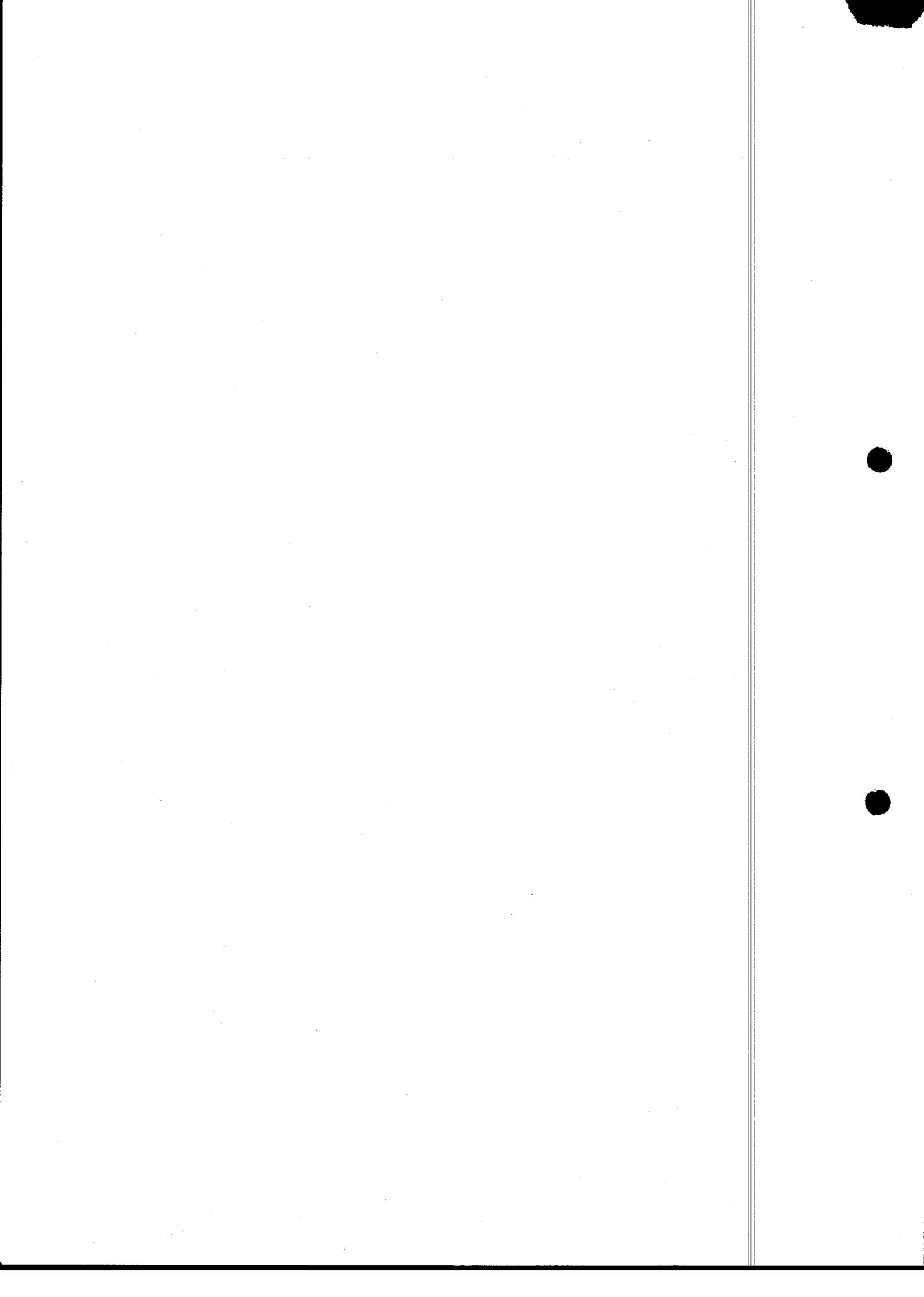
DO PROCESSO:

Nossa empresa utiliza o mais moderno processo utilizando materiais da mais moderna tecnologia e alta qualidade usado por profissionais na mão de obra com treinamento para lhes oferecer alta qualidade com a total segurança de estarem sendo atendidos por uma empresa séria que colocara em sua obra profissionais uniformizados e utilizando todo os EPI'S exigidos para sua segurança pessoal e a nossa legislação vigente.

DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:

Serão disponibilizados para realização desde serviços, uma equipe com 2 funcionários.

- Mobilização de infraestrutura para os operários de acordo com normas regulamentadoras vigentes
- Mobilização de (transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários);
- EPI's e EPC's para os funcionários;
- Recebimentos, guarda e descarga, de materiais e equipamentos na obra.
- Frete de materiais da (s) fábrica (s) da contratado / fornecedor até a obra.



DO SERVIÇO 01:

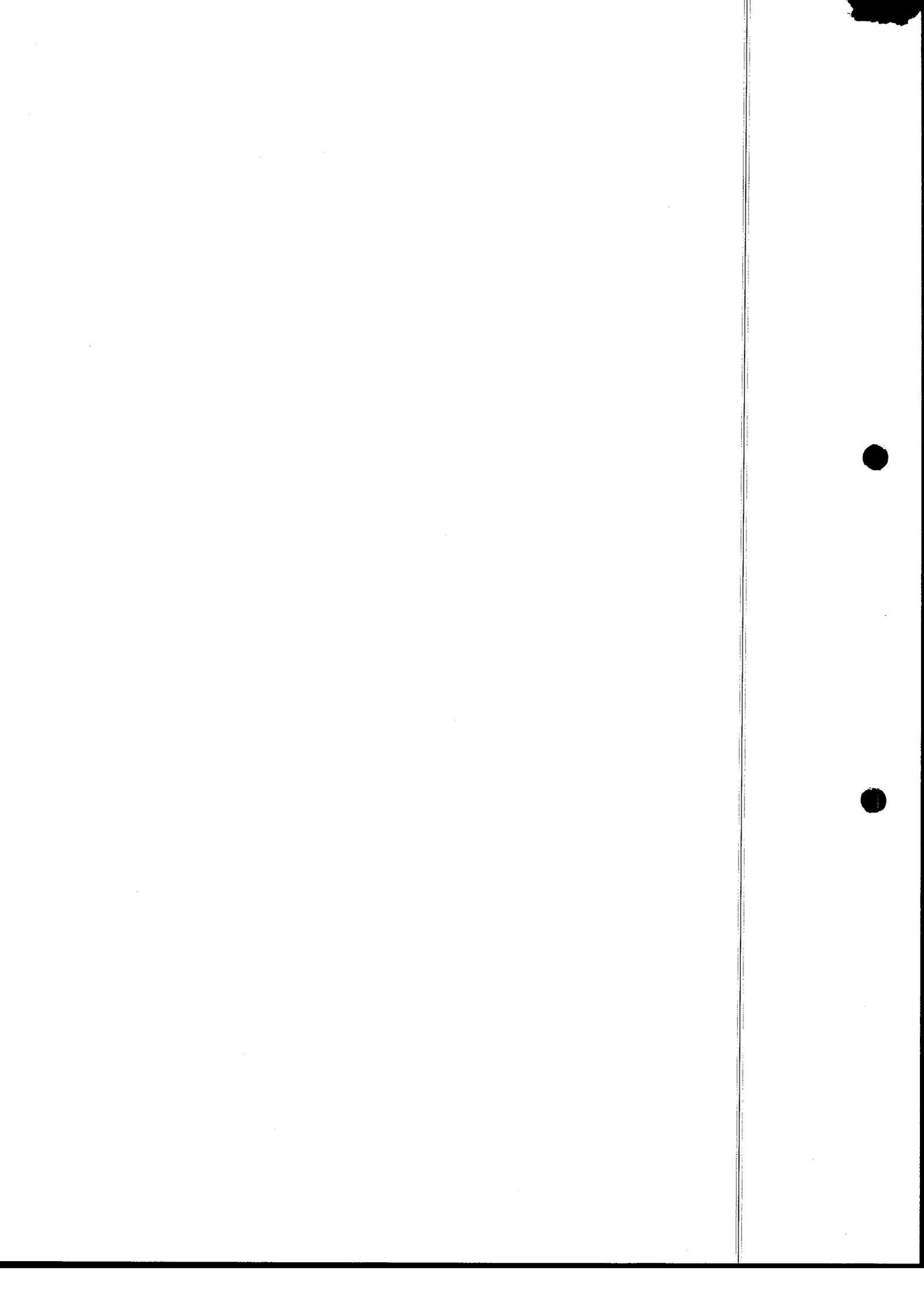
Será executada a prestação de serviços, de jardinagem e roçada, de natureza continua incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIS necessários a execução dos serviços pelo período de 12 meses.

DO PREÇO 01:

Para a execução dos serviços, materiais, maquinas, equipamentos, mão de obra, insumos, nota fiscal, impostos e demais custos o valor de R\$ 0,48 (Quarenta e oito centavos) o metro.

01 - Hosp.Munc. do Idoso Zilda Arms.	19.549,23m ² x 0,48 = R\$ 9.383,63.
02 -Centro médico Com. B. Novo.....	8.000m ² x 0,48 = R\$ 3.840,00.
03 - Centro de Atenção Psicossocial - Infantil Centro Vida	
	1.408,00m ² x 0,48 = R\$ 675,84.
04 - UEP Und. De Estb. Psiquiátrica.....	2.859,00m ² x 0,48 = R\$ 1.372,32.
05 - CAPS BOQUEIRÃO.....	500,00m ² x 0,48 = R\$ 240,00.
06 - CAPS Infantil Boa Vista.....	770,00m ² x 0,48 = R\$ 369,60.
07 - CAPS Portão.....	467,00m ² x 0,48 = R\$ 224,16.
08 - CAPS Boa Vista.....	633,00m ² x 0,48 = R\$ 303,84.
09 - UPA Boqueirão.....	3.583,29m ² x 0,48 = R\$ 1.719,98
10 - UPA Fazendinha.....	1.504,91m ² x 0,48 = R\$ 722,35.
11 - UPA Tatuquara.....	3.915,00m ² x 0,48 = R\$ 1.879,20.
12 - UPA CIC.....	3.583,29m ² x 0,48 = R\$ 1.719,98.
13 - CAPS Terminal Pinheirinho.....	500,00m ² x 0,48 = R\$ 264,00.
14 - CAPS Terminal Cajuru.....	185,00m ² x 0,48 = R\$ 88,00.
15 - CAPS Infantil Pinheirinho.....	135,00m ² x 0,48 = R\$ 64,80.
16 - CAPS Terminal Bairro Novo.....	160,00m ² x 0,48 = R\$ 76,80.
17 - CAPS Terminal CIC.....	205,00m ² x 0,48 = R\$ 98,40.
18 - CAPS Territorial Matriz.....	125,00m ² x 0,48 = R\$ 60,00.
19 - CAPS Territorial St. Felicidade.....	240,00m ² x 0,48 = R\$ 115,20.
20 - CAPS Territorial Tatuquara.....	30,00m ² x 0,48 = R\$ 14,40.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS R\$ 23.233,59 (Vinte e três mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).



FORMA DE PAGAMENTO: Conforme empenho

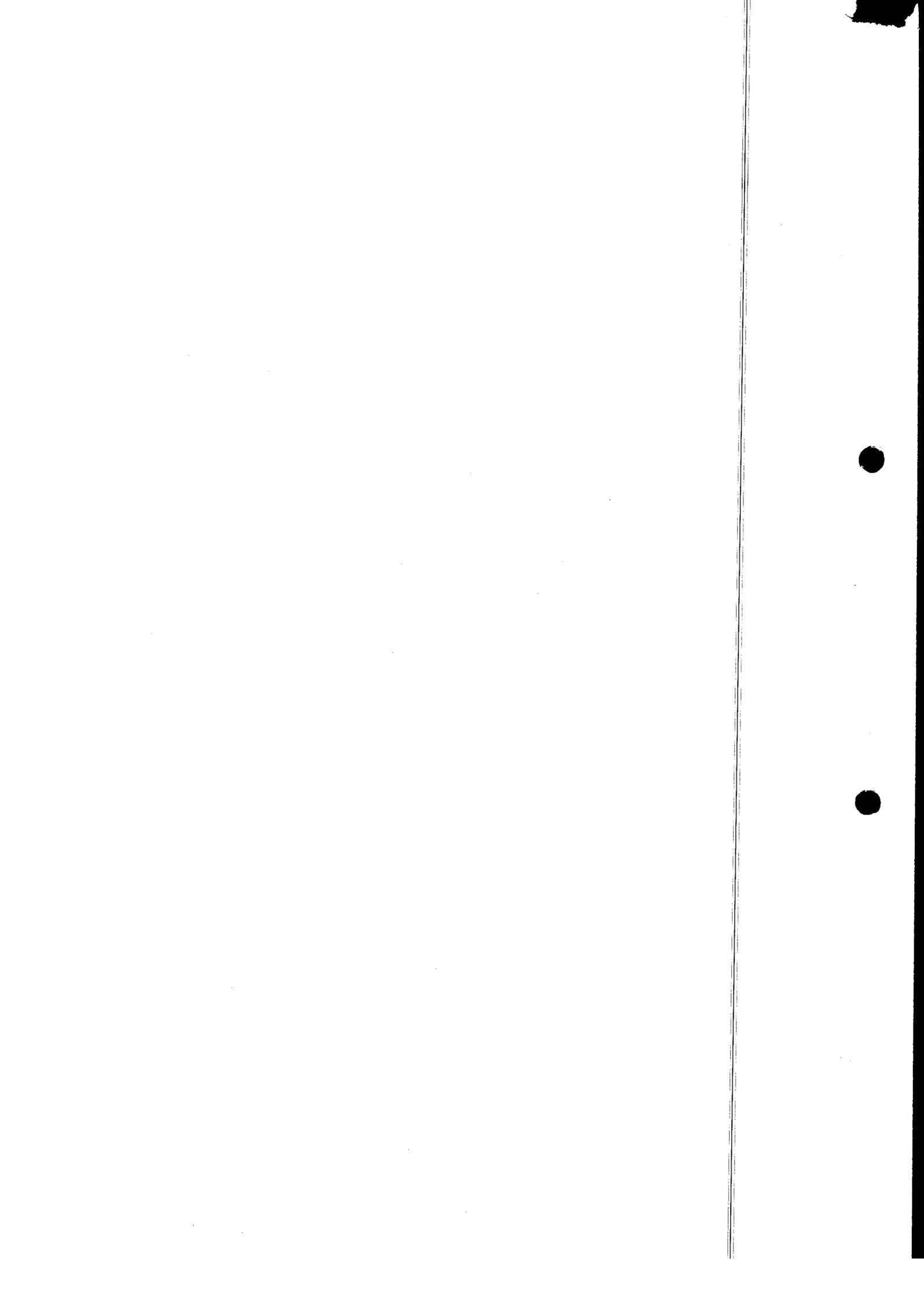
- **SEMPRE ESTAMOS ABERTOS A NEGOCIAÇÃO E COBRIMOS A OFERTA DA CONCORRÊNCIA.**

Nossos colaboradores se apresentarão devidamente uniformizados, identificados, portando todos os EPIs, e com todos os acessórios necessários.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos a sua atenção e ficamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

WANDERLEY CARDOSO





DINÂMICA
SERVIÇOS E COMÉRCIO

67
JS

Dinâmica Serviços e Comércio

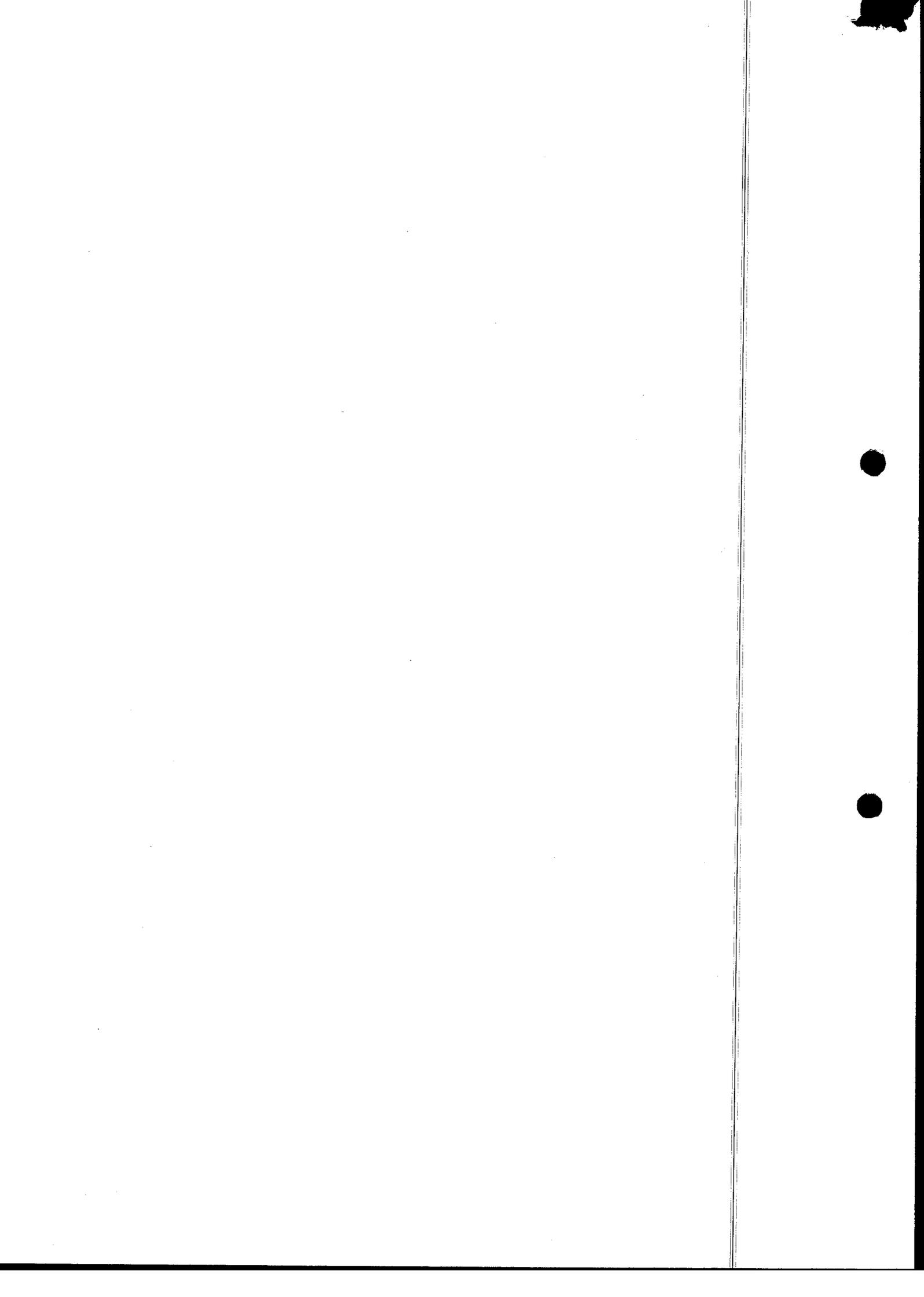
CNPJ: 19.099.437/0001-52

Diretor Operacional Fone: 41 9198.2345/ 3195-2495

E-mail: cardoso@dinamicacuritiba.com.br

PARCERIA:

Outro ponto forte o qual fazemos questão de registrar aqui é que como clientes da Dinâmica V.Sas. Não terão apenas mais um fornecedor, MAS SIM UM PARCEIRO, o qual deseja assumir a gestão deste trabalho ao qual ora nos propomos a realizar e como tal pretendemos estarem presentes sempre que precisarem de nossos serviços.



Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Orçamento Roçada**De :** Rafael Bueno <administracao@vitafortterceirizacoes.com.br>

ter, 16 de ago de 2022 11:50

Assunto : RES: Orçamento Roçada

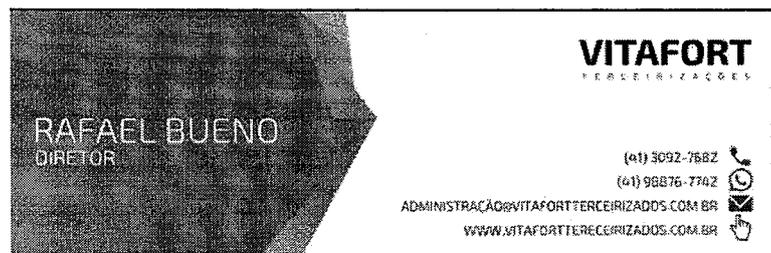
3 anexos

Para : 'Jean Carlos Correia' <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Responder para :** administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Bom dia Jean,

Segue a proposta conforme solicitado, contemplando 04 jardineiros, sendo 02 para atendimento do Hiza e Maternidade e 02 para as demais unidades.

Cordialmente.

**De:** Jean Carlos Correia [mailto:jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 2 de agosto de 2022 11:51**Para:** administracao@vitafortterceirizacoes.com.br**Assunto:** Orçamento Roçada

Prezados,

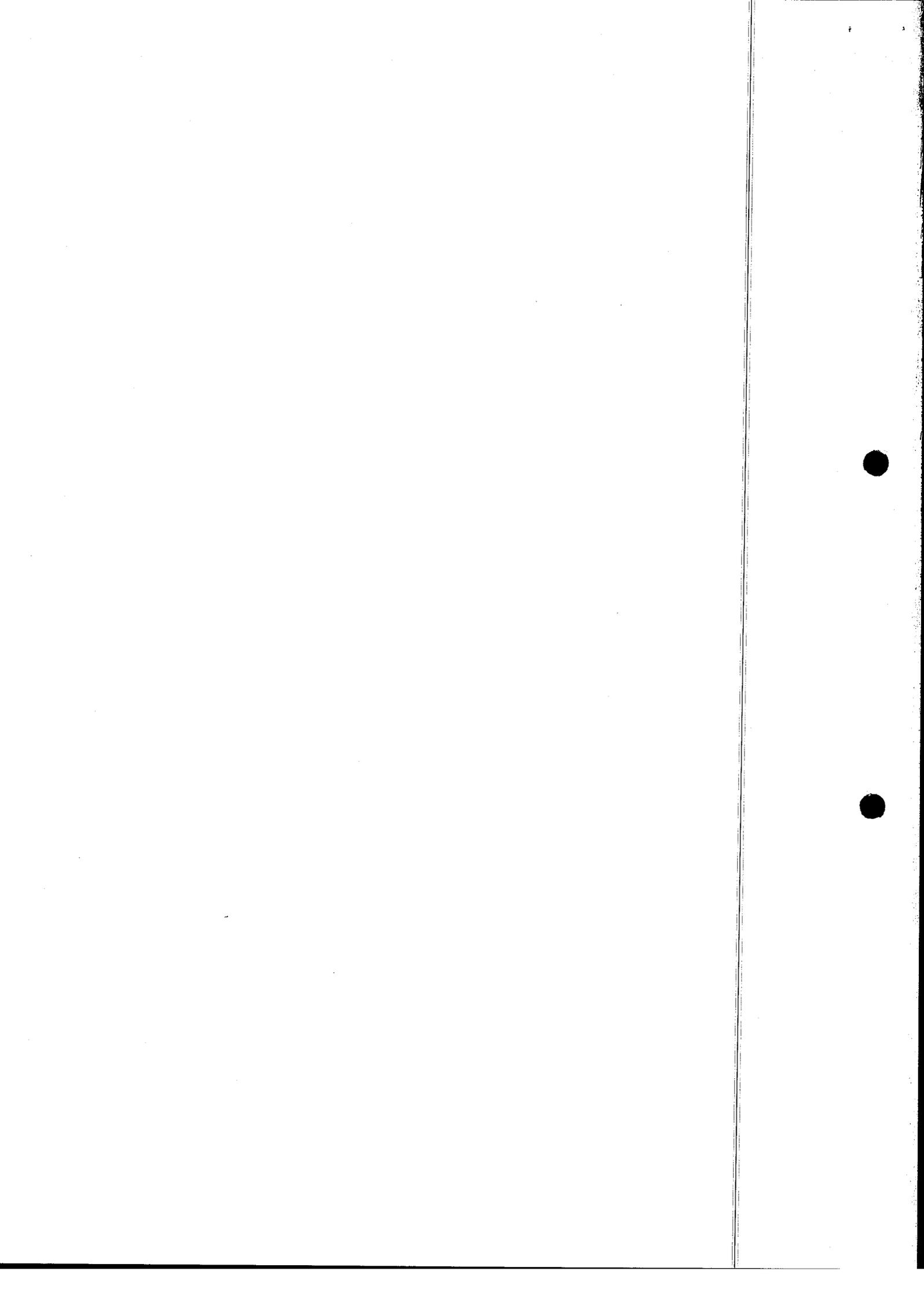
Solicitamos orçamento para contratação de prestação de serviços de Roçada, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

Dependemos do valor do orçamento, para avaliação de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.**1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ROÇADA:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	12	Mês	Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluir todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ÁREA
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, n° 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, n° 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, n° 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, n°s/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, n° 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, n° 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, n° 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda, n° 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, n° 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, n°1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, n° 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguacu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	

Atenciosamente

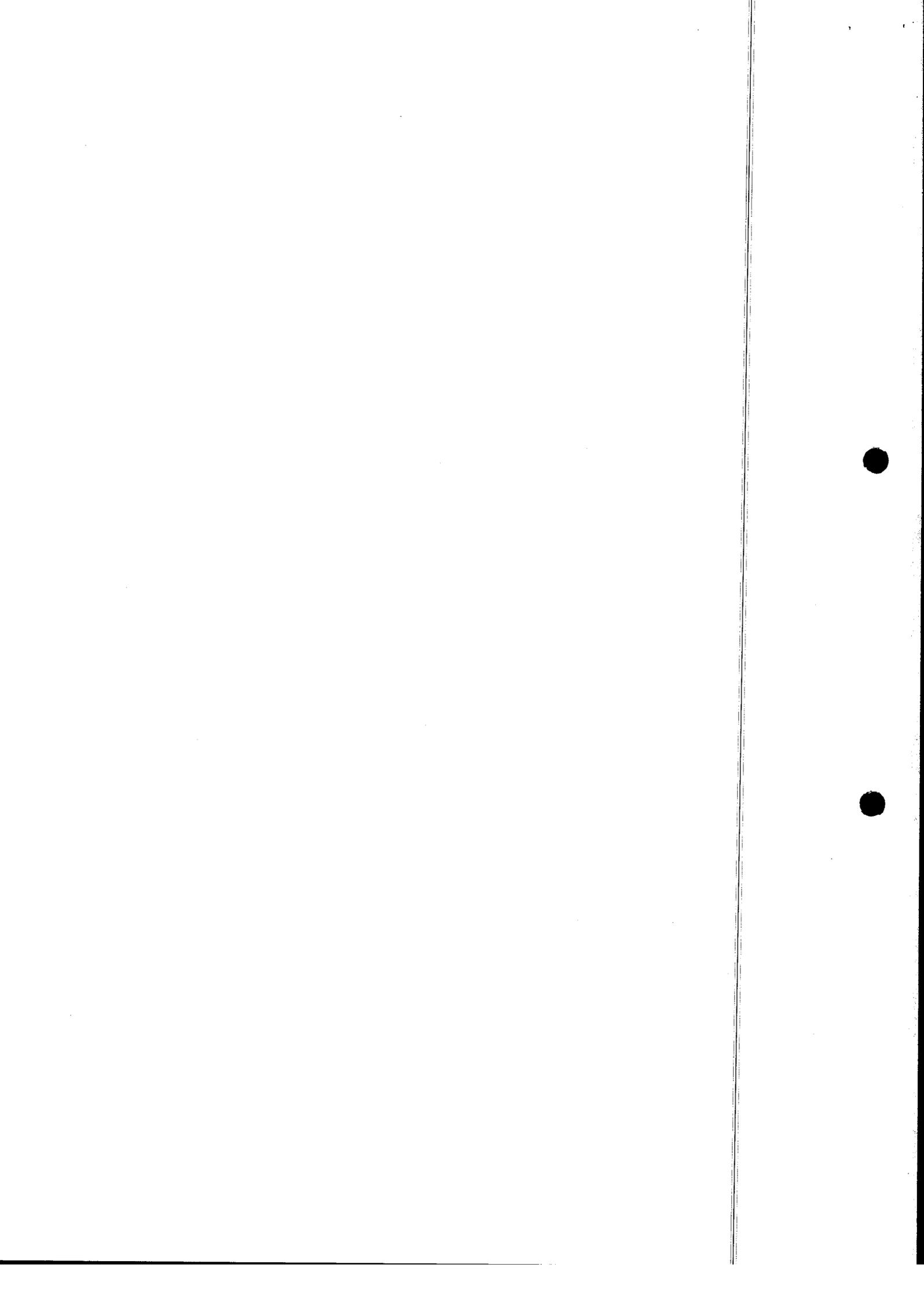


69
JS



Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

 **114-22 FEAS - Jardim.pdf**
667 KB



20
J

VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

Curitiba/PR, 09 de agosto de 2022.

VT114/22

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

Departamento de Contratos

(41)3316-5914

Aos cuidados:

Sr. Jean Carlos

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezados,

A presente proposta visa oferecer um projeto integrado para prestação de serviços de jardinagem, roçada, para suprir necessidades da Fundação Estatal de Atenção a Saúde, possibilitando a otimização dos recursos utilizados nesta atividade, assim como a garantia dos resultados pré-acordados da operação.

Nossa filosofia de trabalho de comprometimento com a qualidade dos serviços prestados e a busca contínua pela satisfação de nossos clientes, tem resultado na intensificação de relacionamentos duradouros. É baseada nessa premissa que a **VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES** espera estabelecer uma parceria de sucesso à **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS**

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Bueno – Diretor Comercial

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 04 - Cristo Rei - Curitiba/PR

www.vitafortterceirizacoes.com.br

